

DIARIO OFFICIAL

Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 2º DA REPUBLICA — N. 103

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 6 DE MAIO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e costumam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 de abril findo

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 de abril findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e do Patrimonio.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade, de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes do Industria e Commercio, e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços do London & Brazilian Bank, Limited, e da Sul America.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Reuniu-se hontem o Ministerio, em despacho collectivo, sob a presidencia do Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

Na pasta da Viação, o Sr. Ministro expoz ao Sr. Presidente o resultado da concorrência realizada para o arrendamento do serviço do porto do Rio de Janeiro.

Examinadas as oito propostas, verifica-se que a dos Srs. Daniel Henninger e Dmart & Comp. é a que pede uma porcentagem menor sobre a renda bruta para o custeio e para o lucro do arrendatario.

Essa porcentagem, segundo aquella proposta, é de 50 % para a renda até 3.000 contos, 30 % para o primeiro acrescimo de 3.000 a 6.000 contos, 28 % para o segundo acrescimo de 6.000 até 9.000 contos, 27 % para o terceiro acrescimo acima de 9.000

contos. A porcentagem média para a renda bruta de 9.000 contos é de 36%. A clausula XLIV do edital dispõe que «a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor porcentagem para uma renda bruta de 9.000 contos annuaes.» Essa média, nas outras propostas, é a seguinte: Empresa Industrial do Melhoramentos do Brazil, 40%; F. P. Passos, Custodio J. C. de Almeida e Carlos Figueiredo, 36,7%; Mario de Oliveira Rôxo e Geraldo Pacheco Jordão, 53,60%; Americo Rangel e Adolpho Pereira, 49,66%; Manoel Buarque de Macedo, 45,66%; J. Teixeira Soares, Carlos Sampaio e Hector Legru, 43%.

Em vista dos termos do edital e do que dispõe a vigente lei do Orçamento, no seu art. 54, que fixa as regras a que estão agora subordinadas as concorrências publicas, ficou resolvido aceitar-se a proposta de Daniel Henninger e Damart & Comp.

Ainda na pasta da Viação, foi resolvido, de accôrdo com o Governo do Estado da Bahia, rescindir-se o contracto feito com este para o serviço da navegação pernambucana, que será contractado mediante concorrência publica; e foi autorizada a modificação, pedida por aquelle governo, do contracto para a navegação bahiana.

Na pasta da Justiça e Negocios Interiores, ficou deliberada, sob proposta do Sr. ministro, a distribuição pelas respectivas prefeituras da verba destinada ás obras federaes no Territorio do Acre.

Será dispensada a comissão creada pelo decreto n. 6.406, de 8 de março de 1907, e composta de 13 funcionarios e demais empregados de nomeação do engenheiro chefe, logares esses que não serão preenchidos até que o Congresso delibere a respeito.

Na mesma pasta, foi tambem assignada hontem a mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional, solicitando o credito de 120:000\$ para as obras de reconstrução do edificio em que funciona o Instituto Nacional de Musica.

Na exposição de motivos apresentada a esse respeito, pondera o Sr. Ministro da Justiça que as despesas dessa reconstrução não podem correr pela dotação orçamentaria da verba—Obras, do exercicio vigente, porquanto dessa verba, que é de 400:000\$, pouco restará para aquelle fim, dadas as applicações especificadas pelo Congresso na votação do orçamento actual e as despesas relativas aos serviços normaes do Ministerio.

Ao Sr. Presidente da Republica o Sr. Ministro da Fazenda communicou que a renda das alfandegas da União, no mez de abril findo, foi de 8.416:683\$, ouro, e 21.320:989\$, papel, contra 6.202:186\$, ouro, e 15.460:023\$, papel, no mez anterior, apresentando a favor daquelle, o seguinte augmento :

Ouro.....	2.154:497\$000
Papel.....	5.860:933\$000
Avio do ouro á taxa de 16 dr.....	1.481:216\$000
	<u>9.496:676\$000</u>

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 de abril ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

465º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Alfredo Alves Portella;
Major fiscal, Manoel Gregorio de Almeida Couto;
Capitão ajudante, Juvenal Roca dos Santos;
Capitão cirurgião, Americo Dourado Portella.
1ª companhia — Capitão, Filemon Cecilio de Souza;
Tenente, Bartholomeu Ayres de Araujo;
Alferes, Firmo Pereira de Souza e Fiel Benevenuto do Bomfim.
2ª companhia—Capitão, Gervasio Antonio da Costa;
Tenente, Narcizo de Barros Coelho;
Alferes, Manoel Dourado Portella e Manoel Angelo do Bomfim.
3ª companhia—Capitão, Leonel dos Santos Pereira;
Tenente, Deomedes Martins de Oliveira Campos;
Alferes, Manoel Ramos da Silva e Arthur dos Santos Pereira.
4ª companhia — Capitão, Lydio Gomes Barroso;
Tenente, Antão Marianno Portella;
Alferes, Turibio Tertuliano de Souza e Adelino Rodrigues da Conceição.

— Por outro de 28 do mesmo mez, foram nomeados:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nova Friburgo

30ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Galdino do Valle Filho.
Estado-maior — Capitão-assistente, Augusto Ribeiro da Silva;
Capitães-ajudantes de ordens, Alfredo Raul Fritz e Pedro Milton Bastos;
Major-cirurgião, Henrique Francisco Eyer.

88º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Leopoldo da Rocha;
Major-fiscal, José Augusto de Lima;
Capitão-ajudante, João Rodrigues Barbosa;
Tenente-secretario, Antonio de Almeida Lacerda.
1ª companhia — Capitão, Pedro Gonçalves da Rocha;
Tenente, Antonio Sergio da Silva Junior;
Alferes, Cicero Gaião de Oliveira.
2ª companhia — Capitão, Samuel Vieira Ferreira Pinto;
Tenente, Dantas Manes;
Alferes, Alvaro Ferreira Airosa.
3ª companhia — Capitão, Florencio Rillo Ferreira;
Tenente, Israel Vieira Ferreira.
4ª companhia — Capitão, Arthur Vasco Ferreira Borges;
Tenente, Oscar Fontes;
Alferes, Guilherme Aguiar da Silva Mendes.

89º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Fernandes da Silva;
Major-fiscal, Oscar Francisco de Freitas;
Capitão-ajudante, Antonio Attila Watson.
1ª companhia — Capitão, Pedro da Silva Seu Pereira;
Alferes, Albertino Ferreira Gonçalves.
2ª companhia — Capitão, Hermogenes da Silva Freire;
Alferes, Octavio Augusto Mascarenhas e Gerasimo Bondraux.
3ª companhia—Capitão, Alfredo Bandeira Falcão;
Alferes, Antonio Barreto Colbert e Vicente Avellar Filho.
4ª companhia — Capitão, Arthur Cardoso;
Tenente, Anselmo de Souza;
Alferes, Alcides Fialho e Antonio Martins Pires.

90º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Oscar Trapaga.
Major-fiscal, Francisco Antonio da Costa Arêas Sobrinho;
Capitão-ajudante, Marcos Heninger;
Tenente-secretario, Mario Almeida Lacerda;
Tenente-quartel-mestre, Francisco Ferreira da Silva.
1ª companhia—Capitão, Gastão de Orleans Belem;
Tenente, Domingos de Oliveira Rezende.
2ª companhia—Capitão, José Briani Junior;
Tenente, Francisco Ferreira da Silva;
Alferes, Francisco Homem Pereira.
3ª companhia — Capitão, José Serpa Monteiro Junior;
Tenente, José Rodrigues Cardoso da Fonseca.
4ª companhia — Capitão, José Mauricio da Fonseca;
Tenente, Hilbermon Augusto da Silveira Ferra;
Alferes, Antonio Pinto dos Santos.

30º batalhão de reserva

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Bruno Ferrão de Figueiredo;
Tenente-secretario, Leonel Berbert;
Tenente quartel-mestre, Chrispim Mauricio da Fonseca;
Capitão-cirurgião, o tenente Mario Alves Tinoco.
1ª companhia—Tenente, Casimiro Rosario de Avellar;
Alferes, Emygdio de Carvalho e Silva e Claudio Oliveira da Silva.
2ª companhia—Capitão, Achilles de Paula Ribeiro;
Tenente, Manoel Ferreira de Almeida;
Alferes, José Nunes e Elyσιο José Barbosa.
3ª companhia — Alferes, Alberto de Almeida Martins.
4ª companhia—Alferes, Bartholomeu Araponga e Domingos Martins Pires.

64ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim José Antunes.
Estado-maior — Capitães assistentes, Alfredo Carreira Lassance e Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz;
Capitães-ajudantes de ordens, Luiz Augusto de Miranda Jordão e Alberto Meyer;
Major-cirurgião, Eduardo Corrêa.

190º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Raul de Oliveira e Silva;
Major fiscal, Henrique Boiteux;
Capitão ajudante, Antonio da Rocha Bessa;
Tenente secretario, Luiz Duarte Moreira Junior;

Tenente quartel-mestre, Evangelino Nobrega;
Capitão cirurgião, Adhemar Reis.
1ª companhia — Capitão, Manoel Gomes Porto;
Tenente, Alfredo Antonio Arêas;
Alferes, Aureliano Pedro Ferreira e Oscar Arthur de Almeida e Souza.
2ª companhia — Tenente, Gastão da Silva Pereira Bastos;
Alferes, Plinio Ferreira de Faria e Waldemar Pereira.
3ª companhia — Capitão, Jacob Nogueira;
Tenente, Julio Moreira Filho;
Alferes, Antonio Vieira de Mattos e Oscar Ferreira.
4ª companhia—Capitão, José Chaves Filho;
Tenente, Alvaro de Almeida Barbosa;
Alferes, Adolpho Ferreira dos Santos e João Albertino Damasceno.

191º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Chrispim de Almeida Rios;
Major fiscal, Eurico da Costa Rodrigues;
Capitão ajudante, o alferes Salvador Manduz;
Tenente secretario, Nelson Moos de Almeida;
Tenente quartel-mestre, Arthur da Costa Faria;
Capitão cirurgião, Dr. Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
1ª companhia— Tenente, Onofre Benedicto Agra Coelho Bittencourt;
Alferes, Cicero Ribeiro e Francisco Machado Borges.
2ª companhia—Tenente, Rodolpho Oscar de Oliveira;
Alferes, Henrique Calvet Velloso.
3ª companhia—Capitão, Ernesto Mendonça de Carvalho Borges;
Tenente, Manoel Miguel Veiga.
4ª companhia—Capitão, Eugenio de Carvalho Schloback;
Tenente, Jorge Bento Pestana.

192º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Americo Carreira Lassance;
Major-fiscal, Antonio Gomes da Cruz;
Capitão-ajudante, Frederico Guigon;
Tenente-secretario, Antonio Fernandes da Costa Junior;
Tenente-quartel-mestre, Diogenes de Souza Lima Mottinha;
Capitão-cirurgião, Dr. Maurillo Modesto Martins de Mello.
1ª companhia — Capitão, João Carlos Berbert;
Tenente, Miguel Sorte.
2ª companhia — Capitão, Antonio de Oliveira Pinto;
Tenente, Americo Antonio de Barros;
Alferes, Oscar de Carvalho e Souza.
3ª companhia — Capitão, Pedro José de Brito;
Tenente, João Pinto Simões Junior.
4ª companhia — Capitão, Alexandre do Mello Prudente;
Tenente, Manoel Francisco Corrêa Leal Netto;
Alferes, Americo Boiteux.

64º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Vaz Madureira;
Major-fiscal, Antonio Pereira da Rosa;
Capitão-ajudante, Domingos Joaquim Valadares;
Tenente-secretario, Manoel Francisco de Assis;
Tenente-quartel-mestre, João Renato Moraes Nunes.
1ª companhia — Capitão, Manoel Antonio da Silva Pillar;
Alferes, Oscar Ernesto da Graça Fagundes.

2ª companhia—Capitão, João-Ferreira dos Santos ;
Tenente, Manoel Miguel Veiga.
3ª companhia — Capitão, Mario Alves Nogueira da Silva ;
Alferes, Antonio José da Cruz e Eloy Barreira Palmeira.
4ª companhia. — Capitão, Sidronio José de Oliveira.

Comarca de S. João da Barra

5ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim de Souza Valle.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Alberto de Andrade Simões e Antonio Henriques Peçanha ;

Capitães-ajudantes de ordens, João Henriques Peçanha e Manoel Gomes do Nascimento ;

Major-cirurgião, Dr. Theodoro Polycarpo.

13º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Thomaz de Aquino ;

Major-fiscal, Francisco Ferreira Cereja ;

Capitão-ajudante, Manoel Antonio da Silva Dutr. ;

Tenente-secretario, João Baptista dos Santos Moreira ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Augusto Bastos.

1ª companhia—Capitão, Antonio Pinto de Oliveira ;

Tenente, Antenor de Andrade Simões ;

Alferes, Elyseu Xavier Nunes e Tiburcio Barreto de Faria

2ª companhia—Capitão, Joaquim Ribeiro da Motta Sobrinho ;

Tenente, Julico Soares Vianna ;

Alferes, Miguel Cardoso Barbosa e Francisco Monteiro de Azevedo.

3ª companhia—Capitão, Domingos Rangel dos Santos ;

Tenente, Edelweiss Nunes Ribeiro ;

Alferes, Ladislão Francisco de Barros e Waldemar de Gusmão Quitete.

4ª companhia — Capitão, Carlos Mayerhofer ;

Tenente, Alvaro Pereira Vianna ;

Alferes, Amphiphio da Cruz Costa e Manoel M. Rib. de Mello.

14º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante José Henriques da Silva ;

Major fiscal, Manoel Corrêa ;

Capitão-ajudante, Castilho Cabral Henriques ;

Tenente-secretario, Julio Marques Trindade ;

Tenente quartel-mestre, Frederico Tolentino Teixeira Nunes.

1ª companhia—Capitão, Nominato Lyrio de Gusmão Quitete ;

Tenente, Manoel de Souza Gonçalves ;

Alferes, Luiz Gomes da Silva Netto e Benedicto Francisco Jeronymo.

2ª companhia—Capitão, Manoel Campista ;

Tenente, Raphael Nolasco Moreira ;

Alferes, Antonio Gomes do Nascimento Pirralho e Agricola Ornellas de Sampaio.

3ª companhia—Capitão, Patricio de Oliveira Amaral ;

Tenente, Hippolyto Pinto da Cruz ;

Alferes, Manoel França da Graça e Pedro Aquino.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Carneiro Pimenta ;

Tenente, Antonio Ignacio Ramos Baeta ;

Alferes, Pedro Acacio Cambucá e Josias Teixeira Gonçalves.

15º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Sebastião Henriques da Silva ;

Major fiscal, Julio de Souza Valle ;

Capitão ajudante, João Pereira Paes ;

Tenente secretario, João Esberard Martins ;

Tenente quartel-mestre, Chrysantho Alves Peçanha.

1ª companhia — Capitão, Manoel José da Silva Braga ;

Tenente, Bazilio de Oliveira Cruz ;

Alferes, Antonio Braga e Antonio do Prado Mello.

2ª companhia—Capitão, Francisco Luiz de Oliveira ;

Tenente, Felismino Henriques Cordeiro ;

Alferes, Olyntho Moreira de Souza e Manoel Antonio de Oliveira Cruz.

3ª companhia — Capitão, Nelson Zuanny Delphino Pereira ;

Tenente, Antonio Henriques Cordeiro ;

Alferes, Antonio Gomes de Souza e Climaco da Silva Pinto.

4ª companhia — Capitão, José dos Santos Silva ;

Tenente, Manoel Francisco Alves ;

Alferes, Domingos Francisco Alves e Domingos de Oliveira Cruz.

5º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Pinto da Silveira Britto ;

Major fiscal, Antonio da Silva Gomes ;

Capitão ajudante, Julio Erico Diniz ;

Tenente secretario, José Carlos Pereira Pinto ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Brasileiro de Mello.

1ª companhia — Capitão, Antonio Rodrigues Moreira ;

Tenente, Stenio Cesar Diniz ;

Alferes, Luiz Fernandes Pinto e Manoel de Souza Gomes.

2ª companhia — Capitão, Antonio de Oliveira Santos ;

Tenente, Achilles Rodopiano de Campos ;

Alferes, Chelderico de Souza Gomes e Manoel Rodrigues Cardoso.

3ª companhia—Capitão, Manoel Andrade ;

Tenente, Damazio Pereira de Macedo ;

Alferes, Laurentino de Carvalho Proença e Agenor Peçanha.

4ª companhia — Capitão, Antonio Lopes Martins ;

Tenente, Benicio Francisco Alves ;

Alferes, Carlos de Oliveira Campos e Antonio Francisco Alves.

7ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Oliveira Cintra.

19º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Antonio Francisco de Almeida.

1ª companhia — Alferes, João Rodrigues Pinto e Nelson Xavier Barreto.

2ª companhia — Alferes, João de Souza Paes e João Vicente das Chagas.

3ª companhia—Capitão, Antonio Ribeiro Crespo ;

Alferes, José Luiz Moreira e Joaquim de Oliveira Leite Cordeiro.

4ª companhia—Tenente, Jorge Lobato de Oliveira ;

Alferes, João Oliveira Neves.

20º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Julião Duarte Cruz ;

Alferes, Luiz Ribeiro Pinto.

2ª companhia—Capitão, Miguel dos Santos Lisboa ;

Tenente, Heraclito Diniz ;

Alferes, Luiz Silva de Oliveira e Boaventura Baptista da Silva.

4ª companhia—Tenente, Patricio Oliveira Neves ;

Alferes, Alvaro Fernandes de Oliveira e José Teixeira de Castro.

21º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Pereira Vianna ;

Capitão ajudante, João Baptista de Souza Salermo.

1ª companhia—Alferes, Aprigio Soares da Costa e Benedicto Simões.

2ª companhia — Tenente, José Moreira de Souza Filho ;

Alferes, Belmiro Ribeiro dos Santos.

3ª companhia—Alferes, Claudio Vieira de Mello e Ernani Diniz.

4ª companhia — Tenente, José Manhães Faisca Junior ;

Alferes, Antonio Maia Gonçalves e Candido Benedicto Sant'Anna.

7º batalhão de reserva

Estado-maior — Capitão ajudante, Epaminondas Aquino ;

Tenente secretario, Francisco da Costa Araujo ;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Lobato Cintra.

1ª companhia—Capitão, Joaquim José Ferreira ;

Tenente, Delphino Peixoto da Boa Morte ;

Alferes, João Baptista.

2ª companhia — Capitão, Antonio Fernandes Gomes ;

Alferes, João Tavares Ramos.

3ª companhia — Capitão, Carlos Ferreira da Graça ;

Tenente, Manoel Augusto Corrêa Junior ;

Alferes, Abel José de Sant'Anna e João Mancel Tavares.

4ª companhia — Tenente, João Porphirio Brasileiro Augusto ;

Alferes, Antonio Pinto de Azevedo e Julio Moreira da Silva.

2º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Felicissimo Francisco Alves ;

Major fiscal, José Lobato Neves ;

Tenente quartel-mestre, Egberio Moreira.

1ª bateria — Primeiro-tenente, Fernando Lopes de Azevedo ;

Segundo-tenente, João José da Costa.

2ª bateria — Capitão, José Lopes Martins ;

Primeiro-tenente, Joaquim Gonçalves da Costa ;

Segundo-tenente, João Baptista Andrade.

3ª bateria — Capitão, Carlos Alves Ferreira ;

Primeiro-tenente, Agostinho Chrysantho de Araujo.

Segundo-tenente, Felipe Chrysantho de Araujo ;

4ª bateria — Capitão, Hippolyto Cesario Diniz ;

Primeiro-tenente, João Nunes Sobrinho ;

Segundo-tenente, Aristides Chrysantho de Araujo.

6º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, José França da Graça Junior ;

Capitão-ajudante, João Manoel da Trindade.

1º esquadrão — Tenentes, João França da Graça e Jeronymo de Paula Teixeira ;

Alferes, João Bernardo de Souza.

2º esquadrão — Tenentes, Manoel Freitas de Araujo e Manoel Chrysantho de Araujo ;

Alferes, Antonio dos Santos Moreira Couto e Eutichio Galvão.

3º esquadrão — Tenente, Geraldo da Silva Ribeiro ;

Alferes, Antonio da Penha Rangel e José da Penha Rangel.

4º esquadrão — Tenente, João Pereira Lima ;

Alferes, João Candido de Azevedo e Benedicto Motta.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 de abril proximo findo, foram nomeados :

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, 4º escripturario, Julio Brazil Montenegro;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, 2º escripturario, Antonio Luiz Cavalcanti de Barros;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará, 4º escripturario, Eduardo Vieira Perdigão;

Para a Alfandega do mesmo Estado, 3º escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Luiz Pedro de Mello Cezar;

Para a Alfandega de Pelotas, 2º escripturario, o 4º da Alfandega de Pernambuco João Pinto de Souza Vargas.

—Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, Tiburcio José de Menezes no logar de cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 30 de abril de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6:990\$, folha, relativa a abril findo, do pessoal tecnico e-administrativo do escriptorio de obras deste ministerio;

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 7ª legislatura, que compete ao Senador pelo Estado do Pará José Paes de Carvalho;

De 61:312\$, 11ª prestação de trabalhos executados na construção do novo edificio da Repartição da Policia;

De 135:588\$372, obras executadas no corrente anno no novo quartel de cavallaria da Força Policial, na avenida Salvador de Sá;

De 190\$320, construção da linha e instalação de um aparelho telephonic na residencia do engenheiro das obras deste ministerio;

De 386\$100, seguro do predio em que funciona o Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 2:253\$180, fornecimentos feitos á Escola Polytechnica, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

De 2:875\$367, fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Instituto Filial do Instituto Oswaldo Cruz, com séde em Bello Horizonte;

De 25\$, conta, relativa a março ultimo, do asseio do predio em que funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

De 14\$803, gaz consumido, durante o mez de março ultimo, no 2º Tribunal do Jury;

De 200\$, aluguel, relativo a março ultimo, do predio occupado pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificando o emprego da quantia de 500\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao quartel-mestre do Commando Superior da Guarda Nacional em janeiro do corrente anno;

Cópia do decreto que abre a este ministerio credito de 600:000\$, supplemantar á verba «Soccorros Publicos.»

Requerimentos despachados

Sr. Manoel Ferreira Lopes, pelindo pagamento de vales.—Aguarde oportunidade; Sr. director do Banco Nacional Brasileiro.—Compareça nesta secretaria, afim de lhe serem entregues, mediante recibo, os documentos pedidos.

Expediente do dia 4 de maio de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Ceará a conceder guia de mudança para a capital daquello Estado, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel commandante do 158º batalhão de infantaria da comarca de Ipu, José Leocadio de Andrade Pessoa.

Requerimento despachado

Bacharel José Martins de Souza Ramos, 1º supplente do juiz substituto federal no Território do Acre.—Indeferido.

Expediente de 4 de maio de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao consul do Brazil em Malta do officio n. 26, de 26 de março ultimo;

Ao director geral da repartição de aguas, exgottos e obras publicas do officio n. 35, desta data;

Ao director do serviço sanitario do Estado da Bahiada officio n. 64, de 25 de abril ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo do officio n. 28, de hontem datado;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Matto Grosso do officio n. 5, de abril ultimo.

—Solicitaram-se providencias :

Ao Ministerio da Fazenda no sentido de terem despacho livre de direitos na Alfandega desta Capital, quatro caixas contendo artigos para laboratorio, vindas do Havre no paquete francez *Amiral Sallandrouse de Lamornair*, pesando 328 kilogrammas sob a marca D. G. S. P. e ns. 2.510/11-2.515/16, destinadas a esta repartição;

Ao director geral da Fazenda Municipal para que seja esta directoria informada do nome do proprietario do predio á rua D. Anna Nery n. 71, moderno;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de que sejam substituidas por outras validas em igual percurso, para uso dos mesmos funcionarios, as cadernetas de passes de 1ª classe ns. 7.014, 6.132 e 6.120 e de 2ª classe ns. 1.44 e 1.947, que se acham exgottadas.

—Remetteram-se :

Ao director geral da contabilidade a conta na importancia de 195\$900, de transportes concedidos a esta repartição pela referida estrada, em janeiro ultimo; a folha na importancia de 2:310\$, de pagamento do pessoal do hospital Paula Candido, em abril ultimo; e as folhas nas importancias de 925\$ e 3:426\$, de pagamento do pessoal do serviço administrativo e do jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, em abril findo;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo a portaria de licença do pharmaceutico do Lazareto Tamandaré, Oscar Moreira da Costa Lima;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de medico devidamente registrados, pertencentes a João de Paula Moura Brito e Alfredo Torres;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Lamartine de Camargo, Militão Pereira de Sant'Anna, Eduardo Firmino Leal, Manoel

Torres, Horacio de Oliveira, Liberato Pereira, Francisco Gomes Ferreira Braga, José Feliciano Moraes Costa, Antonio da Motta Junior, Ezequiel José de Macedo, Francisco da Motta Lopes, Antonio Francisco de Almeida Junior, Balbino Lopes, José Alves, Hermindo Gomes, Carlos Arantes Ramos e Antonio Gomes Trovão;

Ao director geral dos Telegraphos o de Fernando José Ribeiro.

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1910

José Joaquim de Sá e Benevides (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio Gonçalves Carneiro (5º districto).—Será relevada a multa se provar o que allega, dentro de 15 dias.

Angelica Rodrigues do Amaral (5º districto).—Sciante.

Antonio Joaquim Machado (5º districto).—São concedidos 60 dias.

José de Oliveira Mesquita (5º districto).—São concedidos 30 dias.

João Baptista da Silva (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia. Alvaro Ferreira (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim de Azevedo & Comp. (7º districto).—São concedidos 60 dias.

Francisco José Freire (7º districto).—Não pôde ser attendido.

João Silveira Avila de Mello (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Carolina Jo. ephina Bonneault (8º districto).—Deferido.

Maria Constança Bastos (8º districto).—Será relevada a multa se as obras forem iniciadas dentro de 10 dias.

Luiz S. dos Santos (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Antonio da Silva (8º districto).—Será attendido nos termos da informaçã.

Antonio Maria de Castro (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Francisco Alves Pinheiro (8º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia. «The Rio de Janeiro Flour Mills & Grannies, Limited».—Deferido.

Ignacio Rabelo Noiva.—Certifique-se.

Eustachio de Souza Queiroz.—Deferido.

João Rezende Conceição.—Não pôde ser attendido.

João de Siqueira Dias Sobrinho.—Deferido.

Saint Clair Pimentel.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 do corrente :

Foram nomeados :

Para a Collectoria das Rendas Federaes em Diamantina, Estado de Minas Geraes: collector, Francisco de Vasconcellos Lessa; escrivão, José Leite de Faria;

Para a Collectoria de Janeiro, no mesmo Estado, collector, Alvaro Novaes;

Para a Collectoria de Tambahú, Estado de S. Paulo: collector, David de Almeida Santos; escrivão, Euclides Loureiro de Mattos.

Foram exonerados :

Alvaro Novaes do logar de collector das rendas federaes em Diamantina, Estado de Minas Geraes; Francisco de Vasconcellos Lessa, do de escrivão das ditas rendas, na mesma cidade.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças :

De 90 dias, ao collector das rendas federaes em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, Dr. Ambrosio Vieira Braga, para tratar de seus interesses;

Com o vencimento a que tiverem direito, para tratamento de saúde onde convier:

De 90 dias, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio-Iha Moreira;

De igual tempo, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus, José Venancio do São Thiago;

De igual tempo, em prorrogação, ao guarda da Alfandega de Santos, Sebastião Caetano;

De igual tempo, sendo 60 dias com dous terços da respectiva diaria e 30 dias com a metade da mesma diaria, ao operario da Imprensa Nacional Henrique Gastão de Oliveira;

De igual tempo, com dous terços da respectiva diaria, ao auxiliar de escripta da mesma repartição, Paulo Lins Corrêa de Oliveira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

C. Farfau y Hermanos, Callau y Rocca e D. Maria Luiza R. V. da Rocha, pedindo que seu procurador assigne termo de Caução de rato pelo qual se obriga, no prazo de 180 dias, a apresentar novas procurações que o habilitem a receber e dar quitação do pagamento de 235:000\$, em que foi condemnada a União pela sentença do Tribunal Arbitral Boliviano. — De accôrdo com o parecer.

Guimarães e Fonseca, pedindo licença para vender estampilhas. — Indeferido á vista dos pareceres.

Maria José Rabello, pedindo pagamento dos alugueis do seu predio occupado pela 15ª Delegacia de Policia. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Alice Nunes Pires Rowley, pedindo pagamento de pensão que deixou de receber em dezembro de 1908. — Prove a peticionaria ser a mesma D. Alice Nunes Rowley a quem se refere a certidão junta.

Antonio Lourenço Corrêa, provedor da Santa Casa de Misericordia de Araraquara, Estado de S. Paulo, pedindo isenção de direitos para instrumentos cirurgicos. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em São Paulo.

Fred. Figuer, pedindo relevação das armazenas de tres caixas, que, pela Ordem da Directoria do Gabinete, n. 379, de 28 do mez de março proximo findo, foram despachadas, livre de direitos. — O requerente dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Peregrino Vieira Machado da Cunha, exencaregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Santa Theresza, Estado do Rio de Janeiro, pedindo tomada de contas, afim de levantar a sua fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Manhães & Irmão, agricultores estabelecidos no municipio de Camps, Estado do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para uma balança de pesar canna. — Dirija-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Virginio Werneck Campello, pharmaceutico, pedindo ser admittido como praticante no Laboratorio Nacional de Analyses. — A vista do parecer, e tendo sido deferido o pedido a que o mesmo se refere, o supplicante não pôde ser attendido.

Francisco Pereira da Cunha, pedindo pagamento dos alugueis de seu predio á rua Victoria, occupado pelo destacamento da Força Policial. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

A Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», pelo seu director Dr. A. Barros, reclamando contra a interpretação dada pelas alfandegas, do art. 980 da Tarifa, na parte referente á caldeirões, cassarolas, chaleiras, etc. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1910

Sr. ministro da Marinha:

N. 41 — Devolvendo os inclusos avisos desse ministerio ns. 1.410, 1.413, 1.442, 1.444 e 1.445, de 29 e 30 de março ultimo, sobre os ques deixados de deliberar o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 245, de 5 do mez proximo findo, rogo vos digneis providenciar para que seja a despeza processada de accôrdo com o art. 9º do decreto n. 10.115, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2 — Para que se possa resolver sobre a restituição da quantia de 57\$331, ouro, sollicitado em vosso aviso n. 1.383, de 29 de março ultimo, em vista de requerimento do 2º tenente engenheiro machinista Luiz Roma de Abreu Lima, importancia que a maior lhe foi descontada, proveniente de sello de sua promoção ao posto em que se acha, rogo vos digneis determinar a remessa a este ministerio dos documentos que constituem o processo da referida restituição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 43 — Transmittindo, por cópia, o incluso officio, enviado com o da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, n. 127, de 14 de dezembro do anno passado, em que a Alfandega de S. Francisco trata da licença que, depois de concedida, lhe foi cassada pela Capitania do Porto daquelle Estado, para augmentar de quatro metros para o mar a pequena ponte do serviço daquelle alfandega, rogo vos digneis providenciar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 114 — Rogo vos digneis determinar a remessa a este ministerio do orçamento das obras para construção dos caes de alvenaria projectados em frente á Alfandega de Pernambuco, e a que allude o engenheiro chefe da Commissão Fiscal e Administrativa do Porto de Recife, na informação transmittida com o vosso aviso n. 144, de 21 de abril proximo findo, afim de que se possa resolver sobre as de que carece a referida Alfandega, sollicitadas pela respectiva delegacia fiscal em officio n. 345, de 18 de dezembro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 3 de maio

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 562 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 185, de 26 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, de quatro caixas marca CFAOP — Rio, sendo tres ns. 7.102/4, contendo machinas de furar e seus pertences, vindas de Nova York no vapor inglez Byron e uma pesando 238 kilos, contendo um jogo de tubos de cobre para calheira de draga, vinda de Londres, no vapor inglez Virgil, consignadas á commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 5 de maio

N. 564 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rede Sul Mineira», resolveu, por acto de 4 do corren-

te, autorizar essa repartição a permittir a assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para o despacho, livre de direitos, de 6.000 toneladas de carvão Cardiff.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — Constando do vosso officio n. 272, de 13 de abril ultimo, que a fiança do cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, Saint Clair Elias Machado é constituída por duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$, cada uma, quando se verifica do respectivo processo, enviado com o vosso alludido officio, que o Dr. João Nogueira Pennido Filho, como fiador, offereceu tres apolices do supra dito valor para garantir a responsabilidade daquelle responsavel, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mesmo mez de abril, providenciais sobre a mencionada divergencia.

N. 83 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de abril ultimo, o incluso processo, vindo da Delegacia Fiscal no Piauíhy com os officios ns. 3 e 36, de 5 de janeiro e 12 de março deste anno, o ultimo dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica — relativo á fiança, no valor de 150\$, prestada por Isaac Mendes da Silva, em uma cadereta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escrivão da estação arrecadadora das rendas federaes em Oeiras, naquelle Estado.

N. 84 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de abril ultimo, o incluso processo, enviado pela Delegacia Fiscal na Bahia, com o officio n. 46, de 4 do referido mez, e relativo á fiança, no valor de 2.000\$, prestada, em moeda corrente, por Castriciano Martins Curvello, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no cargo de almoxarife da 3ª commissão de inspecção de obras contra as seccas.

— Sr. director geral da Saúde Publica:

N. 127 — Devolvendo-vos o incluso termo de exame de validez, que se refere ao bacharel Francisco Pinto de Carvalho Aragão, nome por engano mencionado no officio desta directoria n. 104, de 19 de abril proximo findo, peço-vos de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do mesmo mez, providenciais para que seja rectificado esse documento, visto não ter o inspecionado aquelle nome e sim o de Francisco Pires de Carvalho Aragão.

— Sr. engenheiro João Vieira Barcellos:

N. 128 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de abril ultimo, remetto-vos o incluso processo relativo á isenção de direitos requerida pela Camara Municipal da Villa Braz, Estado de Minas Geraes, para material electrico destinado á installação de uma usina, para iluminação daquelle villa, afim de que certifiqueis, na forma da lei, sobre a natureza do referido material, correndo quaesquer despezas por conta da interessada.

— Sr. director geral dos Corroios.

N. 129 — Não tendo chegado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, conforme se verifica do seu officio n. 2, de 12 de fevereiro proximo findo, a ordem que, sob o n. 42, de 31 de março do anno passado, lhe foi expedida pela directoria do Contabilidade do mesmo thesouro, sendo entregue no mesmo dia na repartição a vosso cargo, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de abril ultimo, vos digneis providenciar a respeito do extravio da referida ordem.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que re-

quereu a *The Great Western of Brazil Railway Company Limited*, em petição de 12 de março ultimo, resolveu, por acto de 20 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula X do decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, com destino á construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Alagôas, ramal de Viçosa a Palmeira dos Indios e a ser importado neste porto, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :
N. 75—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, recommendo-vos providencias no sentido de serem prestados com urgencia os esclarecimentos solicitados no incluso officio, por cópia transmittida com o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.819, de 16 do mesmo mez, esclarecimentos esses relativos á fiança de 20:000\$ que o bacharel José Alvaro Cova diz ter prestado nessa delegacia, quando serviu no lugar de almoxarife do extinto Arsenal de Marinha desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :
N. 53—Devolvendo-vos o incluso processo, relativo a porcentagens de diversos agentes fiscaes dos impostos de consumo sobre parte da arrecadação do periodo de 1900 a 1902, varias vezes enviado ao Thesouro, e ao qual se refere o vosso officio n. 8, de 28 de fevereiro proximo findo, dirigido á Directoria da Despesa Publica, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas as deducções do que trata a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, caso ainda exista saldo na verba a que pertencia a despesa quando corrente.

— Sr. delegado fiscal no Pará :
N. 57—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas certidões dos titulos declaratorios do meio soldo e montepio que percebe D. Maria Ramos da Veiga, viuva do alferes do Exercito Avelino Antonio da Veiga, ás quaes se referem os requerimentos dessa pensionista encaminhados com o vosso officio n. 39, de 30 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :
N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu « *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited* », em petição de 12 de março ultimo, resolveu, por acto de 20 do mez subsequente autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula X do decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, com destino á construcção do prolongamento de Independencia a Picuhy, nesse Estado, a ser importado no porto de Cabedello, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :
N. 91 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *The Great Western of Brazil Railway Company Limited* em petição de 12 de março ultimo, resolveu, por acto de 20 do subsequente autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula X do decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, com destino á construcção do ramal de Pesqueira a Flores, a ser importado nesse porto durante o corrente anno.

N. 92 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 46, de 25 de fevereiro proximo findo, referente a isenção de direitos pretendida pela companhia de Luz e Força pelo Alcool, para materias que pretende importar, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. ministro de 26 de abril ultimo, que não enviéis ao Thesouro pedidos de isenção sem que sejam acompanhados dos certificados exigidos no art. 432 da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 105 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Girolano Torviello na petição transmittida com o vosso officio n. 79, de 23 de março ultimo, resolveu, por acto de 25 do mez subsequente, que sejam despachadas na Alfandega da capital desse Estado livres de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 24, da vigente lei orçamentaria da receita, 150 barricas de sulfato de cobre, a que se refere a inclusa relação, com destino as suas plantações viticolas no municipio de Caxias.

N. 106 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 72 de 21 de março proximo findo, referente ao pedido feito pelo governo desse Estado, de isenção de direitos para material destinado ao serviço de dragagem, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de abril ultimo, providencias no sentido de ser apresentado o certificado de que trata o art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 164 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 63, de 21 de fevereiro proximo findo, e relativo á isenção de direitos requerida pela *The City of Santos Improvements Company, Limited*, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 20 de abril ultimo, providencias no sentido de serem relacionados em venaculo, como é regular, os artigos mencionados em lingua ingleza, constantes da relação de fls. 7.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de maio de 1910

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 54—Communico-vos, para os fins convenientes, que o collector das Rendas Federaes em Bom Jardim, Liberato Medeiros, entrou, no dia 28 do mez proximo passado, no gozo de seis mezes de licença, que lhe foram concedidos por portaria do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, devendo ser substituido durante esse tempo no exercicio do respectivo cargo pelo seu agente auxiliar, José Joaquim Cheorand, segundo communicação constante de seu officio n. 18, daquella mesma data.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 511—Providenciae no sentido serem enviadas á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba as estampilhas do imposto do consumo da taxa de 25 réis, na importancia de 50:000\$000, cujo supprimento vos foi directamente solicitado pela mesma delegacia, segundo communicação constante de seu officio n. 11, de 13 do mez proximo findo.

N. 412 — Afim de que se possa resolver definitivamente sobre o assumpto de que trata vosso officio n. 1.024, de 13 de julho do anno passado, recommendo-vos informeis a esta directoria si já foram incinerados os sellos devolvidos pela Delegacia Fiscal no Maranhão em 29 de maio do mesmo anno.

N. 413 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 29:320\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 109, de 2 do corrente,

sendo vinte e nove contos tresentos e vinte mil réis :

60.000	estampilhas de	\$025...	1:500\$000
2.000	»	\$040...	80\$000
10.000	»	\$030...	600\$000
2.000	»	\$080...	160\$000
2.000	»	\$100...	200\$000
2.000	»	\$200...	400\$000
1.000	»	\$300...	300\$000
300	»	\$500...	150\$000
200	»	\$1000...	200\$000
200	»	2\$000...	400\$000
100	»	50\$000...	5:000\$000
200	»	100\$000...	20:000\$000
1.000	cintas	\$030...	30\$000
1.000	»	\$100...	100 000
1.000	»	\$200...	200\$000

N. 414 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Petropolis seja remetida a quantia de 2:595\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 108, de 2 do corrente ; sendo :

500	da de	\$100.....	50\$000
7.500	»	\$300.....	2:250\$000
50	»	\$400.....	20\$000
50	»	\$500.....	25\$000
150	»	1\$000.....	150\$000
5	»	20\$000.....	100\$000

N. 415 — Providenciae para que á Delegacia Fiscal em Santa Catharina seja remetida a quantia de 33:415\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 24, de 27 de abril ; sendo :

500	da de	\$010.....	5\$000
500	»	\$020.....	10\$000
10.000	»	\$100.....	1:000\$000
40.000	»	\$300.....	12:000\$000
1.000	»	\$400.....	400\$000
5.000	»	\$500.....	2:500\$000
5.000	»	1\$000.....	5:000\$000
5.000	»	2\$000.....	10:000\$000
500	»	5\$000.....	2:500\$000

N. 416—Providenciae para que á Collectoria Federal em Bom Jardim seja remetida a quantia de 250\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 21, de 4 do corrente, sendo duzentos e cincoenta mil réis :

10.000	cintas de	\$025.....	250\$000
--------	-----------	------------	----------

N. 417—Providenciae para que á Collectoria Federal em Itaocara seja remetida a quantia de 300\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 30, de 2 do corrente ; sendo para vinhes de canna, fructas e semelhantes, na importancia de trescentos mil réis :

2.000	cintas de	\$040.....	80\$000
2.000	»	de \$030.....	120\$000
150	»	de \$400.....	60\$000
40	»	de 1\$000.....	40\$000

N. 418 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Sapucaia seja remetida a quantia de 60\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 34, de 2 do corrente ; sendo para vinhos de canna, fructas e semelhantes, na importancia de sessenta mil réis :

25	cintas de	\$400.....	10\$000
50	»	1\$000.....	50\$000

— Sr. delegado fiscal na Bahia :
N. 17 — Em resposta ao vosso officio n. 28, de 25 do mez proximo findo, transmitto-vos a inclusa cópia da ordem n. 8, de 23 de março de 1909, da extincta Directoria da

Rendas Publicas, a qual se acha publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 18—Recommendo-vos providencias no sentido de ter o devido cumprimento a ordem desta directoria n. 9, de 21 de fevereiro do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1910

Francisco de Macedo. — Satisfaca a exigencia.

Cesar & Comp. — Entregue-se mediante recibo.

Francisco Almeida Cardoso Sobrinho. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer, cancellando-se as respectivas certidões qua devem ser colladas aos competentes talões.

Antonio Emilio Rodrigues. — Selle o documento de fis. G.

Ascenção Santos & Comp. — Satisfaca a exigencia, porque o proprio documento demonstra não ter havido engano na inscripção.

Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia. — Selle o documento de fis. 1.

D. Maria C. Gaudie Ley. — Em face do parecer nada ha que deferir, quanto a 1899 a 1904, a 1906 e 1908 e 1909, notando-se somente a ruina em 1910.

Antonio Braza & Comp. — Prove o pagamento da analyse.

Antonio Barcellos Borges. — A 2ª sub-directoria.

Carlos Augusto Esteves. — Pague o imposto em debito.

Joaquim Cabral. — Complete com revalidação o sello do documento.

S. Mendes & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Francisco Ribeiro Cardoso. — Transfira-se.

Ignacio F. Gomes Guimarães. — Idem.

Antonio Longo. — Idem.

Carlos da Silva Rocha. — Idem.

José do Nascimento M. Guimarães. — Idem.

José do Prado Peivoto. — Idem.

D. Constança Maria Ferreira. — Idem.

Eduardo Vasques & Vasques. — Idem.

D. Eugenia P. C. Martins. — Idem.

Antonio Dias Ribeiro. — Idem.

Manoel de Araujo Corrêa. — Idem.

D. Senhorinha C. de Azeredo Coutinho. — Idem.

Manoel José Ferreira. — Idem.

Germano Boettcher. — Idem.

D. Adelaide da Costa Pinto. — Idem.

Domingos & Santos. — Averde-se a mudança.

Manoel de Sá T. de Mattos. — Pague o imposto em debito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente foram exonerados:

O capitão-tenente Julio Ramos Zany do cargo que interinamente exerce de commandante da canhoneira *Jurú*;

O 1º tenente Eduardo Duarte Silva Junior do cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros de ta Capital.

Foram concedidos ao enfermeiro naval de 2ª classe Oscar Martins de Carvalho, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses nesta Capital.

Ministerio da Marinha — N. 1.419 — Rio de Janeiro, 29 de março de 1910.

Sr. inspector de portos e costas — Tendo resolvido approvar o regulamento para a

praticagem dos portos do Estado de São Paulo, que acompanhou vosso officio n. 151, de 19 do corrente, assim vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Regulamento para o serviço de praticagem da barra e do porto de Santos, no Estado de S. Paulo, da Barra de Cananéa e do porto de Iguape, a que se refere o aviso n. 1.419 de 29 de março de 1910

CAPITULO I

DA PRATICAGEM

Art. 1.º Fica creada a Associação de Praticagem da barra e do porto de Santos, Cananéa e rio Iguape até o porto deste nome no Estado de S. Paulo, que é livre e reger-se-ha pelas disposições do presente regulamento conjuntamente com o decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 2.º A Associação de Praticagem se comporá dos praticos da barra e porto de Santos e Cananéa e será o seguinte:

- 1 Pratico-mór.
- 2 Ajudantes do pratico-mór, um em cada estação.
- 14 Praticos.
- 7 Praticantes.
- 1 Atalaia.

§ 1.º A associação terá para o serviço do expediente os escreventes e os remadores que forem necessarios para suas embarcações.

§ 2.º Na estação de Cananéa terá o ajudante do pratico-mór funções de pratico-mór e um pratico de thesoureiro.

CAPITULO III

Art. 3.º O material para o serviço da associação constará do seguinte.

- Lancha a vapor.
- Lancha a remos.
- Escaleres.
- Colletes salva-vidas.
- Ancoras.
- Ancorotes.
- Amarras.
- Busca vidas.
- Voadoras.
- Espias.
- Estralheiras.
- Talhas.
- Regimento de signaes para todas as barras e portos do Brazil.
- Regimento e signaes do Codigo Internacional.
- Oculos de alcance.
- Barometros.
- Thermometros.
- Escalas de maré.
- Prumos e varas graduadas.
- Boias de salvacao.
- Aglhas de marear.
- Boias e postos para o balisamento para navegação de dia e de noite.
- Lanternas das especificadas no art. 8º do decreto n. 1.257, de 10 de janeiro de 1891.
- 1 cofre de ferro com duas chaves.
- 1 Atalaia.

CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS

Art. 4.º Os vencimentos do pessoal da associação constarão dos ordenados abaixo marcados e de gratificações proporcionaes aos mesmos na forma do art. 57 do regulamento geral.

Parágrapho unico. Os escreventes e os marinheiros ou remadores perceberão a

gratificação marcada nos respectivos contratos.

Pratico-mór.....	300\$000
Ajudantes, pratico-mór.....	200\$000
Praticos.....	150\$000
Praticantes.....	60\$000
Atalaiadores.....	60\$000

CAPITULO V

DAS TAXAS

Art. 6.º Todo navio que se utilizar do serviço da praticagem pagará as taxas marcadas em seguida:

1º, por entrada ou sahida da barra e fundeadouro e vice-versa 40 réis por tonelada até 2.000, o que exceder de 2.000 toneladas pagará 5 réis por tonelada;

2º, por entrada ou sahida de embarcações a vela pagará mais 30 % sobre as taxas para as a vapor. Essas taxas comprehendem a direcção da navegação em ancoragem a dous ferros ao caes, molhe ou trapicho ou a desancoragem, desatracação ou desamarração ou a navegação de sahida;

3º, pela amarração ou desamarração, atracação ou desatracação depois de haver sido a embarcação fundada no respectivo ancoradouro de carga ou descarga pagará a taxa de 30\$000;

4º, por mudança de logar de amarração ao longo do caes, desde que seja necessario auxilio de machina ou rebocador, 30\$000;

5º, por mudança de ancoradouro pagarão as embarcações a importancia equivalente a 1/3 da entrada ou sahida;

6º, por serviço extraordinario ou de auxilio cobrará a associação por dia ou fracção do dia 10\$ por pratico, 5\$ por marinheiro, sendo dentro do porto, e 20\$ por pratico e 10\$ por marinheiro sendo fóra;

7º, o serviço á noite será cobrado com 20 % mais das respectivas taxas;

8º, quando o pessoal das embarcações da associação for empregado no serviço de amarração ou desamarração de navios, será pago pelo navio a razão do vencimento diario da praticagem.

Art. 7.º Quando o material da praticagem for utilizado por particular, renderá por dia a taxa constante da tabella que se segue:

Lancha.....	10\$000
Escaler.....	8\$000
Ancora com amarra.....	10\$000
Ancora ou amarra.....	5\$000
Espia.....	5\$000
Virador.....	10\$000
Estralheira.....	3\$000
Talha.....	2\$000
Ancorote.....	3\$000
Busca vida.....	2\$000

§ 1.º A taxa do aluguel será duplicada quando os objectos se perderem ou inutilizarem por motivo de força maior, e em outro caso será pago pelo seu justo valor.

§ 2.º E' licito o exame do material antes de ser empregado, para perfeita sciencia de seu estado e valor.

§ 3.º O dia será contado desde o momento em que o objecto sahiu até a restituição no estado em que tiver sahido.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES ESPECIAES

Art. 8.º Quando a associação tiver o serviço de balisamento na forma indicada no regulamento geral da praticagem, anexo ao decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908, as embarcações que não se utilizarem dos praticos da associação pagarão 1/4 da respectiva taxa.

Art. 9.º Havendo actualmente um excesso de 13 praticos além do numero determinado no presente regulamento, para o

respectivo quadro deverão os mais modernos ficar como excedentes e serem ao mesmo quadro admitidos á proporção que se forem dando as vagas.

Art. 10. Os praticos excedentes ao quadro perceberão os vencimentos de praticante de pratico.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de abril de 1910

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo a expedição de ordens para que sejam desapropriados judicialmente, para o Ministerio da Guerra, os terrenos occupados pelas fortificações de Santos e suas dependencias.

— Ao Sr. ministro da Fazenda :

Enviando, para que se digne tomar em consideração, papeis em que D. Adelaide de Souza Bastos pede pagamento do meo-soldo a que se julga com direito na qualidade de viuva de tenente reformado José Luiz Bastos (aviso n. 28).

Remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 14 e 22 do corrente, abrindo ao Ministerio da Guerra os creditos de 696:386\$666 e de 10:000\$ (avisos ns. 271 e 276).

Solicitando providencias para que :

Sejam adeantadas :

No Thesouro Nacional, por conta da verba « Obras militares », a quantia de 40:000\$ ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da Comissão Constructora da Villa Militar (aviso n. 277) ;

Nas delegacias fiscaes no Amazonas e Matto Grosso, ao tenente-coronel Candido Mariano da Silva Ronlon, chefe da comissão de linhas telegraphicas, as quantias necessarias aos pagamentos no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 269) ;

Sejam despachadas na Alfandega do Rio de Janeiro, livre de direitos, 293 toneladas de *pyrites* a granel, destinadas ao Ministerio da Guerra (aviso n. 270) ;

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias :

Ao Thesouro Nacional, de 262\$800, para pagamento, pelas collectorias de rendas federaes de Nova Friburgo e Barra do Pirahy, respectivamente, do soldo vitalicio aos soldados Sebastião Telles Ribeiro e José Luiz Simões de Oliveira (aviso n. 274) ;

As delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados, para pagamento do soldo vitalicio aos voluntarios da patria em seguida declarados :

Em Alagoas, de 839\$500, ao cabo de esquadra Antonio Balbino de Oliveira e soldados Manoel Carlos de Mello, Roldão José de Oliveira, Antonio Pereira da Silva, Galduino José Alvares e Manoel Antonio Gomes (aviso n. 278) ;

Em S. Paulo, de 569\$400, aos ansepeçadas Germino José Reginaldo, Joaquim Antonio Domingues e Francisco da Costa Cruz e soldado Joaquim Alves Ribeiro da Silva (aviso n. 272) ;

Em Pernambuco, de 733\$, aos 2ºs sargentos Pedro Lopes de Mendonça e Antonio Dornellas Ferreira, sendo este pela Collectoria de Goyana ;

No Rio Grande do Sul, de 10:170\$150, sendo :

Na delegacia fiscal, capitão Pedro Nolasco Pinheiro, tenente Joaquim Augusto Miranda e Castro, cabo de esquadra Graciano Ribeiro da Luz ;

Na Alfandega do Rio Grande, capitão José Xavier Gauterio, 1º sargento João Ferreira Jardim, 2º sargentos Manoel Marcellino de Aguiar e Verissimo Francisco Pinheiro ;

Na alfandega de Pelotas, 1º sargentos João Baptista Gomes Freitas e Balthazar dos Santos Jardim, 2º sargento Manoel José Soares, cabos de esquadra Manoel Joaquim do

Prado, José Alves Pereira, Bernardino Gomes Garcia, Odorico Alves Ferreira e soldado Florisbello dos Santos Camargo.

Na alfandega de Uruguayana, cabo de esquadra Verissimo Ribeiro da Luz.

Em Minas Geraes, de 1:248\$300, aos cabos de esquadra Euphrasio Pereira da Silva, João Farnaspe de Freitas Mourão, Lino Corrêa de Barros, ansepeçadas José Francisco do Amaral, Estevão Antonio da Rocha, Marcelino José de Queiroz e soldados Marcolino da Costa Barbosa e Francisco José de Assis (aviso n. 279).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :

De 23:889\$045, sendo : a Bragança Cid & Comp. 16:687\$948 ; a Merino & Comp. 578\$500 ; a Orlano Rangel & Comp. 2:916\$938 e a Rodrigo Vianna 6:705\$300 (aviso n. 265) ;

De 37:468\$740, sendo : a Bernardino Corrêa Albino 36:175\$340 ; a Francisco José de Almeida 1:075\$; a J. L. Rodrigues da Costa 66\$100 e a Luiz Macedo 152\$ (aviso n. 266) ;

De 12:346\$580, sendo : a Companhia União 2:180\$; a Farinha Carvalho & Comp. 10:037\$580 e a Joaquim Eduardo da Silva 129\$ (aviso n. 267) ;

De 23:957\$750, sendo : a Farinha Carvalho & Comp. 1:286\$150 ; a Gonçalves Castro & Comp. 1:150\$; a Haupt & Comp. 6:5\$300 e a Tho C. Y. Dupont de Nemours Powder & Comp. 20:886\$ (aviso n. 268) ;

De 91:447\$570, sendo : a Amaral Guimarães & Comp. 4:649\$400 ; a Bragança Cid & Comp. 283\$200 ; a Guinle & Comp. 556\$; a Haupt & Comp. 7:239\$450 ; a Hime & Comp. 3:0\$140 ; a J. Murta & Comp. 6:680\$; a Leuzinger & Comp. 3:75\$; a Société Financière e Commerciale Franco Brésilienne 1:623\$100 e a Theodor Wille & Comp. 69:710\$480 (aviso n. 273) ;

De 2:859\$099, sendo : a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 6\$319 ; a Haupt & Comp. 411\$100 ; a José da Silva & Comp. 263\$960 ; a J. Rainho & Comp. 382\$, a J. L. Rodrigues da Costa 268\$300 ; a Jorge Bastos & Comp. 647\$820 e a Luiz Macedo 820\$ (aviso n. 275).

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o commandante do Asylo de Invalidos da Patria pede providencias sobre a remoção de invalidos da marinha para qualquer estabelecimento do ministerio a seu cargo.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura de creditos destinados ao subsidio a que tem direito as Sociedades de Tiro de Uruguayana e Paranaense.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o tenente coronel Gabriel Salgado dos Santos, o major João Rabello da Rocha e o major graduado Raphael Clemente Telles Pires pedem, este, que a graduação do seu posto seja contada de 5 de agosto de 1918, e os outros, promoção ao posto immediato.

— Ao chefe do Departamento da Guerra : Declarando que são postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os 2ºs tenentes Augusto Corrêa Lima e Antonio Padilha, para servirem na prefeitura do Alto Acre, conforme pediu o mesmo ministerio ;

Dispensando o 1º tenente Abrelino Pinto Bandeira do logar de auxiliar da Comissão da Carta Geral da Republica, sendo nomeado para exercer o mesmo logar o 1º tenente José Gay.

Mandando :

Admirar ao 20º grupo de artilharia de montanha o 2º tenente do exercito Aventino Ribeiro, até segunda ordem, a contar de 7 do corrente ;

Continuar adlido á 6ª companhia isolada o 1º tenente Manoel Rodrigues Sandes ;

Por á disposição do inspector permanente da 11ª região o 1º tenente intendente Matheus Evangelista Pereira de Carvalho, e

do commandante da escola de applicação de infantaria, e cavallaria o 2º tenente José Guimarães Jobim ;

Servir :

Addidos ao Departamento da Guerra o 1º tenente Epaminondas de Lima e Silva ; á 1ª companhia isolada, por tres mezes, o 1º tenente de artilharia João da Cruz Araujo e ao 1º batalhão de engenharia, os aspirantes a official do 52º de caçadores, Manoel Alexandrino da Luz e João da Costa Palmeira ;

No 13º regimento de infantaria, até que se dê uma vaga de seu posto, o 2º tenente do 4º Ambrosio Pereira Fortes ;

No 53º batalhão de caçadores, até segunda ordem, o 2º tenente do 5º regimento de infantaria Raymundo Eustaquio Marques da Silva.

Transferringo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Leandro José da Costa, do 2º regimento para o 4º e Innocencio Carolino Sayão de Carvalho, do 4º para o 2º.

— Ao chefe de Departamento da Administração, approvando a acta da sessão do conselho de compras realizada, em 30 do mez findo, para aquisição de artigos de fardamento, podendo ser lavrados os respectivos contractos, de accordo com o final da informação que se envia.

— Ao inspector permanente da 11ª região, approvando, nos termos da informação anexa aos papeis que se remetttem, a acta da sessão do conselho de compras, realizada para aquisição de artigos de expediente, moveis e utensilios durante o actual semestre.

— Ao commandante da Escola de artilharia e engenharia, mandando matricular na mesma escola, nas condições em que se mencionam, os 2ºs tenentes Julio Capitulino da Silva Pitta, Carlos Italico Mainoldy e Leopoldo Henrique Brauner, e o aspirante a official, Celso Carlos Brusso.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja despachada, livre de direitos, na Alfandega de Santos, uma caixa contendo pilhas, ferramentas e outros accessorios destinados ao forte Itaipú, (aviso n. 283) ;

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias destinadas ao pagamento de soldo vitalicio de voluntario da Patria :

No Pará, de 1:440\$, ao alferes José Malaquias de Souza e Albuquerque ;

Na Bahia, de 365\$, aos cabos de esquadra Francisco Assis de Oliveira e Manoel Albano da Fonseca ;

Em Serzipe, de 273\$750 ao forriell Manoel Caldeira de Lacerda ;

No Espirito Santo, de 131\$400 ao soldado José Ferreira Campos, (aviso n. 284) ;

Em Alagoas, de 876\$, ao sargento ajudante Bartholomeu da Silva Frago e ansepeçada Christovam Coelho de Athyde ;

Em S. Paulo, de 551\$150, ao forriell José Elpidio Vieira Cortez, ansepeçada José de Paula Abreu e soldado Egidio José de Oliveira ;

Em Minas Geraes, de 328\$500 ao cabo de esquadra José Joaquim Franco e ansepeçada Antonio Francisco de Assumpção, (aviso n. 283) ;

No Rio Grande do Sul, de 76:203\$950 aos officiaes e praças constantes da relação que se envia (aviso n. 282).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :

De 8:722\$150, sendo ao *Correio da Manhã*, 1:683\$; a Companhia União, 4:204\$; a Loureiro de Magalhães, 1:790\$150 ; a Merino & Comp., 1:000\$ e a Moreno Borlido & Comp., 40\$ (aviso n. 281) ;

De 1:300\$646 ao major medico do Exercito Dr. Francisco Camillo de Hollanda (aviso n. 287).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que se digne autorizar a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a accellar as requisições de pessoal e material que, em objecto de serviço publico, forem feitas pelo Dr. Elysio de Araujo, director da Confederação do Tiro Brasileiro (aviso n. 37).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o major reformado D. mingos Jesuino de Albuquerque Junior e o 1º tenente Galdino Tavares de Souza pedem, este promoção ao posto immediato e aquelle que se lhe torne extensiva a resolução de 20 de janeiro findo referente ao capitão Zozimo Alves da Silveira.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando o processo para o fornecimento de generos dieteticos e outros artigos ao Hospital Central do Exercito, durante o actual semestre, sendo attendidas as indicações feitas pela Contabilidade da Guerra no parecer que seavia.

Declarando:

Que o general de divisão graduado reformado João Claudino de Oliveira e Cruz é exonerado de encarregado das alterações de que necessita o catalogo da Bibliotheca do Exercito, sendo nomeado para o dito serviço o 2º tenente Julio Calheiros Bandeira de Mello;

Que deverá tornar-se extensiva ao capitão Alberto Lavender Wanderley, 1º tenente José Pinto da Silva e 2º tenente Luiz Antunes Vianna a ordem constante do aviso de 19 do corrente, mandando elogiar diversos officiaes que servem na Commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Mandando:

Proceder á demarcação do perimetro da fazenda militar de Gericinó e organ a construção na referida fazenda de um deposito para o material do esquadrão ali aquartelado;

Servir:

Addido ao 50º batalhão de caçadores o 1º tenente do 8º regimento de infantaria João Florencio da Costa;

No 56º batalhão de caçadores, por conveniencia do serviço, por 30 dias, o 2º tenente do 1º regimento de infantaria Francisco de Souza Tamandaré.

Transferir-lo os 2ºs tenentes Antonio de Souza Menezes, do 13º regimento para o 12º, Alcebiades Pinto Botelho, do 12º para o 13º e Delfino Moreira Lima da 4ª companhia isolada para o 53º batalhão de caçadores.

— Ao Chefe do Departamento da Administração, fixando os seguintes valores, no actual semestre, para o contingente que acompanha a commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas: etapa 4\$703; extraordinarios 3\$138 e forragem 4\$500.

— Ao inspector permanente da 12ª região, mandando lavrar contracto com Salvador Trotta para o arrendamento do campo de sua propriedade de que tratam os papéis que se enviam, para servir de invernada á cavallada do 12º regimento de cavallaria, durante tres annos.

Ministerio da Guerra— N. 109 A — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910.

Sr. Director Geral de Contabilidade da Guerra—Em Solução ao vosso officio de 26 do corrente, vos declaro que os capitães e subalternos effectivos que exercerem cargos nas diversas repartições, para os quaes não estejam consignadas gratificações especiaes no orçamento deste Ministerio, devem apenas perceber a gratificação que compete ao subalterno prompto no respectivo corpo.

Saude e fraternidade. — J. B. Bormann.

Requerimentos despachados

Bricio Portilho Bentes, Dario Carlos da Cunha, Amadeu Leopoldo, Romeu Thomé da Silva, Basilio Carlos Cabral e Clodoveu Augusto de Moraes.—Submettam-se a concurso na forma das disposições em vigor.

Manoel Bernardino Dutra, Eugenio Augusto Terral, aspirante, Clito Casorino de Faria, 2º tenente, Favorino Severo, sargento ajudante. — Indeferidos, de accordo com as informações.

Scheill & Comp.—Indeferidos, em vista do má resultado das experiencias feitas.

Ly lia Bello Pinheiro de Lemos Martins.—Dirija-se ao ministro da Fazenda.

Mario Aleixo.—Requeira de accordo com as instruções publicadas no *Diario Official*, de 28 do mez findo.

Manoel Adolpho dos Santos. — Prove que a molestia foi adquirida em campanha.

Ildefonso Correia do Serro Azul e baroneza do Serro Azul.—Aguardem credito.

Lindolpho Domingues Cidade, Manoel Antonio Gonçalves e Claudiano Joaquim Bezzerro Cavalcanti.—Indeferidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve que, para a conveniente execução dos trabalhos do melhoramento do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, sejam observadas as instruções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1910.—Francisco Sá. (*)

Instruções a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º A commissão de melhoramentos do porto de Cabedello terá a seu cargo:

I. Executar, por administração ou empreitadas parciaes, todas as obras approvadas e autorizadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas para melhoramento do porto.

II. Estudar tolas as circumstancias e phenomenos interessantes ao conhecimento do regimen do porto e aos seus melhoramentos, procedendo ás necessarias observações meteorologicas e operações hydrographicas, sua coordenação e registro, e colligindo cartas, plantas e noticias para a historia perfeita do porto.

III. Coordenar methodicamente informações e dados estatisticos referentes á navegação e commercio do porto.

IV. Zelar pela conservação do porto, solicitando das autoridades competentes as providencias necessarias para que não seja perturbado o regimen das aguas, por construções de qualquer natureza.

V. A execução eventual de trabalhos autorizados pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A commissão funcionará sob a direcção de um engenheiro-chefe, directamente subordinado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e constará do pessoal fixado na tabella annexa a estas instruções.

Serão nomeados por portaria do ministro, o engenheiro-chefe e sob proposta do engenheiro-chefe o conductor, os auxiliares technicos, o desenhista, o escripturario e almoxarife. O demais pessoal será o de nomeação do engenheiro-chefe.

Art. 3.º Ao engenheiro-chefe incumbe: I. Organizar e distribuir os trabalhos por

seus auxiliares, expedindo instruções para cada um.

II. Autorizar as despezas dentro da respectiva verba orçamentaria, requisitando o seu pagamento depois de demonstradas por documentos devidamente processados e rubricados.

III. Propôr os empregados que devam ser nomeados por portaria do ministro.

IV. Propôr ao ministro da Viação e Obras Publicas todas as providencias e medidas que julgar convenientes ao bom andamento dos serviços.

V. Requisitar da Alfandega da Parahyba as quantias necessarias para occorrer ás despezas de pagamento do pessoal e outras mindas ou autorizadas.

VI. Corresponder-se directamente com o governo do Estado, a quem poderá consultar ou recorrer, quando a sua intervenção for de urgente mister.

VII. Solicitar das autoridades competentes quaesquer providencias que facilitem a execução do serviço a seu cargo.

VIII. Celebrar ajustes e contractos, mediante concorrência publica, para as obras e serviços autorizados, dentro do exercicio financeiro.

IX. Enviar mensalmente ao ministerio um quadro discriminativo das despezas do mez anterior; no fim de cada trimestre, um relatório resumido do andamento dos trabalhos e, finalmente, até 31 de janeiro de cada anno, um relatório minucioso do serviço e occurrencias do anno anterior, acompanhado da discriminação e justificação das despezas provaveis para o exercicio financeiro seguinte.

X. Providenciar em todos os casos omissoes nestas instruções, sempre que a urgencia do serviço o exigir, levando immediatamente o facto ao conhecimento do ministro, para providenciar definitivamente.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 2º DAS PRESENTES INSTRUÇÕES

Categoria	Diaria			Vencimentos			Gratificação			Ordenado									
	10\$000	6\$000	4\$000	12:000\$000	5:400\$000	4:800\$000	4:000\$000	1:800\$000	1:600\$000	1:600\$000	1:600\$000	8:000\$000	3:600\$000	3:200\$000	3:200\$000	3:200\$000	3:200\$000	2:400\$000	1:200\$000
Engenheiro-chefe.....
Conductor.....
Auxiliares technicos.....
Desenhista.....
Escrepturario.....
Escrepturario-pagador.....
Almoxarife.....
Continuo.....

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Observações

1.º O pessoal deste quadro será preenchido á medida das necessidades dos serviços, mediante aprovação do ministro, sob proposta do engenheiro-chefe.

2.º O engenheiro-chefe poderá admitir o pessoal auxiliar que se tornar necessario, pelo tempo indispensavel; os operarios e jornaleiros que forem precisos, mediante o bono de diarias ou salarios, cujas tabellas deverão ser préviamente approvadas.

Directoria Geral de Obras e Viação, 7 de março de 1910.—*J. F. Parreiras Horta*, director-geral.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de maio de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 300\$ á Companhia de Transportes e Carruagens, aluguel de uma andorinha para a mudança de objectos da Exposição Nacional para a sede da Inspectoria Geral das Obras Publicas, em dezembro de 1908 (aviso n. 993);

Sobre o de 2:700\$ a Alberto de Faria, aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral de Illuminação, em janeiro, fevereiro e março ultimos (aviso n. 994);

Sobre a distribuição de 340\$ á Delegacia do Espirito Santo para despesas da verba «Correios» no corrente exercicio (aviso n. 995);

Sobre a de 6:000\$ á do Amazonas, para o mesmo fim (aviso n. 996);

Sobre o pagamento de 105\$, folha do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil José Tiburcio Gonçalves Camaz, gratificação do 2º trimestre de 1908 (aviso n. 997).

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de maio de 1910

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias, por telegramma, ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, para que, com urgencia, sejam entregues á commissão fiscal das obras de melhoramento do porto de Belem, os galpões da Alfandega dessa cidade, visto a demora da entrega desses galpões estar causando sério prejuizo ao andamento das respectivas obras;

Do Ministerio da Fazenda isenções de direitos para o seguinte material destinada á commissão fiscal das obras do porto do Rio de Janeiro:

7 barricas contendo grampos para trilhos, vindas pelo vapor *Erlangen*, e 2.053 volumes contendo trilhos de aço e seus accessorios, vindos pelo vapor *Santa Barbara*.

—Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ficar approvado o novo horario dos trens ns. 7 e 8 da rede mineira, da *Leopoldina Railway*, que passarão a circular, a partir de 1 de maio corrente, pela linha do Norte em vez da de Mauá.

—Autorizou-se ao engenheiro fiscal das obras de melhoramento do porto do Maranhão a receber do Governo do Estado o material por este cedido, provisoriamente, fazendo o respectivo inventario, etc., e bem assim a despendar até á quantia de 5:000\$ mensaes com o serviço de conservação de todo o material da fiscalização, serviço de dragagem do porto e aterro da zona creada pela terminação do caes.

Ao Ministerio da Guerra foram pedidas providencias no sentido de serem postos á disposição deste ministerio afim de servirem na Commissão Constructora de Linhas Tele-

graphicas: Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas os seguintes officiaes: 1º tenentes Luiz Marinho de Araujo e Antonio de Azevedo, 2º tenentes Luiz Carlos Cordovil de Siqueira e Mello, Bernardo Lobato Filho, Clemente Paraná e Boanerges Lopes de Souza.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, que o capitão tenente Armando Augusto Gonçalves, estando já no uso da permissão de praticar na Repartição Geral dos Telegraphos, desde quasi tres annos, parece conveniente fazer o voltar ao serviço de sua profissão;

Ao Ministerio da Fazenda, que o fiscal competente para passar o certificado relativo ao material cuja isenção de direitos é concedida á Societé Anonyme du Gaz, é a Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal;

Ao director da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou para que gozem de franquia telegraphica os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelo engenheiro residente da sub-commissão de estudos do porto de Jaraguá,

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos, que foi posto a disposição deste ministerio para servir como desenhista chefe do escriptorio central da Commissão Constructora de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas o 2º tenente Francisco Jaguaribo Gomes de Mattos.

Expediu-se avi ao Ministerio da Fazenda comunicando que ja foram dadas as providencias para a apresentação no Thesouro Nacional dos titulos de propriedade da Fazenda das Mangueiras, afim de ser lavrada a escriptura de doação da agua da Cachoeira da mesma fazenda, feita á Estrada de Ferro Central do Brazil por Francisco Santore.

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de maio de 1910

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas que ficam approvados os contractos que firmou com os mestres de officinas da referida escola e cujas cópias acompanharam o seu officio n. 64, de 15 de abril ultimo, ficando, porém, modificada a clausula primeira, no sentido do apprendizado nellas limitar-se a tres horas, de accordo com as instrucções a que se refere o decreto n. 7.763, de 23 de dezembro ultimo;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piauhuy que fica approvado o contracto que firmou com o mestre da officina de sapataria da referida escola e cuja cópia lhe é devolvida;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo que fica approvado o contracto que firmou com Nicolau Marotta para mestre da officina de tornoaria e cuja cópia lhe é devolvida.

Devolveram-se ao procurador seccional da Republica no Districto Federal o memorial e a amostra referentes á invenção para que pede privilegio Rodolpho de Souza Caldas, afim de que emitta parecer sobre a mesma invenção.

Solicitou-se do director da Repartição Geral dos Telegraphos providencias no sentido de ser installado um aparelho telephnico da rede daquella repartição na residencia do Dr. Rodolpho Miranda, titular desta pasta, á praia do Flamengo n. 350, e na do Dr. Francisco Bernardino, director geral da Estatica, á rua Humaytá n. 243.

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo acharem-se em processo os papeis a que allude o seu officio n. 44, de 22 de abril ultimo.

Requerimentos despachados

Almeida, Bzerra & Comp., pedindo privilegio de invenção para «Um processo rapido e economico de salga de carnes». — Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia para pagamento de sello e primeira annuidade da patente.

Arthur Reginald Angus, pedindo privilegio para a sua invenção de «Um systema aperfeiçoado designado «O», para evitar os choques entre os comboios e comprehendendo os dispositivos para o mesmo fim». — Idem.

Alfred Müller, pedindo privilegio para a sua invenção de «Um machinismo aperfeiçoado de disparar, para armas de fogo». — Idem.

Dr. Victorio Antonio de Perini, pedindo garantia provisoria sobre a propriedade de «Um novo processo de gymnastica muscular por meio de um aparelho denominado—Regenerador physico-muscular». — Compareça nesta directoria afim de receber guia para pagamento do sello.

O mesmo, pedindo privilegio para a sua invenção de «Um novo processo e applicação de um appareho denominado—Desagregador moleculas das substancias gordurosas». — Esclareça melhor o objecto da invenção.

Francisco de Paula Caiatta, pedindo privilegio de invenção de um aparelho isolador de ruido, denominado Contraphone. — Compareça a esta secretaria para receber guia para pagamento do sello e primeira annuidade.

United Shoe Machinery Company of South America, cessionaria de Alexandre Mc. Klop, pedindo privilegio para a invenção de uma machina para aparar couro, na fabricação de calçado e outros fins. — Idem.

A mesma, cessionaria de Orrell Ashton, pedindo privilegio para a invenção de uma machina aperfeiçoada para formar, bater e alizar o calçado. — Idem.

Humberto de Lima, pedindo privilegio para a invenção de um dispositivo aperfeiçoado para serzir, applicavel a machinas de costura de qualquer systema. — Idem.

Ferdinand Walff, pedindo privilegio para a invenção de applicação nova de cabos de fibras textis ao longo das cabeças dos trilhos de ferro-carris, para protecção do revestimento ou calçamento das ruas e estradas. — Idem.

Thomaz Joseph Murphy, pedindo privilegio para a invenção de um aparelho rectificador aperfeiçoado de correntes electricas. — Idem.

Herman Willen Kuothent, pedindo privilegio para a invenção de um processo aperfeiçoado para tratamento de petroleo e oleos.—Idem.

Francisco Alvan Vasquez, pedindo privilegio para a invenção de um novo aparelho destinado a transportar dinheiro e o respectivo troco das passagens nos vehiculos de tracção electrica ou quaesquer outros, denominado — «Portador de troco».—Idem.

Charles Tarcheuf e Edgard de Lanneau, pedindo privilegio para a invenção de um bico de incandescencia aperfeiçoado pelo ar carburetado, para illuminação a gaz.—Idem.

American Graphophone Company, cessionaria de Frank L. Capps, pedindo privilegio para a invenção de «Discos aperfeiçoados de duas faces, para machinas fallantes».—Idem.

The Gas Saver Company, Limited, cessionaria de Henry Malcolm Caldwell e Thomas Smith, pedindo privilegio de invenção para aperfeiçoamentos nos meios de regular a pressão ou fornecimento do gaz, com ou sem indicador.—Idem.

Musso & Comp.—Compareçam na Secretaria de Estado.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 5 de maio de 1910

Autorizou-se o director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro a admitir como alumnos gratuitos, havendo vaga, nos termos da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, alinea III, n. 2, do art. 29, os cidadãos Antonio José da Silva e Joaquim Andrade Santos.

Requerimentos despachados

The American Brazilian Company, Limited, por seu procurador, Francisco I. da Gama Junior, pedindo autorização para funcionar no Brazil.—Junta em original os documentos a que se refere o art. 58 do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Geoffrey Salis Schwale.—Concedo o auxilio apenas para a importação de 20 bôvinos.

TERCEIRA SECÇÃO

Por portaria de 4 do corrente foi nomeado o engenheiro Dulphe Pinheiro Machado para o cargo de chefe da commissão encarregada da fundação do Nucleo Colonial Monção, no Estado de S. Paulo.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1910

J. Streva e Gustavo Bastos.—Sellem os requerimentos.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico e H. Garnier.—Sellem as contas.

Gazeta Municipal, por seu director Alexandro Cataldo, pedindo pagamento da quantia de 1:621\$200 de publicações de propagandas feitas no corrente anno.—Junta a autorização que obteve para fazer as publicações cujo pagamento reclama e complete o sello nos exemplares que apresentou.

Dr. Lourenço Baeta Neves, pedindo pagamento da quantia de 36:120\$ por serviços de propaganda do Brazil prestados nos Estados Unidos da America do Norte.—Nada ha a deferir por não ter sido o serviço allegado feito por ordem deste Ministerio, podendo, entretanto, o interessado dirigir-se ao Congresso Nacional, por ter realmente prestado serviços de utilidade.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 29 de abril de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton e sub-direcção Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director da 2ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 115, de 10 de janeiro findo, com as copias dos termos de transferencia á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro dos contractos celebrados entre o Ministerio e M. Buarque & Comp., e da concessão á mesma sociedade anonyma de prorrogação por mais seis annos dos prazos dos mencionados contractos.—O Tribunal ordenou o registro dos termos de transferencia e de prorrogação dos contractos.

Ns. 50 e 51, de 4 do corrente, com as copias dos decretos ns. 7.926 e 7.920, de 31 de março findo, que abrem respectivamente os creditos de 830:000\$ e 100:000\$, para as despesas de construcção da linha telegraphica de Matto Grosso ao Amazonas e de uma ponte sobre o rio Uruguay, no logar denominado Passo de Goyoen.—O Tribunal deu registro aos creditos.

N. 959, de 27, pedindo que seja distribuido ao Thesouro Federal o credito de 27:900\$, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 7.925, de 31 de março findo, para pagamento de vencimentos aos funcionarios não aproveitados na organização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—O Tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 799, de 15 deste mez, remettendo a tabella de distribuição do credito de 427:724\$989 aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 do mesmo mez.—O Tribunal determinou que se registre a tabella, nos termos dos pareceres.

N. 809, de 16, sobre a concessão do credito de 80:000\$, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para despesas, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 7.838, de 27 de janeiro ultimo, com os trabalhos preparatorios da representação do Brazil na Exposição do Turim.—O Tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

N. 850, de 20, consultando sobre a abertura do credito especial de 100:000\$ para se dar execução ao decreto n. 7.958, de 14 deste mez, que creou uma Directoria Geral de Contabilidade no ministerio, estabelecendo serviços que não foram compreendidos na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.—O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 395, de 26 de janeiro deste anno, com as copias dos contractos celebrados pelo conselho administrativo da Força Policial do Districto Federal, com José Ignacio Coelho & Comp., Vasconcellos & Comp., Hime & Comp. e outros, para fornecimentos de artigos diversos á mesma força, no corrente anno.—O Tribunal resolveu recusar registro aos contractos, visto não terem sido observadas as regras do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 612, de 2 de fevereiro ultimo, remettendo, por cópia, os contractos effectuados pelo commando geral da Força Policial com as firmas Guinle & Comp., Laport Irmão & Comp. e S. B. de Almeida & Comp., para o fornecimento de artigos de electricidade, accessorios para automoveis a duas chaminés para a casa das machinas da mesma força, durante o corrente anno;

N. 1.639, de 28 de março findo, em resposta ao officio do Tribunal n. 52, de 19, e declarando que os contractos celebrados pelo commandante do Corpo de Bombeiros com varios negociantes, para o fornecimento de diversos artigos ao mesmo corpo e que acompanharam o aviso n. 618, de 3 de fevereiro ultimo, tem a duração de um

anno.—O Tribunal resolveu registrar os contractos.

N. 1.159, de 3 do dito mez de março, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional, do soldo mensal de 160\$, ao tenente da Força Policial Virgilio dos Reis de Araujo Góes, reformado por decreto de 21 de outubro ultimo.—O Tribunal autorizou o registro da quantia de 1:92\$, como credito distribuido ao dito Thesouro, excluida a de 376\$771, por pertencer ao exercicio de 1909, já encerrado.

N. 1.749 e 1.882, de 4 e 9 do corrente, pedindo que do credito de 6:000\$, concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 9ª, sejam annulladas as quantias de 2:000\$ a 1:000\$ para pagamento de ajudas de custo ao Senador Thomaz Pompeu Pinto Accioly, ao deputado Mauricio Graccho Cardoso e ao Senador José Joaquim Domingos Carneiro.—O Tribunal determinou que sejam feitas as annullações.

Ns. 1.978 e 2.089, de 16 e 25, relativos á concessão dos creditos de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despesas da verba 32ª, e de 2:190\$, á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 20ª.—O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 1.985, de 13, requisitando o pagamento, á conta da verba 34ª de 139\$354, de gratificação que compete, por substituição, ao professor do Instituto Nacional do Musica Humberto Milano, de 12 de agosto a 12 de setembro de 1909.—O Tribunal resolveu devolver o aviso á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, por não ter sido regularmente processado na mesma directoria.

N. 2.126, de 27, remettendo, em referencia ao officio n. 63 deste Tribunal, de 25 deste mez, a demonstração justificativa das despesas relativas á consulta feita por aviso n. 1.787, de 6, sobre a abertura do credito de 600:000\$, suplementar á verba «Soccorros Publicos», para attender a despesas com o saneamento da lagoa Rodrigo de Freitas.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 86, de 11 de março findo, pedindo que do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 4ª com a commissão administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Purus, seja annullada a quantia de 25:000\$, papel.—O Tribunal ordenou que se faça a annullação.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Dos commissarios da armada:

Jayme de Moura, de 23 de agosto a 31 de dezembro de 1908, como secretario da Capitania do Porto do Paraná;

Adolpho Martins de Oliveira, de 1 de dezembro de 1908 a 16 de dezembro de 1909, no cruzador-torpedeiro *Tupy*;

Alvaro Pereira Frazão, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1909, na Capitania do Porto do Paraná;

Arlindo Lopes de Castro, de 1 de janeiro a 15 de setembro de 1903, no corpo de marinheiros nacionaes.

Do fiel de 1ª classe Olegario Abdon de Góes Vianna, de 18 de setembro a 30 de outubro de 1909, no aviso *Cananéa*;

Do pharoleiro Francisco da Costa Moraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909, no pharol de Sant'Anna, no Estado do Rio de Janeiro.

Dos encarregados da arrecadação das rendas federaes:

Antonio Vieira Santos, em Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, de 1 de setembro de 1900 a 1 de agosto de 1906;

Prudencio de Almeida Vilhena, em Alfenas, no mesmo Estado, de 1 de janeiro de 1874 a

31 de dezembro de 1903, exercícios de 1894 a 1908, e em Santo Antonio do Machado, idem, de 26 de maio de 1895 a 1 de julho de 1896, exercícios de 1895 a 1896.

Dos ex-agentes do Correio.
Antonio Joaquim Affonso, de Matariz, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de setembro de 1903 a 6 de junho de 1909;

Francisco Campos Martins, de Mounerat, no mesmo Estado, de 1 de outubro de 1905 a 1 de abril de 1908;

Olympio Leite da Silva, de Monte Bello, no Estado de Minas Geraes, de 1 de fevereiro de 1903 a 20 de outubro de 1909;

Firmino de Araujo Pinto, de Pedras Brancas, no Estado do Rio Grande do Sul, de 5 de março de 1907 a 24 de junho de 1909.

D. Alexandrina das Mercês Henriques, de Guayuba, no Estado do Ceará, de 24 de setembro de 1900 a 26 de agosto de 1907;

Sebastião Alves de Lima, de Bragança, no Estado do Pará, de 14 de maio de 1908 a 28 de setembro de 1909.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis, lavrando-se neste sentido os necessários accórdãos.

— De prestação de fiança:
Do administrador da Mesa de Rendas de Porto Velho, em Santo Antonio do Rio Madeira, no Estado do Amazonas, José de Azevedo Doria, de 4:000\$, em moeda corrente.

— Dos agentes do Correio:
Ladislau de Carvalho Bastos, de S. Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Bernardo da Silva Milheiro;

D. Maria da Gloria Teixeira Marques, de Santo Antonio da Vargem Grande, no mesmo Estado, de 360\$, em identico titulo, de propriedade de Joaquim Cardillo;

D. Mara Elisa de Souza, de S. Sebastião da Estrella, no Estado de Minas Geraes, de 720\$ e 240\$, como reforço, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 960\$337.

D. Amelia Alvarenga Martins, de Santa Anna dos Ferros, no Estado de Minas Geraes, de 120\$, em moeda corrente, como reforço da anterior;

D. Oscarina Corrêa Martins, de S. Gonçalo de Netheroy, no Estado do Rio de Janeiro, de 120\$, como reforço da anterior, em uma caderneta da Caixa Economica, já caucionada;

Lindorf Machado, de Casal, no Estado do Rio de Janeiro, de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Maria Candida de Paula Campos, da estação do Gramma, Estado de Minas Geraes, de 360\$, em identico titulo;

D. Marinha Mendes Guimarães, de Santo Antonio do Rio de S. João Acima, no mesmo Estado, idem, pertencente a Manoel Ferreira Guimarães Filho.

O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsáveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Do escrivão da Collectoria Federal em Cuyabá, no Estado de Matto Grosso, Antonio Bernardino de Souza, de 2:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente ao Dr. João Beltrão de Andrade Lima.

Dos agentes do correio:
D. Ambrosina de Freitas Oliveira, do Rocha, no Districto Federal, de 1:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Aurelina Barbosa do Nascimento, de S. Sebastião dos Ferreiros, no Estado do Rio de Janeiro, de 120\$, em identico titulo, pertencente a Augusto Sant'Anna, como reforço da anterior.

O Tribunal deixou de approvar as fianças, pelas razões constantes dos pareceres.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos cirurgões da armada Drs. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu, Henrique Imbassay, Raymundo Frazão de Cantanhede e Francisco de Barros Pimentel, do pharmaceutico Ildefonso de Moura e Silva, dos commissarios Luiz de Queiroz Menezes, Manoel Ribeiro do Amaral e Alfredo Braga Mello, do secretario interino da capitania do porto do Paracaná, Anibal José de Lima, dos patrones môres Hermenegildo Luiz do Carmo, Hermenegildo da Cunha Machado, Joao Tavares Inacema e Damasceno Oncaizalo, dos pharmaceuticos Manoel Romão e Theodorico Clemente França, do fiel de 2ª classe Alfredo de Souza Miranda e do ex-agente do Correio de Cam. os Novos do Cunha, no Estado de S. Paulo, Manoel Gomes de Siqueira, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo dito ex-agente do Correio.

Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 57, de 18 de fevereiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de... 84:523\$42, para occorrer ao pagamento á Camara Municipal de Itaguahy, em virtude de sentença judiciaria;

N. 61, de 26 de março proximo passado, consultando sobre a abertura do credito de 40:193\$440, para pagamento a Eduardo Horn & Comp., Melchiadés & Comp. e outros, em virtude de sentença judiciaria;

N. 74, de 22 de abril corrente, consultando sobre a abertura do credito de... 71:624\$514, para attender á restituição de imposto sobre vencimentos ao desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e outros.—O Tribunal deliberou responder affirmativamente ás referidas consultas.—O Sr. director Dr. Viveiros de Castro deixou de tomar parte no julgamento da ultima das mencionadas consultas, ex-vi do § 11 do art. 1º do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896;

N. 59, de 23 de março findo, com o decreto n. 2.245, de 3, que corrige os enganos existentes na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que fixa a despeza geral da Republica para o exercicio de 1910.—O Tribunal mandou registrar o acto constante do referido decreto.

N. 72, de 8 do corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 19:333\$350, para pagamento do premio requerido por Felismino Soares & Comp., pela construcção, em seus estaleiros, de uma barca a vapor.—O Tribunal foi de parecer que se responda negativamente a consulta. O credito depende, para ser aberto, de autorização. A que existiu na lei de 1906 caducou com o anno financeiro, e a prova de que assim o entendeu o Congresso, é que incluiu na lei do orçamento seguinte autorização para o mesmo fim.

Processos de distribuição de creditos:

De 7:084\$672 á Recebedoria desta Capital, para despezas da verba 9ª;

De 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, idem da verba 3ª;

De 1:312\$600 á no Estado da Bahia e de 3:258\$251 á no de Pernambuco, idem idem;

De 1:170\$ á no Thesouro Nacional, 604\$800 e 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e 1:600\$ á no do Maranhão, idem da verba 5ª;

De 10:266\$660 á no Estado de S. Paulo e de 6:431\$142 á no do Espirito Santo, idem da verba 9ª;

De 4:000\$ á no Estado de Pernambuco, idem da verba 18ª;

De 1:650\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 5ª;

De 3:930\$645 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem das verbas 5ª e 3ª;

De 1:666\$666 ao Thesouro Nacional, idem da verba 17ª.—O Tribunal ordenou registro da distribuição dos creditos, feitas as necessarias anulações.

De 795\$ e 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despezas, a conta das verbas 3ª e 35ª, com o pagamento do pensão a D. Aurora Miranda de Souza.—O Tribunal deu registro á distribuição do credito de 775\$, deixando de assim proceder quanto á de 600\$, por não constar do processo haver sido a mesma quantia annullada no Thesouro Nacional.

Ditos de pagamentos:

De 785\$88, a conta da verba 3ª, de vencimentos devidos ao director aposentado da Recebedoria do Rio de Janeiro, João Paulo da Cruz Romano, relativos aos dias 9 e 10 de julho de 1909.—O Tribunal recusou registro á despeza, por ter sido o direito do credor reconhecido em 12 de abril corrente, já fora do anno financeiro durante o qual vigorava o credito da verba «Despezas eventuaes, em que foi computada a mesma despeza.

De 678\$100, a conta da mesma verba, de que é credor o 1º tenente da Armada Antonio Lavoisier Escobar, por differenças de etapas correspondentes ao periodo de 9 de junho a 31 de dezembro de 1908.—O Tribunal deixou de autorizar o respectivo registro, visto não estar a ordem de pagamento com assignatura do ministro ou do funcionario a que este haja dado delegação expressa.

Processo de concessão:

De monte-pio civil:

A D. Olympia Gomes de Andrade, viuva do guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Alberto Pereira Pinto de Andrade, na importancia annual de 480\$, e a seus filhos menores Alberto e Nair, na de 24\$ a cada um;

A D. Ocarlina Alves Horta, viuva do telegraphista chefe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos José Sebastião da Oliveira Horta, na de 2:400\$000;

A D. Amelia Luiza de Azevedo Faria, viuva do telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Manoel de Faria, na de 400\$, e a sua filha menor Carlinda, em igual importancia;

A D. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, viuva do juiz de direito em disponibilidade Dr. Antonio José Pereira, na importancia annual de 600\$, e a suas filhas DD. Francisca do Espirito-Santo, Luiza Saboia, Henriqueta das Dorez, Elisa da Conceição Pereira e Angelica Maria Pereira Povôa, na de 100\$ a cada uma.

Apostilla lançada no titulo da menor Carlota Rodrigues Pinheiro, filha do finado alferes da Brigada Policial desta capital Antonio Sadoek Rodrigues Pinheiro, para o abono de mais 360\$ annuaes, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Julia de Carvalho Pinheiro, que contrahiu segundas nupcias.

De meio-soldo e monte-pio:

A D. Joanna Martins de Castro Menezes, viuva do coronel do exercito Antonio Facundo de Castro Menezes, na importancia mensal de 30\$ em cada titulo;

A D. Marietta Macielira Nery, viuva do capitão-tenente graduado, da Armada, Dr. Ismael de Senna Ribeiro Nery, nas de 33\$333 e 100\$000.

De aposentadoria:

Ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Benedicto Ribeiro, com o vencimento annual de 4:566\$111, visto contar 35 annos, 7 mezes e 28 dias de serviço publico;

Ao agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Norberto Rodolpho de Souza, com o de 3:600\$, correspondente

ao ordenado e gratificação integraes de telegraphista de 3ª classe, na forma do decreto n. 2.164, de 25 novembro de 1909.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despeza nas fórmulas dos pareceres.

De aposentadoria:

Do chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Epiphânio de Luna Freire, com o vencimento annual de 4:318\$328, visto contar 33 annos, 2 mezes e 6 dias de serviço publico.—O Tribunal considerou illegal a concessão por se haver contado ao inactivo tempo maior do que o devido.

Aviso n. 64, do Ministerio da Fazenda, de 31 de março findo, pedindo, a vista dos esclarecimentos prestados pela Directoria da Despez. Publica no processo de concessão de aposentadoria ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Borges, annexa ao mesmo aviso, reconsideração do despacho proferido em sessão de 25 de fevereiro deste anno, e pelo qual este Tribunal julgou illegal a dita concessão por se haver fixado ao inactivo o vencimento annual de 3:861\$555, correspondente a 38 annos, 3 mezes e 7 dias de serviço publico, e que o mesmo Tribunal considerou menor do que o devido.—O Tribunal, reconsiderando o seu despacho de 25 de fevereiro ultimo, julgou legal a concessão da aposentadoria, deixando de dar registro á despeza, por dependendo de nova classificação.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 1.834, 1.835, 1.837 e 1.843, de 18 e 19 de abril corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 2:938\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 24ª;

De 638\$ á no Estado da Parahyba, idem da verba 25ª;

De 2:450\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 24ª;

De 4:400\$500, ouro, á Delegacia do Thezouro Nacional em Londres, idem da verba 30ª.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos:

N. 1.839, de 18 do corrente, em resposta ao officio deste Tribunal n. 32, de 28 de março findo, remetendo os editaes de concorrência relativos aos contratos celebrados com Meurez & Pereira, para o fornecimento de artigos do grupo «Papelaria», e com Bordallo & Comp., para o de artigos do grupo «Calçado, couros e peles», durante o corrente anno, e cujas cópias vieram annexas aos officios ns. 277 e 320 da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 23 de fevereiro e 5 de março ultimos.—O Tribunal mandou registrar os contractos.

—Officios da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha:

N. 576, de 15 deste mez, com as cópias dos contractos effectuados com Lameirão Marciano & Comp., Rodrigo Vianna e outros, para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo «Calçado, couros e peles», durante o corrente anno.

—Estatuindo o regulamento approved pelo decr. n. 3.253, de 11 de abril de 1899 (art. 4º e seguintes) que os fornecimentos sejam feitos por concorrência, não podia o contracto ter sido celebrado senão após apurada a preferéncia dos concurrentes, nos termos dos arts. 8º e seguintes do citado decreto, e, assim, deliberou o Tribunal solicitar a remessa dos editaes nos termos do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

N. 578, de 16, remettendo, por cópia, o contracto feito com Frederica Scott, para a lavagem de roupa do Hospital de Marinha,

no corrente anno.—O Tribunal deu registro ao contracto.

Ministerio da Guerra:

Officios da Directoria de Contabilidade da Guerra:

Ns. 209 e 235, de 5 e 18 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados pelo Departamento da Administração e pelo Depósito do material Sanitario do Exército com Ferreira Passarello & Comp., Azevedo Alves, Mattos & Comp. e outros e com Rodrigo Vianna, Villas Bôas & Comp. e outros, para fornecimento de fardamentos e artigos de expediente, no prazo maximo de 90 dias, e pelo dito departamento com Francisco Leal & Comp., Pacheco, Moreira & Comp., e outros, para o de carvão, durante o actual semestre.—O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de requisitar a remessa dos editaes de concorrência;

N. 253, de 23, transmittindo, por cópia, o contracto realizado pelo referido departamento com a firma Bruggmann, Pereira & Comp., para o fornecimento de arreios militares, durante este anno.—O Tribunal fez registrar o contrato.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 89\$ e 200\$ pelo porteiro da Caixa de Amortização, com despesas a seu cargo, nos dias 23 a 31 de janeiro e no mez de fevereiro deste anno;

De 17:677\$479 pelo almoxarife das Colônias de Alienados, Emygdio de Oliveira Sucupira, idem nos mezes de janeiro a março;

De 300\$ pelo porteiro da Alfândega desta Capital, idem, no mez de março;

De 290\$500 pelo da Recebedoria do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 150\$ pelo da Casa da Moeda, idem, idem.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 944, de 26 do mez findo, pagamento de 125:373\$402 em papel e 125:373\$393 em ouro á «Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro», proveniente da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital;

N. 934, de 27, idem de 111\$300 á Repartição Geral dos Telegraphos, pela substituição de um aparelho telephónico;

N. 955, idem, idem de 33:423\$800 á «The Amazon Steam Navigation Company, Limited», de subvenção de viagens, no mez de janeiro ultimo;

N. 957, idem, idem de 637\$200 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente á Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, idem;

N. 923, de 23, idem de 41:093\$637 ao Dr. Julio Furtado, como adiantamento, afim de applicar a despezas de pessoal e material, relativas aos serviços de melhoramentos da Quinta da Boa Vista.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 933, de 30 de abril findo, pagamento de 1:000\$, a diversos funcionarios desse ministerio, de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao mesmo, no corrente mez;

N. 967, de 30, idem de 300\$ a José Dionysio Meira, idem ao Observatorio Nacional, na organização da carta diaria do tempo, no mez de abril findo;

N. 918, de 28, idem de 2:851\$750 a Antunes dos Santos & Comp, fornecimento de

passagens concedidas a imigrantes repatriados, no corrente anno;

N. 909, de 27, idem de 300\$ ao 3º official da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, Heitor Ribeiro de Castro, de gratificação por serviços fora das horas do expediente;

N. 877, de 26, idem de 3:000\$, como adiantamento, ao Dr. Armando da Rocha, para, no corrente exercicio, attender a despezas com o serviço de combate de epizootias.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.211, de 30 do mez findo, pagamento de 6:990\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de Obras;

N. 2.207, de 30 do mez findo, pagamento de 150\$, da folha do aluguel da casa do porteiro, do mez findo;

N. 2.207, idem, idem, de 900\$, das folhas das diarias e salarios que competem aos correios e serventes daquella secretaria;

N. 2.116, de 26 do mez findo, pagamento de 1:000\$ a Francisco Alvaro Bueno de Paiva e outro, de ajuda de custo;

N. 2.150, de 27 do mez findo, pagamento de 1:000\$ a Domingos Moreira dos Santos Penna, idem;

N. 2.160, de 28 do mez findo, pagamento de 11:000\$ a Antonio Felinto dos Santos Bastos e outros, idem;

N. 2.215, de 30 do mez findo, pagamento de 135:588\$672, ao engenheiro José Thomaz de Aquino e Castro, de obras executadas este anno no novo quartel de cavallaria da Força Policial;

N. 2.233, de 2 do corrente, idem de 1:330\$, folha de gratificações dos auxiliares do serviço eleitoral, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 2.236, idem, idem de 230\$ ao bacharel Adelmar Tavares, de gratificação por serviços extraordinarios na revisão das provas das consultas do extincto Conselho de Estado;

N. 2.213, de 30 do mez findo, idem de 1:731\$109, do pessoal incumbido do serviço extraordinario de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional;

N. 2.171, de 28 do mez proximo passado, idem de 1:000\$ ao deputado Henrique Ferreira Pereira de Azevedo, de ajuda de custo;

N. 1.749, de 4 do mez findo, idem de 2:000\$ ao senador Thomaz Pompeu Pinto Accioly e ao deputado Mauricio Graccho Cardoso, de ajudas de custo.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 259, de 22 de abril, pagamento de 21:103\$229, a diversos, de fornecimentos e publicações feitas para o Ministerio, este anno;

N. 277, de 26, idem de 40:000\$, como adiantamento, ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, afim de occorrer a despezas urgentes da Commissão Constructora da Villa Militar.

—Ministerio da Fazenda:

Informação do 2º sub-director de Contabilidade, pagamento de 800\$, ao bacharel Renato Gomes Flores, de vencimentos do mez de abril;

Precatorias do Juiz de Parahyba do Sul, pagamento de 63\$413 e 68\$532 a Oswaldo e Cora Bueno Ormerad, juros do cofre de orphãos;

Requerimentos de Antonio de Padua Mamede, Antonio Guerra Jucá e Carlos Mello, pagamentos de 10\$, 200\$ e 400\$, respectivamente, de ajudas de custo.

—Exercicios findos—Requerimentos:

De Antonio Bueno da Veiga, pagamento de 1:160\$, dividas de 1904 e 1905;

Do capitão-tenente Ubaldo Xavier da Silveira, idem de 769\$460, idem de 1908;

De José Lourenço Vianna e João Pereira Portella, idem de 708\$792, idem.

—Requerimento despachado:

Ao requerimento do advogado Mathews Costa, pedindo certidão sobre o direito firmado por este Tribunal, com relação ao montepio da menor Heloisa Bloem, deu o Sr. Dr. presidente o seguinte despacho: — Requeira o peticionario ao Thesouro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 25 a 30 de abril de 1910

*Acção de despejo

Autor, Antonio Augusto da Silva; réos, J. Murta & Comp.—Tendo sido apenas allegado, mas não provado, o fundamento que determinou a propcisura da acção neste juizo e havendo confissão do autor a fls. 23 da excepção de incompetencia opposta pelos réos sejam os autos remetidos independente de traslado ao juizo da 4ª Pretoria, na forma requerida; pagas ou depositadas em cartorio as custas devidas aos mesmos réos.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réo, Luiz Pugliesi.—Cumpra-se o venerando accórdam de fls. 270, expedindo-se na sua conformidade o mandado de prisão contra o réo.

Acções ordinarias

Autor, o capitão de artilharia do exercito Dr. Bento Marinho Alves; réos, capitães José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e Clemente Augusto de Argolo Mendes e a União Federal.—Concedo a prorogação de prazo requerida.

Autor, o Dr. João Raymundo Pereira da Silva; ré, a « Société Minière et Industrielle Franco-Bresilienne ».—Intime-se o autor para o pagamento de que trata a petição de fls. 232, ficando sustado o requerimento da appellação, si não realizado, á vista do disposto no art. 31 do decreto n. 3.422, de 1899.

Autor, Pedro Carlos de Andrade; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, capitão de fragata José Manoel Pereira de Sampaio; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, o Dr. João Evangelista Ferreira Braga, inventariante da baroneza de Junqueiros; réo, Dr. Joaquim Machado Fagundes de Mello.—Vista ao autor para réplica.

Requerimentos avulsos

Supplicants, Antonio Estacio de Faria e sua mulher, D. Maria da Conceição Faria e outros.—Na forma do parecer do Dr. procurador da Republica.

Supplicants, Antonio Estacio de Faria e sua mulher, D. Maria da Conceição Faria e outros.—Digam as partes sobre o calculo.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Etelvina Mello Guimarães.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da fazenda, Valentim Peres de Oliveira Filho e Manoel José de Souza Guimarães.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Etelvina Mello Guimarães.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da fazenda, Henrique da Costa Ferreira e Valentim Peres de Oliveira Filho.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carlos Joaquim de Azevedo Silva.—Para

que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da fazenda, Manoel José de Souza Guimarães e Henrique da Costa Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. A. de Freitas Pinto.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da fazenda, Valentim Peres de Oliveira Filho e Manoel José de Souza Guimarães.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Thereza de Jesus Gonçalves.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da fazenda, Valentim Peres de Oliveira Filho e Manoel José de Souza Guimarães.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Ermelinda da Conceição, tutora de seus filhos menores.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da fazenda, Manoel José de Souza Guimarães e Henrique da Costa Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Carneiro de Souza Netto.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da fazenda, Valentim Peres de Oliveira Filho e Henrique da Costa Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional, executada, Thereza de Jesus Guimarães.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da fazenda, Valentim Peres de Oliveira Filho e Henrique da Costa Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. A. de Freitas Pinto.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores da Fazenda, Henrique da Costa Ferreira e Manoel José de Souza Guimarães.

Justificações — Montepio

Justificante, D. Esmeralda Albina de Lima.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Anna de Souza Barbosa.—Vista ao Dr. Procurador da Republica.

Justificante, D. Anna Francisca da Silveira Teixeira de Macedo.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio M. de Souza.—Na forma do parecer do Dr. procurador. Prosiga a execução seus termos regulares.

Desapropriação

Supplicante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; supplicado, o Visconde de Moraes.—Visto os peritos não terem chegado á accórdo, de modo a constituirem maioria, sobre o valer da indemnização, proceda-se a novo arbitramento, louvando-se as partes para elle em outros profissionais.

Vistoria

Supplicante, o Barão de Mesquita; supplicada, a União Federal.—Julgo por sentença o laudo de fls. 13 a 19, para que produza os seus devidos efeitos. Entreguem-se os autos ao requerente, independente de traslado; pagas as custas.

Acções summarias especiaes

Autor, o jornal illustrado *O Rio Nô*; ré, a União Federal.—Em prova.

Autora, a Companhia de Seguros Aachen e Munich — *Aachner und Münchner Feuer Versicherungs Gesellschaft*; ré, a União Federal.

Sentença

A Companhia de Seguros Aachen e Munich — *Aachner und Münchner Feuer Versicherungs Gesellschaft*, autorizada a funcionar n

Brazil, propoz contra a União Federal a presnte acção summaria especial, para o fim de ser annullado o acto da Inspectoria de Seguros, constante do officio n. 362, de 20 de outubro de 1908, que decidiu ser, sobre o capital realizado no Brazil, a limitação de 40 % estabelecida pelo art. 25 § 2º, da lei n. 1.144, de 1903, para as operações das companhias de seguros terrestres e marítimos.

A ré contestou por negação e, seguindo a causa seus termos, arrazoaram afinal ambas as partes.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o decreto n. 5.367, de 12 de novembro de 1904, que concedeu á autora autorização para funcionar no Brazil, determinou expressamente «mediante as clausulas do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903»;

Considerando que esse decreto deu o regulamento vigente para o funcionamento das companhias de seguros de vida, marítimos e terrestres, nacionaes e estrangeiras, de conformidade com o art. 2, n. 12, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, que autorizara o Governo a rever o baixado com o decreto n. 4.270, de 12 de dezembro de 1901, «fazendo nelle as alterações aconselhadas pela experiencia e submettendo á apreciação do Congresso a parte dependente de sua approvação»;

Considerando que, tornadas assim insubsistentes todas as disposições do referido regulamento n. 4.270, não contempladas no actual, de n. 5.072, que o substituiu, a lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, no art. 25, approvando este regulamento, entendeu restabelecer a limitação determinada pelo art. 60 daquelle, para as operações das companhias de seguros marítimos e terrestres, modificando-a, porém, nos seguintes termos:

«§ 2. As companhias que operarem em seguros marítimos e terrestres não poderão assumir riscos, em cada seguro isolado, superiores a 40 % do capital»;

Considerando que a expressão—*realizado no Brazil*, que se seguia á palavra *capital* do referido art. 60, do antigo regulamento, sendo uma restricção que, por prejudicial ás companhias estrangeiras, levantara grande celeuma e discussão, a sua omissão p. lo legislador de 1903, só pôde ser interpretada como propositalmente para a subsistencia da eliminação de semelhante exigencia feita pelo proprio Poder Executivo, que a havia estabelecido;

Considerando que, dispondo apenas o regulamento vigente, n. 5.072 que as companhias de seguros, terrestres e marítimos, além da prestação da garantia inicial de 200:000\$, e do estabelecimento da reserva estatutaria, de que tratam os §§ 1 e 2, do art. 2, determinem, na petição em que solicitarem autorização) para o seu funcionamento, em *algarismo preciso, o capital de operação para os seguros a realizar no Brazil* (art. 23), deve ser n cessariamente a esse capital que se refere o art. 25 § 2º, da lei n. 1.144, capital que, quanto á Autora, consta expressamente do decreto n. 5.367, de 1904, que lhe deu entre nós existencia legal—1.500:000\$000;

Considerando que a notificação a fls. 12, de 9 de setembro de 1908, da Inspectoria de Seguros, para que a Autora limite as suas operações na forma que determina, indevidamente, pois, applicou o direito vigente:

Julgo procedente a acção proposta para o fim de annullar o acto em questão, assegurando o direito da Autora a assumir riscos em cada seguro isolado até 40% do seu capital declarado. Custas pela Fazenda Nacional.

Na forma da lei, appello desta sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910.—*Raul de Souza Martins*.

Especialização de hypotheca

Supplicantes, João Antonio Vieira de Lima e sua mulher.

Sentença

Vistos e examinados os presentes autos de especialização de hypotheca legal, requerida por João Antonio Vieira de Lima e sua mulher, como fiadores, para a gestão do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Alvaro de Castro Rodrigues Campos:

Homologo, de accordo com a promoção do Dr. 3º procurador da Republica, a avaliação, de fls. 29 a 30, do imóvel designado, na importância de 20:000\$, e o achando livre e sufficiente, á vista dos documentos exhibidos, tendo sido satisfeita a exigencia a respeito do referido representante da Fazenda Nacional com a juntada do documento de fls. 37, mando que se proceda á inscripção da hypotheca legal á mesma fazenda, para garantia da responsabilidade de Alvaro de Castro Rodrigues Campos, na qualidade de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, pelo valor de 10:000\$, sobre o predio assoberado da travessa da Universidade n. 43 moderno, antigo 10, na freguezia do Engenho Velho, do Districto Federal, recentemente construido de pedra e tijolos, paredes divisorias de estuque, com diversos commodos para moradia, forrado e assoalhado em parte e parte ladrilhado, tendo na frente em baixo, no porão, seis mezaninos com grades de ferro, e em cima, no pavimento habitavel, cinco janellas, com peitoril de grade de ferro, entrada ao lado direito com portão de ferro e muro de pedra e cal, uma pequena varanda com columnas e peitoris de ferro do lado esquerdo, medindo a frente da casa 18 metros e os fundos 12 metros, e o terreno da direita, 13 metros e 50 centímetros, de frente, por 20 metros de fundos, de propriedade de João Antonio Vieira Lima e sua mulher D. Arlinda Alves Vieira Lima, que pelo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 30 de março do corrente anno de 1910, por cópia authentica a fls. 3 e 4, se obrigaram como fiadores e principaes pagadores do referido responsavel e de seus fiéis, ajudantes ou prepostos.

Intimado o Dr. procurador da Republica, dê-se á parte carta de sentença da especialização, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910.—*Raul de Souza Martins.*

Manutenção de posse

Supplicante, a «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro»; supplicada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

Contra-minuta de agravo

Com fundamento no art. 54, n. 6, letra n, da lei n. 221, de 1894, é interposto o presente agravo do despacho que concedeu á agravada manutenção na posse da exploração exclusiva do serviço de iluminação publica e particular da Capital Federal, que lhe incumbe por força do contracto com o Governo da União, de fls. 12 a 25, innovado pelo de fls. 32 a 43.

A disposição citada autoriza o recurso de agravo dos despachos interlocutorios que contem damno irreparavel, segundo a definição da Ord., do liv. 3º, tit. 66, pr. § 1º, isto é, que não possa ser reparado pela sentença definitiva ou pela appellação que desta se interponha, como diz o art. 16 § 3º, n. 4, letra e, do Regimento do Egregio Supremo Tribunal.

Ora, contra a manutenção concedida podem os agravantes oppor embargos que serão processados e julgados, dando lugar á reparação do damno que por ventura elles soffram.

E por isso a jurisprudencia nacional já se tem numerosissimas vezes pronunciado con-

tra a admissibilidade do recurso de agravo da concessão inicial dos interdictos possessorios. Ainda recentemente e em recurso interposto pelos proprios agravantes, o decido unanimemente o Supremo Tribunal Federal, pelo accórdam de 20 do corrente mez, no agravo n. 1.243.

As decisões citadas em contrario pelos agravantes na sua minuta, pelo menos as que a angustia do tempo me permittiu verificar, referem-se a mandados de manutenção ou prohibitorios, de que tratam os arts. 5º, da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904, e 8º do seu regulamento, de 23 de dezembro do mesmo anno, e cujo processo é profundamente diverso do dos interdictos, com fundamento nas Ords., do liv. 3º, tits. 48 e 78, § 5º e expedidos deante dos simples requerimentos das partes, só são admissiveis contra taes mandados, embargos de falsidade do allegado e no prazo improrogavel de tres dias, findo o qual, com os mesmos embargos ou sem elles, são os autos conclusos ao juiz para pronunciar dentro do igual tempo a sua sentença, confirmando ou annullando os ditos mandados.

Os agravantes não contestam de modo algum a posse juridica da cousa em que a agravada fo. mantida. Si, pois, os factos de que tratam as petições de fls. 2 a 8 e 114 a 115, corroboradas pela copiosa prova instrumental constante dos autos e a testemunhal, de fls. 116 a 119, não são verdadeiras ou não constituem propriamente actos de turbacão á referida posse, só por embargos podem ser discutidos e pela sentença final devidamente apreciados. O recurso restrictissimo de agravo, de prazos os mais prementes e sem discussão cabal do assumpto, não permite absolutamente semelhante apuração. Basta a extraordinaria extensão da minuta dos agravantes, que vae de fls. 131 a 149, como os numerosos documentos que a acompanham desde fls. 150 a 197, para patentear que não se trata de materia que possa ser summarissimamente julgada, tanto mais quando a uma e outra contrapõe a agravada razões e todo um começo de prova não menos respeitaveis pela sua natureza e numero.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910.—*Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

1ª CAMARA, EM 5 DE MAIO DE 1910
Não houve sessão.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % sobre a avaliação, para a venda de predios do espólio do commendador José Augusto Pinto Machado

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que no dia 6 de maio proximo futuro, ao meio dia, depois da audiencia deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento de 20 % e, na falta desta, pelo maior lance encontrado, os bens abaixo descriptos pertencentes ao espólio do commendador José Augusto Pinto Machado, de quem é inventariante o coronel Adolpho Schmidt.

Descripção dos predios: Predio assoberado, á rua Elvira Machado n. 3, com platibanda, tem na frente tres portas sobre sacadas de ferro á franceza, no sobrado, e uma janella de peitoril e dous mezaninos no pavimento terreo. Ao lado esquerdo, escada de cantaria para o sobrado, sendo o predio rodeado de janellas de peitoril e diversas portas, e dividido em commodos para familia. A construção é de pedra, cal e tijolo, com divisões de estuque, portaes de cantaria, todo forrado e assoalhado no sobrado e calçado a mosaico no pavimento terreo. Mede o predio de frente 10^m,50 por 20 metros de extensão. O terreno respectivo mede de frente 26^m,75 por 23^m,90 de extensão e dahi para os fundos tem mais 16^m,70, pois o terreno vae alargando para os fundos dos predios ns. 7, 9 e 9 A. É fechado na frente por gradil de ferro, sobre baldrame de pedra, tendo dous portões com pilares de cantaria; é todo murado e em parte calçado. Existem ainda no terreno tanques, galinheiros e water-closet. Avaliado por 30:000\$, menos 20 %, vae á 3ª praça por 24:000\$. Predios terreos ns. 37 a 55 (10) da rua Delfim, tendo cada um na frente duas janellas e uma porta, sendo aquellas de peitoril, portaes de cantaria, divididos em duas salas, dous quartos e cozinha, construção de tijolo e cal, divisões de estuque, forrados e assoalhados, menos a cozinha, que é de telha vã e cimentada, sendo o quintal murado, com tanque water-closet. Mede cada predio de frente 2^m,15, de comprimento, por dous metros de largura e os quintaes 11^m,85 de extensão. Esses predios tem a cumieira em commum e são cobertos de telha franceza. Avaliados, cada um, por 7:000\$, menos 20 % vão á praça por 5:600\$ cada um, ou sejam os dez, 56:000\$. Predios terreos de ns. 72 a 84 (7) da rua General Polydoro tendo cada um na frente uma porta ao centro e duas janellas de peitoril com portaes de cantaria, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, construção de tijolo e cal, divisões de estuque, forrados e assoalhados, menos a cozinha, que é telha vã e cimentada. Mede de frente cada predio 5^m,50 por 7^m,55 de comprimento, tendo no seguimento um puxado com 2^m,55 de comprimento por 2^m,10 de largura, onde se acha a cozinha, seguindo-se o quintal com 7^m,55 de comprimento, onde ha tanque e water-closet. Avaliado cada predio por 7:000\$, menos 20 %, vão á praça por 5:600\$ cada um ou sejam os sete por 39:200\$. Total 119:200\$. E quem os mesmos predios pretender, compareça no dia, hora e lugar acima designados, a fim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, com o abatimento, levados os ditos bens em leilão. O comprador fica obrigado a exhibir no acto o preço da compra ou dar fiador idoneo. Para os devidos fins se extrahem este e mais dous de igual teor: um para ser publicado pela imprensa e o outro para ser affixado no lugar do costume. Dado e passado no Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, da 1ª Vara de Orphãos, aos 22 de abril de 1910. Eu, Guilherme Wamosy de Macedo, escrivão interino, o subscrevo.—*Virgilio de Sá Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação de 7/15 avos da avenida á rua Assumpção n. 67, pertencente ao menor Candido, filho do finado Antonio Dias Larangeira

O Dr. Cicero Seabra, juiz do direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber a quem interessar possa, que o official de justiça de semana a este juizo, n.º

dia 6 de maio proximo, após a audiência do estylo, que tem logar ás 12 horas do dia, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com abatimento de 20% sobre 7/15 avos da avenida sita á rua Assumpção n. 67, constante de seis casinhas, medindo a primeira 9^m,40 por 6^m,30 de fundo, dividida em duas salas e dous quartos, com um prolongamento onde tem a cozinha, tanque e latrina, portaes de madeira, com duas janellas na frente, sendo que as outras cinco casinhas medem 9^m,10 por 6^m,30 de fundo, tendo os compartimentos inteiramente iguaes aos da primeira acima descripta, avaliada toda a avenida em 18:000\$, sendo 7/15 avos-réis 8:400\$ que com o abatimento de 20% fica reduzido a 6:720\$. Valor porquanto vae a esta 3^a praça. E não havendo lance acima da avaliação será vendida pelo maior preço que for alcançado. Esta parte pertence ao menor Candido, filho do finado Antonio Dias Larangeira, e vae á praça em virtude de carta rogatoria expedida pelo Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Comarca de Tondella, Reino de Portugal, e quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, logar e hora acima designados sciencificados de que a venda será realizada a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, bem como que o terreno é de dominio util de José Gomes de Souza. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo official de justiça de semana que de assim o haver cumprido laviará a certidão respectiva que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de abril de 1910. Eu Vital Bacellar, escrevente juramentado, escrevi. Eu Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, subscrevo. — Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Campos & Mohrstedt que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndics, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, A impugnação será, dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1910. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2^a praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10% para venda e arrematação da pedreira da Urca, situada no cões do mesmo nome, á Praia Vermelha e outros bens penhorados a Domingos Fernandes Pinto e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Benjamim Bolin

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3^a Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 6 de maio proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e ar-

rematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 1.123:092\$, preço por que vão á 2^a praça, devido ao abatimento legal de 10%, os bens abaixo descriptos e avaliados: pedreira da Urca, situada no cões do mesmo nome, á Praia Vermelha, confrontando pelo lado direito com a fortaleza de S. João e pelo lado esquerdo com o palacio da Exposição, avaliada em 1.200:000\$, 100 toneladas de pedra de alvenaria a 3\$000, 30:000. Bemfeitorias: uma casa de pedra e cal, com seis metros de frente por 10 metros de comprimento, com uma portaria e duas janellas de frente, e nos fundos, e do lado esquerdo, duas janellas; forrada e assoalhada, dividida em tres commodos. Um telheiro n. 1, com 10 metros de frente por 22 metros de comprimento, coberto de telha, com columnas de cantaria não trabalhada. Duas casas, uma occupada com restaurant e outra dividida em commodos, cobertas de telhas e construídas de madeira, medindo 8 metros de frente por 25 metros de fundos; um telheiro n. 2, com 8 metros de frente por 45 metros de fundos, coberto de telha e com columnas de cantaria não trabalhada; um telheiro n. 3, coberto de telhas, com columnas de cantaria não trabalhada; um telheiro que serve de cozeira; duas casas cobertas de telha e construídas de madeira, divididas em commodos, medindo 60 metros de frente por 8 metros de fundos, avaliadas estas bemfeitorias em 20:000\$000. Carroças: dous balinetes grandes, em 1:500\$, 3:000\$; tres balinetes menores em 800\$, 2:400\$; tres carroças em 900\$, 2:700\$000. Animaes: Tres bois de carroça a 200\$, 600\$; 11 burros de diversas côres a 90\$, 990\$000. Material marítimo: Um escaler em 800\$; um esca-phandro com motor, em 2:000\$000. Material rodante: 14 trolys de madeira com rodas de ferro em 100\$ cada um, 1:400\$; 25 toneladas de trilhos a 250\$, 6:250\$000. Materiaes diversos: Um guindaste pequeno, á mão, em 2:800\$; um dito pequeno, para tres toneladas, em 1:500\$; tres vigas de peroba a 200\$, 600\$; 10 tabuas de codro a 4\$, 40\$; um lote de ferramentas diversas 2:500\$000. Importa a presente avaliação em 1.247:880\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de Rs. 1.123:092\$, preço por que vão á 2^a praça, devido ao abatimento legal de 10%, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Nacional — Pagam-se hoje, quarto dia util, Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio civil, militar e diversas pensões da marinha e subsidio de Senadores e Deputados.

Escola Polytechnica — Resultado dos exames do dia 5 de maio de 1910. Curso fundamental, 2^a cadeira do 2º anno — *Topographia* — Approvados: plenamente, Sebastião Gualberto de Oliveira, grão 6; simplesmente, Augusto Paranhos Fontenelle, grão 4. Houve um reprovado.

Bibliotheca do Exercito

Durante 25 dias uteis do mez de abril findo, foi esta bibliotheca frequentada por 540 leitores, sendo 344 militares e 196 civis, que consultaram 371 obras em 682 volumes sobre: historia e arte militar 66; historia e geographia 38; mathematicas 35; physica 12; chimica 7; medicina 12; sciencias naturaes 9; engenharia 5; philosophia 2; religião 4; linguistica 32; dictionarios e encyclopedias 40; litteratura 24; jurisprudencia 6; legislação e administração 25; ordens do dia 29; relatorios 15; almanaks 10; jornaes e revistas 181.

Escripitas em portuguez 432; francez 97; inglez 6; hespanhol 15; italiano 3; allemão 1 e atim 2.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Atlanta*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. João da Barra*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Verdi*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Paraná*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Maroim*, para Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *José Gallart*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Itapema*, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sergipe*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Obituário — Foram sepultadas, no dia 1 de maio de 1910, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	40
Menores de 12 annos.....	25
Indigentes.....	15
	40
	5

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a.t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém	763.5	20.6	31.0	21.5	21.58	ENE	3	Quasi nublado	Bom
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	763.2	30.4	30.8	—	19.84	ESE	4	Quasi limpo	Bom
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	762.3	28.6	29.6	22.0	21.73	S	4	Nublado	Incerto
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú	763.6	25.5	29.4	24.1	19.73	N	3	Nublado	Incerto
S. Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	762.6	28.5	28.6	23.3	20.22	Calma	0	Meio nublado	Claro
Caetité	759.8	24.4	29.6	17.8	13.84	Calma	0	Limpo	—
Ilhós	761.2	23.8	29.0	21.4	21.20	NE	2	Meio nublado	Incerto
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montes Claros	—	19.1	23.1	21.2	17.51	E	—	Limpo	Bom
Uberaba	762.4	20.8	24.0	20.3	16.90	S	2	Nublado	Incerto
Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Franca	763.1	19.9	23.6	16.0	14.68	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Ribeirão Preto	763.2	19.8	24.3	14.4	15.71	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Barbacena	762.6	18.2	21.0	14.0	13.40	W	3	Nublado	Incerto
Juiz de Fôra	763.6	21.5	25.1	11.1	15.62	N	2	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Claro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo dos Agudos	763.1	16.0	22.0	15.0	12.65	NE	1	Nublado	Incerto. Chuva
Piracicaba	763.6	15.0	23.0	16.5	12.70	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Capital (Rio)	762.5	22.4	28.6	20.0	17.39	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Campinas	763.2	18.0	20.0	13.2	13.52	SW	4	Quasi limpo	Bom
Taubaté	763.2	18.7	24.2	15.5	14.59	Calma	0	Meio nublado	Bom
Tatubá	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo	763.7	14.6	18.2	14.0	11.54	NW	2	Nublado	Incerto. Nevoeiro
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguape	764.0	18.0	20.4	16.8	9.48	NW	10	Nublado	Incerto
Guarapuava	763.1	12.6	21.8	9.8	9.87	SW	3	Limpo	Bom
Curytiba	764.8	12.3	21.7	10.5	9.40	Calma	0	Limpo	Bom
Paranaguá	762.2	22.0	25.5	16.8	15.31	S	2	Limpo	Claro
Florianopolis	761.6	18.0	22.5	19.6	12.92	Calma	0	Limpo	Claro
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	760.7	17.5	19.0	16.5	11.88	SW	5	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	762.3	17.3	23.9	16.8	10.04	E	5	Limpo	Bom. Nevoeiro
Cordoba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé	761.5	17.0	19.0	15.0	11.48	SE	4	Limpo	Bom
Rio Grande	758.9	16.7	22.4	13.0	11.66	W	3	Meio nublado	Bom. Nevoeiro
Mendoza	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	759.5	14.9	18.0	10.0	8.09	SW	5	Limpo	Incerto. Chuviscos
Buenos-Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Em Paranaguá choveu hontem.

Choveu hontem em S. Paulo.

Em Barbacena hontem, á noite, chuva, trovões e relampagos.

Em Juiz de Fôra choveu hontem, á noite.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 9°.8; em Juiz de Fôra com 11°.1.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de maio de 1910 :

Em ouro.... 8:700\$985
Em papel.... 23:172\$051 31:873\$036

Renda arrecadada de 1 a 5
de maio de 1910..... 713:915\$937
Em igual periodo de 1909.. 732:157\$507
Diferença a maior em 1910 18:241\$570

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 5 de maio de 1910

Interior..... 2:249\$502

Consumo :

Fumo..... 1:098\$500
Bebidas..... 4:469\$800
Calçado..... 1:375\$000
Perfumarias... 30\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 35\$000
Vinagre..... 129\$600
Chapêos..... 1:610\$000
Tecidos..... 300\$000
Registro..... 19\$000 9:237\$900

Extraordinaria..... 801\$285

Renda com applicação espe-
cial..... 100\$000

12:388\$687

Renda de 1 a 4 de maio
de 1910..... 241:107\$796

253:496\$483

Em igual periodo de 1909... 187:385\$597

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 2º anno (Topographia)

Camerii o Chlorino Fialho.

Heraldo Da n. ceno.

Arberto Buttencourt Berford.

Eluardo Brandão Pirajá.

Turma supplementar

Manoel Henrique Lima,

Arthur Rocha,

Adelmar Alves.

Flavio Gouvêa Freire.

Arrigo Rossi.

A's 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para exame escripto de estradas, devendo comparecer os alumnos que ainda não fizeram essa prova.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910.—*João Cancio Pava*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verein processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Alfredo José de Magalhães, encontrado á rua Voluntarios da Patria n. 273, multado

em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 4.061, referente ao mesmo predio, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Benito Duran Cuntin, encontrado á rua do Lavradio n. 41, multado em 125\$ por não ter cumprido o termo de intimação n. 24,259, relativo ao predio n. 230 da rua do General Camara, infringindo o art. 68 do citado regulamento;

Joaquim José Rodrigues, encontrado á rua do Hospicio n. 329, multado em 400\$ por não ter cumprido a intimação n. 14.163, referente ao predio n. 51 da rua de S. Jorge, infringindo os §§ I e II do art. 98 do citado regulamento;

Elias Massad, arrendatario do predio da rua Senhor dos Passos n. 236, encontrado á Avenida Gomes Freire n. 35, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 10.827, relativa ao referido predio, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Adelaide Peixoto, encontrada á rua de S. Francisco Xavier n. 906, multada em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 680, referente ao predio n. 9 da rua Babilonia, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Manoel Antonio de Lima Magalhães, encontrado á praça Tiradentes n. 69, 1º andar, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 5.118, referente ao predio n. 48 da travessa Soares da Costa, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento;

Anselmo Antonio de Carvalho, encontrado á rua Major Avila n. 13, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 679, referente ao predio n. 5 da travessa Major Avila, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Pela Secção Pharmaceutica:

Antonio Ferreira Pontes, director tecnico da pharmacia sita á rua Frei Caneca n. 44, multado em 100\$ por ter fornecido medicamento que não é remedio de uso ordinario e inoffensivo consignado nas tabellas sem receita de medico competentemente habilitado, infringindo o § I do art. 264 do regulamento sanitario de 8 de março de 1904.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de maio de 1910.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Officina de alfaiate

Hoje, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, effectuar-se-ha o pagamento ás senhoras costureiras e aos alfaiates das importancias relativas á manufactura de fardamento no mez de abril proximo findo.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 6 de maio de 1910.—*Domingos Martins de Oliveira Paranhos*, major assistente interino.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA.

De ordem do Sr. chefe de policia, faço publico que terça-feira, 10 do corrente, á 1 hora da tarde, no Archivo desta repartição serão chamados á prova escripta os candidatos seguintes:

Calabar Cruz.

Arthur de Mattos Junior.

Gustavo Cordeiro de Farias.

Manfredo Segismundo Liberal.

José Rodrigues Pacheco.

Abel de Mattos Pinto.
Victor Simões Corrêa.
Alfredo Reis Junior.
Francisco Constant de Figueiredo.
Onofre Wernick Franco Genofre.
Ernani Simões Corrêa.
Segismundo Arêa e Marinho.
Francisco Saldanha.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 5 de maio de 1910.—O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de intimação de termo de perempção

Pelo presente edital fica notificado Augusto José Gonçalves, cuja residencia não foi encontrada, padeiro de bordo do vapor nacional *Jupiter*, envolvido no processo de contrabando, conforme consta dos termos de interrogatorios effectuados nesta repartição, que em data de 28 de abril ultimo foi lavrado o termo de perempção, de conformidade com as disposições do art. 662 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesa de Rendas.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910.—O chefe da secção, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspektor, levo ao conhecimento dos interessados que, até o dia 15 do mez de maio, á 1 hora da tarde, achase aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobra da embalagem nos armazens desta repartição, depositadas fora das portas e ali arrecadadas diariamente, desde o dia seguinte ao da assignatura do contracto até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas devem ser apresentadas, em carta fechada e lacrada, até o referido dia e hora, no gabinete da inspeccoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910.—O 2º escripturario, *J. P. Medina Celi*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, acham-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem ellas vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 6º, Cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos da venda.

Armazem n. 15—Manifesto n. 870, marca CW: 1 caixa n. 101, vinda de Londres no vapor inglez *Homer*, descarregada em 6 de setembro de 1909, consignada a Carlos Wigg.

Manifesto n. 887, marca HBC: 8 fardos ns. 8.477, 8.503/4, 8.502, 8.498/9, 8.501 e 8.496, vindos do Havre no vapor francez *Amiral S. Lammour*, descarregados em 11 de setembro de 1909, consignados a L. F. Julien.

Manifesto n. 887—Marca MPL: 38 caixas, vindas do Havre no vapor francez *Amiral S. Lammour*, descarregadas em 11 de setembro de 1909, consignadas a Manoel Pinto de Lima.

Manifesto n. 887—Marca NC: 1 caixa numero 7.779, vinda do Havre no vapor francez *Amiral S. Lammour*, descarregada em 11 de setembro de 1909, consignada a Maeder Du Bois.

Manifesto n. 688—Marca W: 2.000 barricas, sem numero, vindas de Hamburgo no

vapor allemão *Rugia*, descarregadas em 21 de setembro de 1909, consignadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Manifesto n. 960—Marca S—C—E—T—AN: 2 caixas ns. 6.653/4, vindas do Havre no vapor francez *Malte*, descarregadas em 29 de setembro de 1909, consignadas a Silva Araujo.

Manifesto n. 960—Marca Julio Almeida—AN: 2 caixas ns. 6.611/12, vindas do Havre no vapor francez *Malte*, descarregadas em 29 de setembro de 1909, consignadas a Hugo Heydeman.

Manifesto n. 930—Marca NC: 2 caixas ns. 202.091 e 202.092, vindas do Havre no vapor francez *Malte*, em 29 de setembro de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 960—Marca RLCD: 1 caixa, sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 2 de setembro de 1909, consignada a Raul Cauyard.

Manifesto n. 638—Marca MIN: 1.122 caixas, sem numero, vindas no vapor *Dacia*, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 791—Marca MIN: 183 caixas, vindas no vapor *Hohenstany*, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 747—Marca MIN: 978 caixas e 600 barricas, vindas no vapor *Petropolis*, consignadas ao Ministerio da Justiça. (1.508 volumes.)

Manifesto n. 760—Marca W: 1.400 barricas, vindas no vapor *Rio Negro*, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 886—Marca W: 2.999 barricas, vindas no vapor *Pernambuco*, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 800, marca W: 500 barricas, vindas no vapor *Rhetia*, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 791, marca W: 2.500 barricas, vindas no vapor *Hohenstany*, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 1.004, marca W: 2.500 barricas, vindas no vapor *Bahia*, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 577, marca BLF: 1 caixa n. 335, vinda do Havre no vapor francez *Trud*, descarregada em 9 de junho de 1909, consignada a Bonetti Frères.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1910. — O chefe. M. Antonio de Carvalho Aranha.

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 8 de abril de 1910.

Armazem n. 11—AE: 1 caixa n. 3.405/2, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.405/4, idem.

AFC—BSC: 1 dita n. 8, idem.

Casa Guarany: 1 dita n. 145, idem

CRR: 2 pianos n. 7.154 e 7.530, avariadas.

Idem: 1 dito n. 7.513, idem.

CM: 2 caixas n. 8.907 e 3.995, repregadas.

CPC: 2 ditos ns. 9.112 e 9.085, idem.

CTG: 1 dita n. 6.872, avariada.

JRC: 1 dita n. 8.621, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.62, avariada.

JFGC: 1 dita n. 1.826, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.831, avariada.

JMC—R: 1 dita n. 632, repregada.

MMC—CEB: 2 ditos n. 480/1 e 480/2, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.080/38 e 4.089/24, idem.

Idem: 2 ditos n. 4.080/7 e 4.080/30, idem.

Idem: 2 ditos u. 4.080/14 e 4.80/57, idem.

Idem: 1 dita n. 4.090/29, idem.

MAC: 1 dita n. 20.773/50, idem.

Paulino: 1 dita n. 6.780, idem.

Armazem n. 11—S: 1 caixa n. 73.666, avariada.

GI: 1 dita n. 6.692, repregada.

Vapor inglez *Nitz*, entrado em 25 de abril de 1910.

Armazem n. 4—DIA: 1 barrica n. 568, repregada.

GPC: 1 fardo n. 3.609, avariado.

HMW: 1 caixa n. 1, repregada.

JICC: 1 dita n. 2, idem.

L—W: 1 dita n. 32, idem.

OPC: 1 dita n. 4.035, idem.

40: 1 dita n. 387, avariada.

William Wagger—HB—Ministro—Kangob: 1 dita n. 50, avariada.

C—C: 1 dita n. 17, repregada.

C—&C—N: 1 dita n. 30, idem.

CC—P: 1 dita n. 2.662, idem.

S—M—C: 1 dita n. 70, idem.

Idem: 1 dita n. 84, avariada.

CM: 1 barrica n. 1.533, idem.

R—E—O: 1 caixa n. 2.44, idem.

Vapor inglez *Hilndre*, entrado em 16 de abril de 1910.

Armazem n. 16—MLC—MC: 2 caixas ns. 932 e 960, repregadas e avariadas.

H—S—HRC: 1 dita n. 13, repregada.

MLC—MC: 2 ditos ns. 961 e 963, repregadas.

ER: 1 dita n. 345, idem.

GCC—L: 2 ditos ns. 625 e 643, idem.

R—C—W: 2 ditos ns. 746 e 727, repregadas e avariadas.

TLC—EW—W—W: 2 ditos ns. 4 e 3, avariadas.

W—TT—C: 1 dita n. 1, repregada.

MLC—MC: 1 dita n. 901, repregada e avariada.

M—DOWS—2.889: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem idem.

Armazem n. 15—KFC: 2 caixas ns. 740 e 742, vazando.

AAC: 2 ditos ns. 479 e 490, repregadas.

Dia: 2 ditos ns. 1.774 e 1.800, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.791 e 1.777, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.802 e 1.789, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.781 e 1.773, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.777 e 1.779, idem.

KFC: 1 dita n. 703, idem.

CCCHA: 2 ditos ns. 632 e 630, idem.

Idem: 1 dita n. 627, idem.

CN: 1 dita n. 400, idem.

ER: 1 dita n. 321, avariada.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 14 de abril de 1910.

Armazem n. 9—MTB: 1 caixa n. 381, repregada e avariada.

MAC: 2 ditos ns. 118 e 117, idem idem.

MV—Bicalho—E. F. C. do Brazil: 1 dita n. 2.340, avariada.

MP—M: 1 dita n. 9.262, repregada.

M—O: 1 dita n. 6.420, idem.

NKC: 1 dita n. 35, avariada.

OS: 1 dita n. 9.402, repregada.

PARC: 1 dita n. 1.403, repregada e avariada.

PSN—HCN: 1 dita n. 1.792, avariada.

H: 1 dita n. 1.831, idem.

R—SM—W: 1 dita n. 1.031, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.030, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.045, idem idem.

S: 1 dita n. 7.414, idem idem.

SC—H: 1 dita n. 559, avariada.

Armazem n. 9—26—TSC: 2 caixas ns. 63 e 65, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 64 e 62, idem idem.

LR—380—NFSO: 1 barrica n. 7, avariada.

SM—R—W: 2 caixas ns. 1.051 e 1.029, repregadas e avariadas.

A—E—B—A: 1 dita n. 10.005, idem idem.

ASMC—AV: 1 fardo n. 37, avariado.

BMC: 1 caixa sem numero, repregada.

Brazil: 1 dita n. 2.912, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.909, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.837, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.835, idem.

Bies: 1 dita n. 87, idem.

C—OPC: 1 dita n. 28, repregada e avariada.

B—E—A: 1 dita n. 2.156, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.184, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.134, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.172, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.160, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.182, idem.

ESH: 2 fardos ns. 92 e 93, avariados.

GV: 1 caixa n. 8.175, repregada.

HB: 1 dita n. 42, avariada.

I—C: 1 dita n. 78, repregada e avariada.

JB: 1 dita n. 261, repregada.

MS: 2 barris ns. 3.081/2, vazando.

DS—P: 5 volumes ns. 2.501/5, avariados.

Vapor *Assuncion*, entrado em 18 de março de 1910.

Armazem n. 1—ACC—MB: 3 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

Armazem n. 1—ARD: 1 caixa n. 1.353, repregada.

BO: 1 dita n. 41.682, avariada.

CPG: 2 ditos ns. 638 e 858, repregada.

CLK: 2 ditos ns. 2.510/08, avariada.

CSKC: 1 dita n. 4.223, repregada.

DP: 1 dita n. 45, idem.

HK: 1 dita n. 2.748, idem.

J—H—C—N: 1 dita n. 1.212, repregada e avariada.

JFP: 1 dita n. 1, repregada.

MR—MMRC: 1 dita n. 197, avariada.

MV: 1 dita n. 17, repregada e avariada.

JRC—MFB: 1 dita n. 5.401, repregada.

MAA: 1 dita n. 20.500, avariada.

RBC: 1 dita n. 801, repregada.

Siemens: 1 dita n. 83.067, avariada.

SAC: 1 dita n. 5.650, avariada.

Vicitas: 1 dita n. 2.243, repregada.

Vapor *Thompson*, entrado em abril de 1910.

Armazem n. 10—A&C: 1 dita n. 4.159, repregada.

Idem: 2 encapados ns. 4.814 e 4.805, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 4.811 e 4.801, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.810 e 4.808, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.812 e 4.819, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.815 e 4.820, idem.

GB—e de BRL: 1 caixa n. 20, repregada.

JMC&C—B: 1 dita n. 37, idem.

EFC: 2 ditos ns. 164 e 161, idem.

LVC: 2 ditos ns. 11 e 46, idem.

MEB: 1 dita sem numero, idem.

AB: 2 ditos ns. 15 e 12, idem.

AC: 1 dita n. 1, idem.

C. M. de E. V.—Juiz de Fora: 1 dita numero 5.226, idem.

Idem—W: 1 dita n. 8.918, avariada.

SC: 3 ditos ns. 25, 39 e 121, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 125, 85 e 129, idem idem.

C—G—A—C: 1 dita n. 5, repregada.

C—A: 1 dita n. 802, avariada.

C. M. Lepelone: 1 dita sem numero, repregada.

EM: 1 dita n. 276, idem.

G+C: 1 dita n. 6.025, idem.

Idem: 1 dita n. 6.031, idem.

Vapor *Tennyson*, entrado em 9 de abril de 1910.

Despacho sobre agua — Granado: 1 caixa n. 11, repregada.

EB: 1 dita n. 985, repregada e avariada.

Vapor inglez *Frigil*, entrado em 15 de abril de 1910.

Despacho sobre agua — FC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor *Nile*, entrado em 25 de abril de 1910.
 Armazem das Amostras—Huber & Comp.: 1 pacote sem numero, rôto.
 J. M. Seabra: 1 dito idem, idem.
 Braga Carneiro: 1 dito n. 153/168, idem.
 Edith da Silva Braga: 1 caixa sem numero, repregada.
 MF: 1 dita n. 2.196, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.194, idem.
 BC: 1 dita n. 30, repregada.
 BM: 1 dita n. 6.554, idem.
 RB: 1 dita n. 33, idem.
 EMF: 1 dita n. 11 DIV, avariada.
 Armazem das amostras — ADC: 1 caixa n. 10.979, repregada.
 GB: 1 dita sem numero, idem.
 LP: 1 dita n. 3.131, idem.
 KB: 2 pacotes ns. 31 e 32, rotos.
 Idem: 2 ditos ns. 34 e 29, idem.
 EG: 1 caixa n. 3.695, repregada.
 Vapor allemão S. Nicolas, entrado em 11 de abril de 1910.
 Armazem n. 11—AP: 1 caixa n. 3.366, repregada.
 CPC: 1 dita n. 4.173, avariada.
 ES&C: 1 dita n. 3.032, repregada.
 EAMB: 1 dita n. 5, idem.
 JRC: 1 dita n. 2, idem.
 MM: 1 dita n. 474, idem.
 JRC—MMC: 1 dita n. 4.030/23, idem.
 CCB—MMC: 1 dita n. 4.080/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.080/20, idem.
 Vapor inglez *Barlay*, entrado em 23 de abril de 1910.
 Armazem n. 14—AC: 1 caixa n. 93, avariada.
 B: 1 dita n. 158, repregada.
 DSC: 1 dita n. 450, repregada e avariada.
 GC&C: 1 dita n. 99, idem idem.
 HS&C: 1 dita n. 9.655, repregada.
 H&C: 1 dita n. 3.867, repregada e avariada.
 JTC: 1 dita n. 9.934, idem idem.
 JDC: 1 dita n. 127, repregada.
 MORT: 1 dita n. 32, repregada e avariada.
 RC: 1 dita n. 9.970, avariada.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 25 de abril de 1910.
 Armazem n. 8—DVC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 JWO: 2 ditos ns. 5.960 e 5.958, idem idem.
 Costa Braga: 1 dita n. 12.800, repregada.
 AET: 1 dita n. 7.529, idem.
 AVC: 1 dita n. 6.916, idem.
 AA: 1 dita n. 88, idem.
 AL: 1 dita n. 5, idem.
 P: 1 dita n. 2.421, idem.
 B: 1 dita n. 11.152, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.162, idem.
 ES—CMI—C: 1 dita n. 42, idem.
 JOC: 1 dita n. 2.148, idem.
 LF: 1 dita n. 4.146, idem.
 MRM: 1 dita n. 1, idem.
 NOE: 2 ditos ns. 16.063 e 16.035, idem idem.
 PAC: 1 dita n. 1.645, idem idem.
 20.99: 1 dita n. 9.545, idem idem.
 Casa Fiat: 1 dita n. 555, repregada.
 Casa Postal: 1 dita n. 2.613, idem.
 ED: 1 dita n. 3.593, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.611, avariada.
 Casa Fiat: 1 engradido n. 554, idem.
 CPC: 1 caixa n. 4.036, avariada.
 CB: 1 dita n. 11.153, idem.
 HA: 1 dita n. 3.035, idem.
 JWO: 1 dita n. 4.957, idem.
 JQC: 2 ditos ns. 2.150 e 2.151, idem.
 Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 25 de abril de 1910.
 Armazem da bagagem — LM: 2 caixas avariadas.
 Idem: 1 mala, idem.

M. C. Campos: 1 dita, idem.
 S. Silva: 1 caixa, idem.
 RN: 2 malas, idem.
 T. Morcira: 1 dita, idem.
 A. Monteiro: 1 caixa, idem.
 M. S. Silva: 1 mala, idem.
 M. P. Silva: 1 dita, idem.
 LF: 1 dita, idem.
 HF: 1 dita, idem.
 TIM: 1 dita, idem.
 DB: 1 sacco, idem.
 LM: 1 mala, idem.
 MM: 1 dita, idem.
 E. C. Cardoso: 1 dita, idem.
 QR: 1 dita, idem.
 LM: 1 sacco, idem.
 S. N. Cunha: 1 mala, idem.
 Sem marca: 1 dita, idem.
 Idem: 1 caixa aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 F. Rodrigues: 1 mala avariada.
 A. Rodrigues: 1 dita, idem.
 Idem: 1 caixa, idem.
 J. Garcia: 1 dita, idem.
 Armazem da Bagagem—O. Augusto: 1 mala, avariada.
 Sem marca: 7 ditos, idem.
 J. P. Almeida: 2 bahús, idem.
 A. Souza: 1 mala, idem.
 M. C. Campos: 1 caixa, idem.
 J. Cones: 1 dita, idem.
 M. Moor: 1 cadeira, idem.
 Sem marca: 4 ditos, idem.
 J. P. Almeida: 1 caixa, idem.
 M. P.: 1 dita, idem.
 M. Magon: 1 mala, idem.
 Sem marca: 1 cesta, idem.
 M. M.: 1 dita, idem.
 Idem: 1 sacco, idem.
 Sem marca: 1 caixa, idem.
 Vapor *Nile*, entrado em 25 de abril de 1910.
 Armazem da bagagem—ERE: 1 mala, aberta.
 Sem marca: 1 caixa, idem.
 JSP: 1 dita, avariada.
 Sem marca: 1 bahú, aberto.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 1 caixa, idem.
 Idem: 1 bahú, idem.
 Idem: 1 caixa, idem.
 A. J. S. C.: 1 dita, idem.
 José Rocha: 1 dita, idem.
 Sem marca: 1 mala, idem.
 Idem: 1 bahú, idem.
 Idem: 1 caixa, idem.
 Vapor francez *Atlantique* entrado em 28 de abril de 1910.
 Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, avariada.
 Sem marca: 2 malas idem, idem.
 AFB: 1 caixa idem, idem.
 Sem marca: 1 mala idem, idem.
 Mauricio: idem, idem, idem.
 F. Cardoso: idem, idem, idem.
 A. Delamey: idem, idem, idem.
 Mattu: 1 caixa idem, quebrada.
 JS: 1 mala idem, idem.
 H. Delamey: 1 caixa idem, idem.
 Sem marca: 1 sacco idem, aberto.
 Carlo Conteville: 1 caixa quebrada.
 Sem marca: 1 mala idem, aberta.
 AFS: 1 barrica idem, vazando.
 Mauricio: 1 mala idem, avariada.
 EFS: idem, idem, idem.
 AFS: idem, idem, idem.
 GB: idem, idem, idem.
 JBEH: 2 caixas idem, quebradas.
 Vapor nacional *Florianopolis* entrado em 25 de abril de 1910.
 A. Souto: 3 caixas idem quebradas.
 O. S. Lima: 1 caixa idem, idem.
 O. Silva Lima: 1 mala idem, avariada.
 Vapor *Nile* entrado em 28 de abril de 1910.
 T: 2 caixas n. 3.130, repregada e avariada.

IME: 1 caixa n. 832, idem, idem.
 ESC: idem, n. 897, idem, idem.
 RC: idem, n. 3.313, idem, idem.
 Armazem n. 4—IEH: 1 caixa, n. 88, avariada.
 SW: 1 dita n. 438, repregada.
 Dia: 1 encapado n. 993, idem.
 D: 1 caixa n. 794, idem.
 VUC: 1 dita n. 3.293, avariada.
 FIC: 1 dita n. 6, repregada.
 Vapor hollandez *Hollandia* entrado em 11 de abril de 1910.
 Armazem n. 15 — RJ: 1 fardo molhado C. falta.
 Vapor allemão *Mucante* entrado em 26 de abril de 1910.
 Armazem n. 11—ATQC: 1 caixa n. 20.484 repregada.
 Dr. Claudio Pinilla: 1 dita n. 1, idem.
 Siekoff arneiro Leão: 1 dita n. 262, idem.
 Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em abril de 1910.
 Armazem n. 12 — APL: 1 caixa n. 220, repregada.
 Drogeria Berrini: 1 dita n. 6, idem.
 EM: 1 dita n. 840, idem.
 O: 1 dita n. 31, idem.
 JTF: 2 ditos ns. 57, 31 e 57C, idem.
 J—R—C—C 1 dita n. 220, idem, avariada.
 TAC: 1 dita n. 435, idem.
 S—G: 1 dita n. 103, idem e avariada.
 SD: 1 dita n. 5.817, idem.
 SS: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 3—57—HLC: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, sem numero, idem e avariada.
 Idem: 1 dita, sem numero, idem idem.
 Vapor *Assuncion* entrado em 18 de abril de 1910.
 Armazem n. 1 — CSC: 1 caixa n. 4.196, avariada.
 KCN: 1 dita n. 400, idem.
 Armazem n. 1 — CC: 1 caixa n. 19, repregada.
 JM: 1 dita n. 7.765, idem.
 Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 24 de abril de 1910.
 Armazem n. 6—A: 2 fardos ns. 133 e 134, avariados.
 HSC: 4 quintos ns. 578, 575, 539 e 586, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 510, 510, 511 e 580, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 555, 550, 511 e 562, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 556, 512, 555 e 596, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 582, 576, 567 e 688, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 561, 557, 551 e 565, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 583 e 579, idem.
 Tudo: 3 ditos sem numero, 1.055 e 1.040, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.217, 1.235 e 1.022, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.128, 1.028 e 1.238, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.041 e 1.045, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.026, 1.033 e 1.034, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.027, 1.029 e 1.223, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.074, 1.210 e 1.220, idem.
 Marca invisivel: 14 ditos sem numeros, T: 3 ditos ns. 158, 159 e 165, idem.
 Despachos sobre agua — OMC—CRC: 6 caixas sem numeros, repregadas.
 A: 6 ditos idem, idem.
 GAC: 6 ditos idem, idem.
 CMC: 6 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 AAC: 3 ditos idem, idem.
 CMC: 2 ditos idem, idem.
 CRAC: 2 ditos idem, idem.
 Vapor *Canning*, entrado em 14 de abril de 1910.

Armazem n. 9—Áreas: 1 caixa n. 2^a, re-
pregada.

Arp. C. — 1 dita n. 8.700, idem.
Idem: 1 dita n. 8.707, idem.
Idem: 1 dita n. 2.246, idem.
Idem: 1 dita n. 2.161, idem.
Idem: 1 dita n. 2.140, avariada.
GV: 1 dita n. 8.189, idem.
HSC: 1 dita n. 20, repregada.
HB: 1 dita n. 40, avariada.
TO: 1 dita n. 607, repregada.
MCC: 1 dita n. 1.291, idem.
MR: 1 dita n. 552, idem.
MP—M: 1 barril n. 9.375, vazando.
N: 1 caixa n. 84, repregada.
SM—RM: 1 dita n. 1.027, idem.
Item: 1 dita n. 1.013, idem.
Idem: 1 dita n. 1.014, idem.
199: 1 dita n. 401, idem.

Vapor *Tennyson*, entrado em 22 de abril
de 1910.

Armazem n. 10—X: 3 caixas ns. 178, 193
e 199, repregadas.
BC: 1 dita n. 301, idem.
CC—P: 3 ditas ns. 139, 76 e 143, idem.
Idem: 3 ditas ns. 39, 117 e 38, idem.
Item: 3 ditas ns. 844, 118 e 100, idem.
Idem: 3 ditas ns. 15, 8 e 105, idem.
Idem: 3 ditas ns. 103, 23 e 12, idem.
Idem: 3 ditas ns. 8 37 e 11, idem.
Idem: 3 ditas ns. 22, 115 e 98, idem.
Idem: 3 ditas ns. 34, 56 e 10, idem.
Idem: 3 ditas ns. 31, 67 e 95, idem.
VSMC: 3 ditas ns. 185 e 81 F, idem.
Idem: 3 amarrados ns. 18.590 A, idem.
AC: 1 encapado n. 4.803, repregado.
CJ: 1 amarrado n. 5, idem.
Idem: 1 caixa n. 4, idem.
VSMC: 1 dita n. 18.000, idem.

Vapor Allemão *S. Nicolas*, entrado em 11
de abril de 1910:

Armazem n. 11—MPC: 1 caixa n. 1.108,
repregada.
Idem: 1 dita n. 1.101, idem.
HP: 1 dita n. 10, idem.
TA: 1 dita n. 24, idem.
AS&C: 2 ditas sem numero, vazando.

Vapor allemão *Bisley*, entrado em 23 de
abril de 1910:

Armazem n. 14—P: 1 caixa n. 6.794, re-
pregada.

FA: 1 dita n. 23, idem.
GC&C: 2 ditas ns. 994 e 993, idem.
GR: 1 dita ns. 51 e 389, avariada.
Idem: 1 dita ns. 51 e 387, idem.
HS&C: 1 dita n. 308, idem.
Hotel Estrangeiros: 1 dita ns. 97 e 95,
idem.

BJF: 1 dita n. 7, idem.
JG: 1 dita n. 375, idem.
JCG: 1 dita ns. 149 e 618, idem.
LSLC: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 2 caixas n. 16 e 193, repregada.
Matus: 1 dita n. 8.655, repregada e avariada.

VR: 1 dita n. 51.385, idem idem.
RBC: 1 dita n. 734, repregada.
Vapor *Hilmén*, entrado em 16 de abril de
1910.

Armazem n. 15—GA—C: 3 caixas n. 111,
repregadas.

TM: 1 dita n. 1, idem.
D U&Q—19: 4 ditas ns. 2, 11, 6 e 16,
avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 4, 99 e 53, repregadas e
avariadas.

ER: 1 dita n. 323, idem idem.
HCS—ARC: 2 ditas ns. 14 e 15, idem
idem.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 10, idem.
TB: 1 barrica n. 171, idem idem.
MLC—IC: 1 caixa n. 965, idem idem.
M. A. Pontes: 1 dita n. 4.638, idem
idem.

NSC: 2 ditas ns. 3.059 e 3.051, idem
idem.

Item: 1 dita n. 3.054, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.069, idem idem.
Rio—M—OV: 1 dita n. 3.300, idem idem.
IIA: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
III—R—S: 2 ditas ns. 5 e 6, repregadas.
SC—C: 5 fardos ns. 2, 4, 1, 3 e 5, idem.
L—V—LACC: 1 caixa n. 1, idem idem.
GA—C—W: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
RJ: 1 dita n. 28, idem idem.
Vapor *Orapeza*, entrado em abril de 1910.
Armazem n. 12—2: 1 caixa n. 239, re-
pregada.

Armazem n. 12—23—Braga Carneiro
& Comp.: 1 pacote n. 960, roto.
SC: 1 caixa n. 725, repregada.
JR—C: 1 dita n. 3.338, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de
abril de 1910.

Armazem n. 19—G&C: 1 amarrado sem
numero, repregado e avariado.
Idem: 1 caixa n. 7.705, repregada.
HBC: 2 ditas ns. 9.703 e 9.704, idem.
Item: 2 ditas ns. 9.701 e 9.698, idem.
JMCC—B: 1 dita n. 26, idem.
LHC: 2 ditas ns. 703 e 1.204, idem.
MNC: 1 dita n. 1.613, idem.
MEB: 1 dita n. 7, idem.
HH—P: 1 dita n. 3.131, idem.
SG: 1 dita n. 33, idem.

Armazem n. 5—CM de EW—Juiz de Fóra:
1 caixa n. 8.910, repregada.

Vapor francez *Quessant*, entrado em 2 de
abril de 1910.

Armazem n. 9—MS—R: 3 fardos ns. 38,
89 e 99, rotos.
Idem: 3 ditas ns. 91, 92 e 93, idem.
Idem: 3 ditas ns. 94, 95 e 96, idem.
Idem: 3 ditas ns. 97, 98 e sem numero,
idem.

Idem: 1 dito n. 100, idem.
PS&C: 2 caixas sem numero, repregadas.
P&C: 1 barril idem, vazando.
JPF: 1 caixa idem, repregada.

Vapor *Orapeza*, entrado em abril de 1910.
Armazem das amostras—MTSC: 1 pa-
cote n. 23, roto.

Aurora Costa & Comp.: 1 dito n. 23,
idem.

CP: 1 pacote n. 513, roto.
Hubre & Comp.: 1 dito sem numero,
idem.

Vapor *Hohmstaufen*, entrado em 25 de
abril de 1910.

Armazem n. 8—ATO: 1 caixa n. 1.196,
repregada.

AAS: 2 ditas ns. 103 e 101, idem.
Idem: 3 ditas ns. 100, 98 e 95, avariadas.
CCC: 1 dita n. 5.961, repregada.
DVE: 1 dita n. 1.417, idem.
IQC: 2 ditas ns. 2.147 e 2.153, idem.
Idem: 1 dita n. 2.152, idem.
LAC: 1 dita n. 20.625, idem.
Ms: 1 dita n. 3.526, idem.
PCC: 1 dita n. 1.293, idem.
SC: 1 dita n. 708, idem.
SCMAC: 1 dita n. 5, idem.

Vapor allemão *Nimantu*, entrado em 26 de
abril de 1910.

Armazem n. 11—Siemens: 1 caixa
n. 375.626, repregada.
Sem marca: 1 dita n. 6.753, idem.
CIBH—VCC: 1 dita n. 753, idem.

Idem: 1 dita n. 879, idem.
AF—VCC: 1 dita n. 9.798, idem.
Pinheiro: 1 dita n. 6.302, idem.
FMZ: 1 dita n. 45.45, idem.
AF: 1 dita n. 9.621, idem.
995: 1 dita n. 6.925, idem.
Idem: 1 dita n. 6.925, idem.
TFVBC: 1 dita n. 3.915, idem.
Idem: 1 dita n. 8.279, idem.
Armazem n. 11—ARP: 1 caixa n. 9.297,
repregada.

Idem: 1 dita n. 9.217, idem.
ARPC: 1 dita n. 9.974, idem.

SJA: 1 dita n. 2.08, idem.

VVC: 1 fardo n. 1.487, roto.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de
abril de 1910.

Armazem n. 10—CCD: 3 caixas ns. 10, 7
e 64, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 106, 9 e 83, idem.
Idem: 3 ditas ns. 57, 53 e 81, idem.
Idem: 3 ditas ns. 87, 55 e 54, idem.
Idem: 3 ditas ns. 101, 45 e 33, idem.
Idem: 3 ditas ns. 124, 61 e 3, idem.
Idem: 3 ditas ns. 103, 65 e 13, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.

CB: 2 ditas ns. 4 e 22, idem.
C—PM: 2 ditas ns. 25 e 27, idem.

CM: 1 dita n. 16.696, idem.
Idem: 1 dita n. 16.073, idem.

C—G—C, 1 dita n. 2, idem.
Item: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

CHP: 1 dita n. 9, avariada.
Idem: 1 dita n. 10, repregada.

CHP—55: 1 engradado n. 54, idem.
A—C—C: 1 caixa n. 398, idem.

CRC: 1 dita n. 29, repregada e avariada
DB: 1 dita n. 2, avariada.

D. Nonis: 1 dita n. 4, repregada.
FIAT: 1 dita n. 5, idem.

GC: 1 dita n. 17.702, idem.
Idem: 1 dita n. 4.033, idem.

Vapor nacional *Sirio*, entrado em 26 de
abril de 1910.

Armazem da bagagem—E. Guimarães:
1 engradado quebrado.

E. F. Guimarães: 5 ditos idem.
Dr. Navarro: 1 piano avariado.

E. F. Guimarães: 1 dito, idem.
Idem: 3 engradados, avariados.

Idem: 3 caixas, avariadas.
Idem: 5 ditas, idem.

Raul: 1 dita, quebrada.
H. Seixas: 9 engradados, quebrados.

Dr. Tavares: 6 ditos, idem.
Idem: 2 caixas, quebradas.

Vapor *Erlanger*, entrado em 25 de abril
de 1910.

Arma em da bagagem—V. Gonçalves:
1 gaiola, vazia.

Idem: 2 garrafas, vazando.
J. P.: 1 caixa, quebrada.

Idem: 1 costa, avariada.
Idem: 1 sacco, idem.

Sem marca: 1 cesta, avariada.
Idem: 14 tornos, avariados.

Idem: 14 calceiras, idem.
JM: 14 caixas, abertas.

J. O. Bertto: 14 ditas, idem.
M. M. Nogueira: 14 ditas, idem.

Sem marca: 14 malas, idem.
Idem: 1 bahu, vasio.

Idem: 3 ditos, avariados.
Idem: 3 caixas, avariadas.

Idem: 7 malas, idem.
Vapor inglez *Belley*, entrado em 23 de
abril de 1910.

Armazem n. 14—HIF: 1 engradado
n. 1.689, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 1.688, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 1.441, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.519, idem.
Idem: 1 dita n. 1.550, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.547, idem.
HMNHC: 2 ditas ns. 610 e 684, repregadas.

Idem: 1 dita n. 693, idem.
H&C: 1 dita n. 3.866, idem.

JCQ: 1 dita n. 149.620, avariada.
CP: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

AS&C: 1 dita n. 802, idem idem.
CP: 1 caixa sem numero, repregada.

TB&C: 1 dita n. 3.909.
BI: 1 fardo n. 9.323, roto.

CFC: 1 caixa n. 9.92, avariada.
Idem: 1 dita n. 9.961, idem.

Drogaria Berrine, 1 dita n. 140, repregada
e avariada.

EDC: 1 dita n. 7.455, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.452, idem.

Vapor *Asumcion*, entrado em 18 de abril de 1910.

Armazem n. 1—AK: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

CBC: 1 dita n. 3, idem.
 CSC: 1 dita n. 4.985/3, idem.
 CPKC: 2 ditas ns. 1.559 e 1.571, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.572 e 1.575, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.574, idem.
 CHSC: 1 dita n. 1.872, idem.
 JBCC: 1 dita n. 941, idem.
 KC: 1 dita n. 7.945, idem.
 RG: 1 dita n. 1.349, idem.
 PARC: 1 dita n. 1.430, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.406, idem.

Vapor inglez *Risley* entrado em 23 de abril de 1910.

Armazem n. 14—HEC: 1 caixa n. 3.917, repregada.

MB: 1 dita n. 9.328, idem.
 M: 1 dita n. 71, idem.
 Vicitas: 1 dita n. 3.683, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.233, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.682, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.684, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.720, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.221, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.224, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.222, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas* entrado em 11 de abril de 1910.

Armazem n. 5—Alvaro: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.

Idem: 4 ditas n. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 C&R: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

JMC: 1 dita sem numero, vasando.
 Vapor sueco *R. Victoria*, entrado em abril de 1910.

Armazem n. 16—AB: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.
 HBH—BA: 1 dita n. 6.800, repregada.
 ciH: 10 fardos ns. 1 a 10, avariados.
 Idem: 18 ditas ns. 1 a 18, idem.
 FW: 1 caixa n. 149, idem.
 Ordeto: 1 dita n. 16.189, idem.
 NC—H: 1 dita n. 16, idem.
 NC—LLde: 1 dita n. 500, repregada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 11 de abril de 1910.

Armazem n. 11—Arp & Comp.: 1 caixa n. 9.747, repregada.

B&M: 1 dita n. 78, idem.
 K 13 H—CETC: 1 dita n. 7.189, avariada.
 EC: 1 dita n. 6.962, repregada.
 ESC: 1 dita n. 17.812, idem.
 K—GC: 1 dita n. 576, idem.
 K&H: 2 ditas ns. 102 e 103, idem.
 7—705 1 dita n. 3.838, idem.
 Siemens: 1 dita n. 73.571, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.004, avariada.
 SC: 1 dita n. 16, idem.
 705: 1 dita n. 3.838, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior, é chamado a comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, o carpinteiro calafate de 2ª classe João Ramos Marinho.

Estado Maior da Armada, 30 de abril de 1910.—O sub-chefe, *Pereira Pinto*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, inspector interino da Fazenda e Fiscalização, deve comparecer, com urgencia, a esta inspectoria o fiel de 2ª classe Epaminondas Coelho Santiago, sob as penas da lei.

Inspectoria da Fazenda e Fiscalização, 28 de abril de 1910.—O sub-inspector, *Franco Augusto de Lima Franco*, capitão de mar e guerra, chefe do corpo de commissarios da armada.

«Superintendencia de Navegação»

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Retirada de boia

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação avisa-se aos navegantes que a boia da lago do «Cadejo», no porto de S. Francisco, foi retirada afim de soffrer alguns concertos, devendo brevemente ser de novo collocada em seu lugar, do que se dará aviso aos navegantes.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 4 de maio de 1910.—Capitão de fragata, *Estevam Adelino Martins*, director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

RESTABELECIMENTO DAS LUZES DAS BOIAS «CAÇÃO» E «MASSIAMBÚ»—ESTADO DE SANTA CATHARINA.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa aos navegantes que se acham restabelecidas as luzes das boias do «Cação» e «Massiambú», que marcam a lago e banco na entrada Sul de Florianopolis.

Directoria de Pharóes, 4 de maio de 1910.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

RESTABELECIMENTO DA LUZ DO POSTE ILLUMINATIVO DA BARRA DA «TUTOYA»—ESTADO DO MARANHÃO.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa aos navegantes que se acha restabelecida a luz do poste da barra da «Tutoya».

Directoria de Pharóes, 4 de maio de 1910.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM PHARLETE DE LUZ PERMANENTE COM A RESPECTIVA TORRE METALLICA; DE UM POSTE ILLUMINATIVO A GAZ ACETYLENO EM BAIXA PRESSÃO; DE DUAS CASAS DESMONTAVEIS E TRANSPORTAVEIS PARA RESIDENCIA DOS RESPECTIVOS PHAROLEIROS E DOIS DEPOSITOS PARA ARRECAÇÃO DE SUPPRIMENTOS E SOBRESALENTES

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, faço publico que no dia 5 de julho do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15, edificio do Almirantado, ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do

material abaixo especificado, e sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará sobre:

- O preço do material pago nesta repartição ao cambio do dia em que for apresentada a respectiva factura;
- O prazo da entrega no local indicado;
- A idoneidade do proponente.

2ª

O material a fornecer é o seguinte:

Pa a o pharoleie

1º. Um aparelho de luz permanente, occultante, illuminado por petroleo, devendo funcionar durante dous mezes, pelo menos, sem o auxilio de pharoleiro, e composto de um aparelho optico de 5ª ordem de luz-relampago com tambor dioptrico e parte inferior catadiotrica.

2º. Lanterna cylindrica de 1.º60 de diametro interior com cupula de cobre em uma só peça, esphera e pedestal, ventoinha, pára-raios e pontos cardeas: os vidros da lanterna terão a espessura de 8^m/m e devem vir dous paineis de sobresalente. Murette e tambor metallico e respectivo forro interior de madeira de lei. A lanterna deve permitir a entrada do pharoleiro em seu interior para fazer o serviço.

3º. Armadura de luz de occultação do fluctuador de mercurio, e motor electrico, a corrente sendo fornecido por pilhas.

4º. Sortimento de duas lampadas de nivel constante com reservatorio capaz de conter o petroleo sufficiente para a alimentação do bico durante dous mezes. Quatro bicos especificados de luz permanente e dous fumivoros, sendo um de sobresalente.

5º. Com o aparelho devem ser fornecidos os accessorios sobressalentes e supprimentos para o fornecimento durante um anno (ciclo do petroleo), utensilios diversos e ferramentas, incluídas as de montagem, e bem assim tres depositos portateis para cinco litros de petroleo cada um. Dous depositos da segurança de 75 litros de capacidade cada um com o respectivo suporte de ferro fundido, e um outro de alcance de 15 linhas.

3ª

Todo o material deve ser cuidadosamente empacotado, em caixas duplas para os objectos frageis, além de caixas metallicas para aquelles susceptiveis de estrago pela humidade.

4ª

Todo o material será de 1ª qualidade. Todas as peças em contacto com os vidros serão de bronze polido.

5ª

A torre, que é para ser fundada sobre base de alvenaria, deve ser aberta e composta essencialmente de quatro contra-fortes travados por cruces de Santo André, terminando por uma plataforma circumdada por balaustrada de ferro; nesta plataforma será installado o aparelho de luz e respectiva lanterna, e terá uma escada metallica com corrimão para subir-se á referida plataforma. Terá oito metros de altura do solo á galeria de serviço.

6ª

Para o poste illuminativo

O fornecimento comprehenderá um poste illuminativo com a altura focal de 6^m.67 acima do solo, lanterna de 300^m/m de dia,

metro e para exhibir lampejos brancos de cinco em cinco segundos, illuminado a gaz acetileno em baixa pressão, devendo funcionar automaticamente durante quatro mezes sem renovação da respectiva carga de carbureto de calcio.

E' para ser fundado em base de alvenaria.

O fornecimento comprehenderá o poste propriamente dito com todos os seus accessorios, bicos, combustor etc., caixa de ferramentas, sobreselentes, para montar, instalar e renovar a carga, bomba com todos os seus pertences e accessorios.

7.^a

As casas e depositos que se pretende adquirir terão as paredes exteriores duplas, ficando um intervallo vasto para a circulação do ar.

As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira.

Toda a construção deve ser simples, porém, bastante sólida.

Toda a madeira, inclusive a dos soalhos, deve ser de madeira de lei do paiz ou teca e carvalho da Europa.

8.^a

Cada casa terá o pé direito de 3^m.30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cosinha). A cosinha não fará corpo com a casa, com a qual communicará por uma passagem abrigada; o chão ladrilhado ou cimentado.

As dimensões devem ser: Sala 3^m × 3^m, quartos 3^m × 2^m.5, cosinha 3^m × 2. Na cosinha haverá um armario e prateleiras servindo para dispensa. Fogão de ferro e respectiva chaminé.

Os forros da sala e dos quartos serão de teca ou carvalho.

9.^a

As casas devem trazer calhas e encanamentos de zinco para captação e condução das aguas pluvias aos respectivos reservatorios de ferro galvanizado, que devem acompanhar cada casa, cada um com a capacidade para 3.000 litros de agua. Estes depositos terão tampa e serão munidos de torneiras e valvulas de esgoto para limpeza.

10.^a

Cada deposito terá as seguintes dimensões: 2^m × 2^m × 3^m v (altura) com prateleira em uma das paredes. As paredes podem ser singelas.

Condições geraes

1.^a

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiaes, além de uma 2.^a via de desenhos, a relação detallada do conteúdo dos volumes, e as instruções de montagens, tudo em duplicata.

2.^a

No preço deve ser incluído o encaixotamento, frete e seguro até esta Capital, onde deve ser entregue todo o material.

3.^a

O prazo para a entrega do material será o menor possível, e o Governo se reserva o direito de mandar inspeccionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas.

4.^a

As propostas que se afastarem das especi-

ficações contidas neste edital não serão acco-

5.^a

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a 1.^a via sellada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura.

6.^a

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou o contracto na repartição competente.

Directoria de Phares, 4 de maio de 1910.
—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Lanchas a vapor movidas a hélice, para serviço fluvial no Amazonas

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas no dia 30 de maio para o fornecimento de duas lanchas para serviço fluvial, de accordo com a especificação abaixo:

Dimensões:	
Comprimento total.....	21m,00
Comprimento entre perpendiculars.....	20m,50
Boca.....	4m,00
Pontal.....	1m,20
Calado em ordem de serviço.....	0m,70

Casco—De aço Siemens-Martin, de primeira qualidade, com a face exterior galvanizada.

As dimensões do material empregado obedecerão ás prescrições do Lloyd Inglez o Allemao.

Machina—Compound, caldeira para lenha. Velocidade minima, nove nós maritimos a 1.854 m.

Dois convezes. O superior coberto por um toldo de madeira com a face externa garantida contra as fagulhas da chaminé. Os suportes do toldo bastante solidos para sustentar rédes.

Bancos lateraes. Este convés será accrescivel por duas escadas. Roda de lome e cabina para o mestre da lancha, com cama, banco, mesa, cadeira, armario e lampada.

No primeiro convés, o inferior, um salão com mesa, armarios, duas lampadas e assentos lateraes, que se transformem em seis camas.

A ré uma latrina com lavatorio. Ainda á ré uma cosinha geral.

Em redor do convés correrá uma borda falsa com altura de 0,50. O casco será dividido em compartimentos estanques.

Bolinetes; ancoras, correntes, cabos lanternas, salva-vidas, bandeiras, ferramenta de machinista e foguista.

As lanchas serão entregues no porto de Manaus, completamente promptas para navegar, onde serão examinadas e acceptas.

As pessoas que pretendem concorrer deverão previamente apresentar sua habilitação neste departamento até o dia 18, ás 2 horas da tarde, e fazer a caução de 1.000\$ na Directoria de Contabilidade, mediante requisição do Departamento. As propostas são em duplicata, sellada a 1.^a via, devendo conter a declaração do prazo de entrega e a de sujeitar-se o proponente a todas as disposições em vigor.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservancia das disposições vigentes ou do prescripto no presente edital.

4.^a Divisão, 5 de maio de 1910. — Jacques Ourique, coronel chefe.

Junta Commercial

ACTA DA SESSÃO DE 18 DE ABRIL DE 1910

Presidente interino, Torres— Secretario interino, Dr. Sylvio Teixeira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario interino Dr. Sylvio Teixeira, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Expediente:

Edital de 16 de abril de 1910, do Dr. juiz da 2.^a Vara Commercial, communicando que fora declarada aberta a fallencia do negociante Martin Cifre Benassan, fallecido proprietario do hotel White, sito no Alto da Boa Vista (Tijuca) e representado por sua viuva D. Maria Calazans Cifre Benassan.—Annote-se e archive-se.

Officio de 18 de abril de 1910, da Junta dos Corretores, remetendo a cópia do boletim dos preços correntes dos generos negociaveis neste mercado e relativos á semana de 11 a 16 do mez de abril andante, e bem assim dos fretes que, durante a mesma semana, vigoraram para os embarques de café.—Archive-se.

Requerimentos:

De Jacintho Pinto de Lima Junior, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos.—Deferido.

De Antonio Pereira dos Santos, Portugal, para o registro de sua marca «Conselheiro João Franco», que distingue vinho do Porto de sua fabricação e commercio.—Junta certificado do registro da marca no paiz de origem.

De «Eagle Pencil Company», Estados Unidos, para o registro da marca «Eagle», que distingue guardas para pontas de lapis, canetas, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Easton Garrett, Republica Argentina, para registro da marca «Galvanit», para distinguir tintas em geral, pós para limpar metaes, etc., de seu commercio.—Apresente a traducção do certificado do registro da marca no paiz de origem.

De Jaime Marti, Republica Argentina, para o registro da marca «Sambar Migá», que distingue materias primas elaboradas e não elaboradas, productos agricolas, etc., de seu commercio.—Apresente a traducção do certificado do registro da marca no paiz de origem.

De Baptista & Alvim, para novo registro da marca «Smart», que distingue espartilhos, de sua fabricação.—Deferido.

De Antonio Gonçalves de Carvalho, para registro da marca «Campo de Marte X», que distingue qualquer calçado, de sua fabricação.—Deferido.

De Casemiro, Conde & Vaz, para o registro da marca «Condor», que distingue agua lixivia para lavagem de roupa, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Gustav Trinks & Comp., para o registro da marca «Porco», que distingue o sal, de sua fabricação.—Deferido.

De Alvaro de Mattos & Comp., para o registro da marca «Barão», que distingue a manteiga, de sua fabricação.—Deferido.

De Alberto Sestini, para o registro da marca «Cines», que distingue artigos de cinematographia, de seu commercio.—Deferido.

SOCIEDADES ANONYMAS

A «Sul America»

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1910

Activo	
Immoveis.....	4.800:74\$257
Emprestimo sobre primeira hypotheca.....	3.449:255\$341
Apolices da Divida Publica.....	9.650:493\$084
Outros titulos de renda....	3.816:576\$428
Cauções sobre apolices e titulos.....	1.936:832\$720
Movéis, utensilios e material na séde social e succursaes.....	220:000\$000
Caixa em moeda corrente..	8:648\$80
Depositos em bancos.....	667:506\$512
Juros e alugueis a receber.	108:339\$882
Contas correntes de agentes.....	264:433\$941
Capitales nas succursaes do estrangeiro.....	1.202:317\$238
Diversas contas devedoras.	515:403\$343
	<hr/>
	26.640:643\$429
	<hr/>
Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Reserva.....	23.268:907\$000
Reserva especial.....	476:335\$813
Lucros para segurados....	2.222:177\$671
Premios em suspenso, pagos para seguros propostos e não approvados ainda.....	71:731\$172
Diversas contas credoras...	101:491\$773
	<hr/>
	23.640:643\$429

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de março de 1910.—Charles J. Quiney.—Dr. José Augusto de Freitas, directores.—Picanço da Costa, contador.—Edmundo F. Price.—F. F. A., actuario.

OPERAÇÕES NO 14º EXERCICIO DE 1 DE MAIO DE 1909 ATE 31 DE MARÇO DE 1910

Recetta	
Premios cobrados em dinheiro sobre apolices de seguros de vida.....	7.280:395\$560
Juros e alugueis recebidos sobre apolices do Governo, titulos pertencentes á Companhia, hypothecas e renda liquida de immoveis.....	1.452:831\$112
Recetta total do anno...	8.733:226\$672

Despesa	
Sinistros pagos 1.714:15\$408	
Resgates e liquidações de apolices....	628:04\$556
Pagamento de coupons e de rendas vitalicias.....	76:493\$000
	<hr/>
Total pago aos segurados.	2.418:692\$973
Despezas medicas.....	92:539\$302
Impostos.....	110:808\$506
Commissões de agentes e banqueiros, despezas de succursaes e outras referentes aos novos negocios.....	1.682:336\$702

Despezas geraes, ordenados, sellos do Correio, telegrammas, impressos, etc.....	1.042:070\$045
Exceçente da receita sobre a despeza.....	3.385:779\$146
Total.....	8.733:226\$672

APPLICAÇÃO DO EXCEDENTE

A' conta de reservas..	2.895:594\$561
A' conta de lucros para segurados.....	389:934\$585
Dividendo aos accionistas.....	50:000\$000
Imposto de dividendo.	1:250\$000
Saldo que passa para o exercicio seguinte.	50:000\$000
	<hr/>
	3.385:779\$146
As reservas foram elevadas a.....	23.268:907\$000
Os lucros para os segurados foram elevados a....	2.222:177\$671
S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de março de 1910.—Charles J. Quiney.—Dr. José Augusto de Freitas, directores.—Picanço da Costa, conta lor.—Edmund F. Price. F. F. A. Actuario.	

London & Brazilian Bank, limited

Capital.....	£ 2.000.000
Capital pago.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1910

Activo	
Capital a realizar.....	8.888:888\$800
Letras descontadas.....	2.255:460\$300
Letras a receber.....	9.160:232\$270
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	16.352:258\$560
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.219:198\$180
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	6.700:243\$770
Valores depositados por conta de terceiros.....	55.348:494\$000
Diversas contas.....	515:095\$170
Caixa, em moeda corrente.	10.584:397\$840
	<hr/>
	112.024:298\$980

Passivo	
Capital.....	17.777:777\$770
Depositos:	
Em conta corrente, sem juros.	9.317:290\$120
Em conta corrente, com juros e com prévio aviso..	1.117:516\$870
A prazo fixo	4.351:354\$920
	<hr/>
	14.786:161\$910
Caixa matriz e filiaes.....	6.542:884\$530
Valores caucionados e em deposito.....	62.048:737\$770
Diversas contas.....	10.742:776\$330
Letras a pagar.....	125:960\$620
	<hr/>
	112.024:298\$980

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de maio de 1910.—Pelo London & Brazilian Bank, limited.—F. Broad, manager.—A. M. Nadden, accountant.

De Comptoir Général de Vente de La Montre Roskopf, Société Anonyme Vve. Chs Leon Schmidt & Comp., Edward & John Burke Limited, The Proctor & Gamble Company, The Autopiano Company, Rathje & Comp., Pearless Rubber Manufacturing Company, The N. K. Fairbank Company, General Electric Company, National Phonograph Company, Arthur Alves Loureiro, Hime & Comp., Davidson, Pullen & Comp., Gonçalves Vianna & Comp, e J. A. Rodrigues & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 2.500 a 2.596, 2.614, 2.628, 6.545, 6.550, 6.551, 6.595 e 6.612.—Deferidos.

De Bento de Carvalho & Comp., para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.265.—Deferido.

De Salvador Caruzzo, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.266.—Deferido.

De Trapani & Comp., para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.267.—Deferido.

De Frederico Mentz & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 1.452 e 1.453.—Deferidos.

De Manoel José da Motta, para se lhe transferir a marca «Manteiga Celeste», registrada sob n. 2.832, em 2 de janeiro de 1900, pertencente outr'ora a Bernardes & Motta.—Deferido.

De Alipio Cordeiro, para se lhe transferir a marca registrada nesta junta, sob n. 5.172 e 5.787, pertencente outr'ora a sua mulher M. Olivier (Maria de Oliveira Cordeiro).—Deferido.

De Casimiro Gonçalves & Conde, para se cancelar a marca, registrada em 22 de novembro de 1909, sob n. 6.445.—Deferido.

De Lessa Campos & Comp., Martins & Fontes, Cunha, Guimarães & Comp., Pinto Lemos, Velloso & Comp., Generoso Francisco, Alonso & Comp., Wadih T. Chalhub & Comp., Eurico Canazio & Comp., Torres & Rego, Franz Muller & Comp., Luiz Guimarães & Comp., Moraya Maços & Comp. e Silva Lima & Guimarães, para o archivação de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De C. F. Hargreaves & Comp., para o archivação de seu contracto social.—Como requerem, cancellando-se o registro da firma identica pertencente aos mesmos, feito em 17 de agosto de 1905, sob n. 13.297.

De Cruz Duarte & Comp., para o archivação de alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Leandro Martins & Comp., Pereira & Peixoto, Amaral & Comp., Carvalho & Rocha, Souza Moreira & Comp., J. Rodrigues da Cruz & Comp., A. J. Sá & Comp., Pereira Bastos & Comp., Viuva Cunha Guimarães & Comp., para o archivação de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De A. F. Jacobina, Mesquita & Irmão, C. F. Hargreaves & Comp., Narciso & Comp., Cruz, Motta & Fernandes, Sussman & Comp., Martins Alonso & Comp., Luiz Schnoor & Comp., Lopes Pinto & Comp. e Gonçalves Whyte & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Gaspar Ribeiro & Comp., Vital Cavalcante e Americo, Vaz & Comp., para se anotar no registro de suas firmas as respectivas mudanças de seus estabelecimentos commerciaes, o primeiro da rua do Rosario n. 77 para a mesma rua n. 82; o segundo da Avenida Passos n. 81 para a rua Senhor dos Passos n. 59 e o terceiro da rua Uruguayana n. 43 para a do Rosario n. 161.—Deferidos.

Confere. Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, 30 de abril de 1910.—O official maior Honorio de Campos.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.989 — *Memorial descriptivo da invenção de « um dispositivo de fechamento automatico de valvulas de torneiras para agua », para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil Virgilio Lopes Garcia, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina.*

Refere-se a invenção a um dispositivo de fechamento automatico de valvulas de torneiras para agua corrente, empregando-se para este fim a propria pressão da agua.

O desenho anexo representa duas formas de construcção da invenção, em que o fechamento das valvulas effectua-se segundo o mesmo principio, isto é, pela pressão da agua nas correntes maximas e pela tendencia da agua nas correntes mais fracas, comprehendendo tambem a invenção de um dispositivo para impellir o fechamento muito rapido da valvula.

A fig. 1 mostra uma torneira de fechamento automatico para aguas correntes, cujo mecanismo interno se vê na fig. 2, que é uma secção central vertical da fig. 1. A fig. 3 é uma secção central vertical de um dispositivo adaptado para se applicar á torneira ou chave vista nas figs. 1 e 2, para permittir que se abra a valvula pela pressão exercida por um parafuso sobre a cabeça da haste indicada nestas figuras, em lugar de se abrir por pressão directa. A fig. 4 mostra uma haste pela qual se pode substituir a haste com esphera da fig. 2, afim de se obter o fechamento da valvula da torneira por meio de um disco de borracha dotado de incisões. A fig. 5 é uma secção central vertical de uma torneira ou chave de fechamento automatico, de construcção differente da da fig. 2, mas cujo funcionamento valvular effectua-se segundo o mesmo principio, e a fig. 6 é um detalhe desta torneira. A fig. 7 mostra um disco de borracha, dotado de um certo numero de incisões e que se pode adaptar a ambas as formas de torneira.

A torneira vista nas figs. 1 e 2, consiste nos corpos 1, 2 e 3, parafusados entre si e que formam, respectivamente, a camara de admisión, a camara de sahida e a camara reguladora em que está montado o dispositivo para impedir o fechamento muito rapido.

O corpo 2, assim como o canal de sahida 4, traz interiormente divisões 5 e 6, na primeira das quaes está aberto o orificio que, pela interposição de uma esphera 7, ou um de um disco 8, de borracha, constitue o ponto em que se realiza o fechamento valvular da torneira.

Quando a esphera 7 se adapta como fecho valvular, o corpo 1 se ajusta no corpo 2 sobre uma rodella 9 de couro batido. Na esphera 7 introduz-se a extremidade da haste 10, de modo a formar corpo com ella.

A haste, prolongando-se, atravessa o orificio da divisão 6 e se termina, por uma cabeça redonda 11, cuja face inferior serve de parada para um disco de borracha 12, enquanto sua face superior recebe a pressão axial do pequeno disco concavo formando o extremo interior da haste premente 13, que termina exteriormente por um botão 14. A haste 13 é combinada, no interior da peça 3, com um disco de borracha 15, cuja fricção e flexão tem por fim offerecer uma certa resistencia para impedir a torneira de se fechar subitamente.

Neste caso, abre-se a torneira pela simples pressão do botão 14 e ella se fecha quando se solta o botão. Quando, porém, em lugar do corpo 3, se emprega o outro corpo semelhante visto na fig. 3, obtem-se a abertura ou o fechamento da torneira pela

operação, em um sentido ou outro, do parafuso 16, ficando, então, sem effeito a acção do disco de borracha 15.

Como se vê na fig. 2, a differença entre o diametro da esphera e o calibre do corpo 1, em que ella se move, é muito pequena, afim do se evitar vibrações e conseguir que a corrente minima de agua exerça sempre sobre a esphera uma certa pressão para fechar a torneira.

A passagem maxima de agua sob forte pressão produz-se pelo alongamento da esphera de borracha, exercendo-se a pressão maxima em redor da esphera e da camara, pela acção das duas forças.

Quando, em lugar da esphera 7, se applica o disco 8, omittie-se a rodella 9, effectuando-se a junta entre os corpos 1 e 2 directamente contra aquelle disco, que se fixa de modo conveniente, segundo a linha mixta 17 (fig. 7). Neste caso, emprega-se a haste 18 em lugar da haste 10. O pé da haste 18 é conico e se aloja exactamente na perfuração da divisão 5, formando assim um segundo fecho, além do fecho constituido pelo disco n. 8.

O disco de borracha 8 (fig. 7) traz oito incisões 19, de 5 m/m de comprimento, obliquas em relação á linha dos senos, ou normaes ao raio de cada oitava parte do circulo, afim de obrigar a pressão de agua a fechar as incisões sem se elevar acima de suas bordas. Depois de collocado o disco entre os corpos 1 e 2, acham-se estas incisões na divisão 5, desde a circumferencia de ajuste 17, até uma distancia conveniente do circulo 20 (fig. 7) e que constitue a base premente que comprehende a extremidade conica da haste 18, a qual é igual á que comprehende a perfuração central da divisão 8.

Comprehendo-se facilmente que, quando a haste 13 é repellido pela haste do pé conico 18, este abre o orificio e dilata ao mesmo tempo o disco de borracha, o qual, fixado em sua circumferencia, abre as incisões, alcançando a abertura destas sua extensão maxima assim que a haste 13, ou o parafuso 16, effectua seu curso maximo.

A agua precipita-se pelas duas aberturas, sahindo pelo orificio central.

Quando se solta a haste ou o parafuso, o disco volta á sua posição normal pelo effeito de sua propria elasticidade e a pressão da agua o comprime contra a divisão 5, estabelecendo assim um fechamento perfeito e absoluto, mesmo no caso de se acharem deo formadas pelo uso as bordas das incisões. Neste caso, ha, com effeito, um triplo fecho: pelo cone metallico que tapa a abertura da divisão 5, pela compressão do disco sobre esta e pelo fechamento das bordas; e deste modo vindo as incisões a se deformar pelo uso prolongado, o fecho é ainda duplo.

A haste 10 (fig. 2) se prolonga na camara formada pelo corpo 3 até uma distancia sufficiente e pre-determinada, igual ao impulso que se deve exercer para abrir a valvula, quer seja formada pela esphera 7 ou pelo disco 8. Em ambos os casos, quando a valvula se fecha, a pressão da agua dilata o disco de borracha cheio 12, que por sua resistencia e sua elasticidade, impede o fechamento de se produzir muito bruscamente. Como se disse acima, o disco de borracha 15 coopera para obtenção do mesmo resultado.

Neste caso, o disco 12 opera ao mesmo tempo para regular o fechamento e como empacadura, para impedir o escapamento de agua na junta dos corpos 2 e 3 e em redor da haste 13.

A pressão da agua serve tambem para regular a força do fechamento, de modo a evitar as pancadas de repercussão. Obtem-se este resultado dando-se ao disco 12 uma espessura conveniente, afim de neutralizar o impulso causal pela pressão. Esta espes-

sura deve ser tal que sua resistencia elastica seja um pouco menor que a pressão média da agua na canalização de cada logar.

A torneira representada na fig. 5 differo em sua construcção da torneira acima descripta, sendo, porém, o mesmo seu modo de fechamento, isto é, pôde-se empregar, em conexão com ella, o disco 8 e, com ligeiras modificações, a esphera 7.

Esta torneira é formada de dois corpos 21 e 22, parafusados entre si de modo a ficar o disco 8 mantido contra a divisão constituida pelo disco de bronze 23, que é movel, para permittir a inserção do dispositivo regulador de fechamento.

Consiste este dispositivo regulador em um disco de bronze 24, tendo uma pequena abertura central, pela qual passa, com ligeira fricção, a haste 25, tendo um pé conico, como a haste da fig. 4. O disco 24 forma parte do tubo cylindrico 26, que assenta no cone truncado 27, formado de borracha bastante dura e cujo centro é atravessado pela haste premente 28, tendo na sua extremidade uma cavidade em que se aloja a cabeça da haste 25.

Em uma cavidade convenientemente praticada no fundo da camara de sahida, introduz-se o tronco de cone 27 atravessado pela haste premente e montam-se dezoito o disco 24 e o tubo 26, achando-se o conjunto disposto como representa a fig. 5. A extremidade da haste premente, nos pontos em que se acha em contacto com a borracha, é ligeiramente estriada para aumentar, pela multiplicação da fricção, a pressão do systema do disco e do tubo.

Na fig. 5, que representa a valvula em posição fechada, as quatro pernas 29 do disco 24 assentam no disco 23 da valvula, havendo assim entre os dois discos um espaço sufficiente para passagem da agua. Comprehende-se que, quando se impelle a haste para a sahida da agua, a pressão desta, se exerce directamente sobre o disco 23, e, por consequente, o tubo cylindrico 26 comprime o cone de borracha 27 e este ultimo comprime a haste na sua parte estriada, proporcionalmente á pressão da agua. Quando, portanto, a mão abandona o botão ou cabeça da haste, o fechamento brusco ou pancada é impedido pela propria força da agua, que comprime a borracha contra a extremidade estriada da haste.

Quando não ha pressão, o systema não funciona, e a haste, libertada da compressão da borracha, move-se lentamente, pela compressão da empacadura que é constante, enquanto a compressão do systema pôde variar, sendo seu unico fim evitar o fechamento brusco no caso de altas pressões.

Em resumo, reivindico como pontos caracteres constitutivos da invenção:

Uma torneira para conductos d'agua, caracterizada pelo facto de permanecer a valvula hermeticamente fechada pela propria pressão da agua, e que pôde tomar duas formas differentes, ambas susceptiveis de se empregarem no mesmo corpo da torneira; sendo a torneira combinada com um dispositivo que impelle o fechamento brusco ou por pancada e é operado por um simples movimento premente, ou um parafuso; compondo se o systema essencialmente de uma caixa de torneira convenientemente construida e dividida em duas ou tres camaras, na primeira das quaes se move uma esphera de borracha pura e dura, ou de qualquer outra materia naturalmente e ligeiramente elastica ou combinada artificialmente para este fim, inserta em uma haste, ou um disco de materia analoga, dotado de incisões convenientemente distribuidas e operado por uma haste, de cabeça conica, servindo esta esphera ou disco para fechar um orificio central pela propria pressão da agua; abrin-

do-se este orificio quando as hastes menci-nadas ou outros dispositivos semelhantes são impellidos pela haste premente, ou em lugar desta, por um parafuso; sendo a valvula para os dous systemas construida e combinada com um duplo disco de borracha, disposto de modo a impedir o fechamento muito brusco ou por pancada, ou sendo do-tado, para o mesmo fim, de um disco fixado no tubo que, submettido á pressão pela des-carga da agua, exerce pressão sobre um cone truncado, de borracha ou outra mate-ria analoga, o qual, por sua vez, comprime a extremidade estriada da haste premente, obrigando-a a recuar lentamente e impe-dindo que o fechamento se effectue brusca-mente ou por pancada.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 6.020—Memorial descriptivo da invenção de um processo para transformar os fructos (cairo) dos cocos ou fructos das co-coineas, em massa para a fabricação de pa-pels, para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Victor Joseph Kuess, domiciliado em Tunts, Tunisia, e em Pariz, França.

As arvores da tribu das cocoineas, de que o coqueiro commum (cocos nucifera) pôde ser considerado como a mais preciosa, cres-cem em grandes quantidades na India me-ridional, Ceylão, na Malasia, no Mexico e na Africa occidental. Compõem-se seus fructos de diferentes partes: 1.º o epicarpo ou casca exterior; 2.º o mesocarpo ou parte fibrosa; 3.º o endocarpo, que é a parte ossea ou le-nhosa; 4.º a amendoa, cujas propriedades oleaginosas são bem conhecidas, e 5.º a agua ou leite de coco.

As duas primeiras partes, o epicarpo e o mesocarpo, formam o cairo e servem hoje para produção de filações com que se fabri-cam cordas. E', porém, sómente utilizavel para este fim uma parte pequena do cairo; perdendo-se assim grandes quantidades de cairo, depois de decorticado o coco, a unica parte do fructo que se exporta para a Eu-ropa.

Pôde, entretanto, a totalidade do cairo transformar-se em massa para papel da melhor qualidade. A invenção consiste nesta utilização e em um processo para rea-lizá-la:

O processo é o seguinte: Os cairos se sec-am e se trituram a secco grosseiramente, ou de preferencia se laceram pouco mais ou menos como se faz para os trapos, afim de não serem as operações subsequentes prejudicadas pela presença do epicarpo ou casca exterior.

De outro lado, prepara-se uma lixivia assim composta:

1.º Agua.....	1.000 litros.
2.º Carbonato de potassa...	20 kilog.
3.º Carbonato de soda.....	10 kilog.
4.º Soda caustica (70-72º de causticidade).....	5 kilog.
5.º Petroleo solidificado (pro-ducto obtido pelo processo descripto na patente fran-cesa Kuess, de 30 de maio de 1904).....	30 kilog.
6.º Chlorureto de sodio (fa-cultativo).....	30 kilog.

Uma vez dissolvidas as diversas substan-cias em agua para formar a lixivia, deita-se esta num autoclave, em que se collocaram préviamente os cairos lacerados. Para uma tonelada de cairos secos, devem-se usar tres toneladas de lixivia.

E' necessario empregar um autoclave ro-tativo ou dotado de um malaxador.

Fecha-se o autoclave e effectua-se o co-zimento durante cinco horas, mais ou menos,

a uma pressão de quatro kilos, o que co-responde a 150 grãos centigrados, appro-ximadamente. Deixa-se então cahir a pressão e a lixivia se evacua num tanque. Em seguida, abre-se o autoclave, e tiram-se as fibras, que se desfiam e se branqueam segundo o processo usual para a preparação de massa para papel.

A lixivia filtrada pôde servir de novo até dez vezes, compensando-se as perdas pela introdução de lixivia fresca.

Finalmente reclamamos os beneficios da Con-venção Internacional (promulgada pelos de-cretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 931, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official de Tunisia em 8 de abril de 1909.

Em resumo, reivindicamos como pontos e ca-racteres constitutivos da invenção:

Um processo para transformação dos cai-ros das cocoineas em massa para papel, consistindo em seccar os ao ar, lacerar os, cozel-os no autoclave com uma lixivia com-posta de agua, carbonato de potassa, carbo-nato de sodio, soda caustica e petroleo soli-dificado, com ou sem clorureto de sodio, a uma temperatura comprehendida entre 145º e 150º C. pouco mais ou menos; desfian-do-se e braaqueando-se depois os mesmos cairos por um processo apropriado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 6.021—Memorial descriptivo da invenção de uma escarradeira aperfeiçoada denomina-da «Escarradeira Automatica Haber», pra que pretend privilegio Abel A. de Gowêa, domiciliado em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo.

A invenção tem por objecto uma escarra-deira aperfeiçoada cujo especimen está re-presentado, a titulo de exemplo, no desenho annexo, em que a fig. 1 mostra em vista obliqua a escarradeira com a tampa fe-chada; a fig. 2 é uma secção transversal por *a b* da fig. 3; a fig. 3 é uma secção por *c d* da fig. 2 e a fig. 4 uma vista em plano.

A escarradeira é constituída por um vaso provido de uma abertura abrangendo toda a sua face superior plana, e provido de uma tampa B montada a charneira 1 no lado posterior 2. O lado anterior do vaso é de fórma curva, concordando pela sua extre-midade inferior arredondada com a extre-midade do lado posterior inclinado 2. Os lados dos topos 4 e 5 são planos e verticaes. Da beira da abertura do vaso se projecta o flange plano *e* que se estende pelas beiras da abertura correspondente aos lados 4, 3 e 2, 7, 7, 6, 8 e 8 são batentes para descansa da tampa quando fechada. 10' é um alojamento fechado em que se acha o elemento femea de um fecho de mola, cujo elemento macho, fixado na tampa, consta de uma patilha 20 com um bisel e uma espalda 21. A parte femea comprehende uma mola de aço 11 cuja extre-midade 11' recurvada em fórma de unha, se projecta na abertura do vaso e é adapta-da a prender a espalda 21 da patilha 20 quando a tampa está fechada, como indicado em traços mixtos em *m* e *n* (Fig. 2). A unha se impelle para dentro da caixa para soltar a espalda da patilha, por meio de uma mola de lamina 12 presa por baixo do flange e dotada de uma cauda inclinada 12', a qual, quando esta lamina está impellida para baixo, por intermedio do botão 13 surgindo através de um furo do flange e do fundo da cavidade 13, faz recuar a unha.

10 é uma haste transversal supportando duas molas 16 e 17 cujas extremidades 16' e 17' estão presas numa telha de guarda 15, cobrindo a haste 10 e o corpo das molas 16 e 17' enquanto as outras extremidades li-vres fazem pressão sobre a face interior da

tampa para mantel-a em sua posição aberta (Figs. 2, 3 e 4). Estando a caixa aberta, basta, para fechal-a, bater com a tampa sobre a abertura, para que a patilha 20 prenda sua espalda 21 na unha da mola 11. Estando a tampa assim abatida e presa, basta premer o botão 13' para baixo para soltar, da unha a patilha 20, a tampa estando então solta e sob a acção das molas 16 e 17, se abre automaticamente.

A escarradeira pode por meio de seu flange *e* descansar ou prender-se sobre qualquer suporte conveniente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma escarradeira comprehendendo um vaso, aberto em sua face superior horizon-tal, construido como acima descripto e do-tado de uma tampa montada a dobrança sobre o lado traseiro do vaso. Flanges hori-zontaes projectando-se das beiras da abertu-ra correspondente aos lados anterior e de topos; bitentes no interior da caixa para descansa da tampa quando fechada. Molas combinadas com vaso e a tampa impellindo esta para sua posição aberta. Um fecho prendendo automaticamente a tampa quan-do abatida em sua posição fechada e com-prehendendo um elemento macho e um ele-mento femea; sendo o primeiro constituído por uma patilha, fixada na tampa, em que está formado um bisel e uma espalda com-binada com a unha de uma peça do mola do elemento femea, o qual comprehende um dispositivo de unha de mola, confinado num alojamento fechado (10') e comprehendendo: uma lamina de mola com gancho de unha; uma lamina de mola com cauda lateral recurvada combinada com a primeira lami-na de mola, e um botão de premer com-binado com o flange do vaso e com a lamina de cauda lateral e atravessando o fundo de uma cavidade formada na face superior do flange.

Tudo como descripto e representa, a titulo de exemplo, o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.027 — Memorial descriptivo da invenção de — Uma machina aperfeiçoada para empacotar cigarros em fôrma de carteira e quadrada — para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Emilio Molina, domici-liado em Buenos Ayres, Republica Argenti-na

Refere-se esta invenção a uma combina-ção de machinismes para empacotar cigarros na fôrma descripta abaixo, o que para maior clareza se representou nas figuras seguintes:

A fig. 1 é uma vista lateral da machina; a fig. 2 é uma vista anterior da mesma; a fig. 3 é uma vista do machinismo que im-pelle a alavanca de aço 35 e 39 para deante da etiqueta ou capa; a fig. 4 mostra o do-brador 8 e a fig. 5 a capa; a fig. 6 é uma vista do machinismo que trabalha com as peças 36 e 37; a fig. 7 representa os cigarros momentos antes de entrarem no interior da capa; a fig. 8 indica por uma linha pon-tuada a capa depois da sua queda do depo-sito das capas; a fig. 9 mostra como se faz a primeira dobra, por meio do dispositi-vo 36; a fig. 10 indica a posição dos ci-garros para impellirem a capa para o do-brador; a fig. 11 mostra os cigarros en-trando já parcialmente no dobrador; a fig. 12 mostra a formação do pacote e o molo de tomar a massa ou grude para collar a capa; a fig. 13 indica o momento de fechar o pacote para passar pelas ranhuras forma-pas pela peça X, dobrando uma folha para cima e a outra para baixo, e ao comprimir-se (tendo já recebido a massa ou grude) deixa

ambos os lados collados no pacote terminado; a fig. 14 é um corte de frente do dobrador de forma quadrangular, e mostra a posição dos cigarros no pacote, já armado e fechado em tres lados; para maior clareza tirou-se o fundo do pacote, e este se acha no fim do trajecto do dobrador para entrar no enxugador.

A fig. 15 representa um corte do dobrador; a fig. 16 mostra a capa aberta com as dobrás indicadas por linhas pontuadas; a fig. 17 representa o dobrador visto de lado, em secção parcial.

A construção da machina consiste em um deposito 5 dos cigarros que são para serem levados para o mes no por um conductor 31 (fig. 1, 2). O deposito 5 tem um movimento de vae-vem no interior para que os cigarros caiam sempre nos canaes ou divisões e fiquem alinhados um por cima do outro. Essas divisões podem augmentar ou diminuir, abrir ou fechar, para pôr mais ou menos cigarros nos pacotes. Os pentes 26 (fig. 1), com tantos dentes quantas as divisões, trabalham em uma corredeira horizontal, impellindo sempre, a ultima linha de cigarros do deposito 5 (figs. 1 e 2) levando sempre os mesmos para uma caixa de vidro 9 (fig. 1 e 6) deixando-os separados em duas camadas, uma por cima da outra, divididas por uma alavanca de metal fixada por dous parafusos (fig. 7).

O deposito 2 de capas (figs. 1 e 2) tem um mecanismo que dando movimento por intervallos a duas tiras de borracha 4 (figs. 1 e 2), tiram as capas por baixo, uma a uma, levando-as para os cylindros de borracha 34 (fig. 2) que giram constantemente em sentido opposto um ao outro e deixam cahir a capa perpendicularmente por um conducto que se deita em frente da caixa 35 (figs. 1, 4, 8, 10, 11 e 12) cujas portas estão abertas para conduzir por meio da alavanca de aço 36 (figs. 3, 6, 8 e 9) a capa dobrando-a na linha do centro no compartimento em que estão os cigarros. Contiguo ao deposito 5, ha um deposito igual ao deposito 2, contendo os pequenos cartões ou estampas, e que caem uma a uma simultaneamente com as capas e se introduzem no pacote juntamente com os cigarros.

Posta a capa no seu lugar, duas alavancas 22 (figs. 1, 10, 11, 12 e 13), uma por cima da outra, deixam entre si um intervallo, para que possam passar uma por cima e a outra por baixo da alavanca de metal, que separa as duas camadas de cigarros. As alavancas 22 impelle os cigarros, já separados em duas camadas, ficando a parte dobrada no meio das duas.

Assim que os cigarros chegam ao fundo da capa, retira-se a alavanca 33 (figs. 3, 6, 8 e 9) e proseguem as alavancas 22 (figs. 1, 10, 11, 12 e 13) levando os cigarros ao interior do dobrador 8 (figs. 4, 8, 10, 11, 12 e 13), que dobra uma folha da capa para cima e a outra para baixo.

Nas faces lateraes do dobrador 8 (figs. 1, 4, 8, 10, 11, 12 e 13) ha dous rodizios 37 (figs. 4, 8, 10, 11 e 12) de cada lado, que dobram as partes cortadas da capa para dentro, deixando a parte interna dos lados da capa dentro do dobrador 8 (figs. 1, 2, 4, 8, 10, 11, 12 e 13); a parte externa destes lados passa por duas rodas, que recebem constantemente massa ou grude do deposito 7 (fig. 1).

Seguindo pelo dobrador 8 (figs. 1, 2, 4, 8, 10, 11, 12 e 13), chega o pacote á parte final do mesmo, com os lados já molhados de massa, e que, ao comprimir-se, deixam o pacote completamente feito.

Assim que o pacote está fora do dobrador 8 (figs. 1, 2, 4, 8, 10, 11, 12 e 13), entra em uma caixa 13 (figs. 1 e 2) com duas fitas de lona, que correm perpendicularmente, e por intervallos, a distancia da grossura do pacote,

largando pouco a pouco, com o fim de se enxugarem, e por ultimo cahem sobre um transportador, que leva os pacotes a um deposito, ou para outro transportador, de onde podem ser tirados.

Descripta a machina com o dobrador para forma de carteira, passo a descrever o dobrador para forma quadrangular, que é de tirar e pôr, segundo a forma de empacotamento que se preferir para os cigarros.

Do deposito de capas 2 (figs. 1 e 2) cae a capa pelo conducto, que a deixa em frente da caixa 35 (figs. 4, 8, 9, 10, 11 e 12), de onde as alavancas 22 (figs. 1, 10, 11, 12 e 13), impellem os cigarros em duas camadas por meio da capa, segundo se vê na fig. 16, no interior da peça a, b (figs. 14, 15 e 17), deixando sahir pelas ranhuras as orelhas ou lados da capa, para que tomem a massa ou grude, das rodas c (fig. 17), ao passar o pacote já terminado para as fitas enxugadoras.

Descripto das peças — 1 (figs. 1 e 2) são os pés sobre que está montada a machina; 2, o deposito das capas; 3, o mecanismo para tirar as capas uma a uma; 4, fitas de borracha; 5, depositos dos cigarros; 6, guarda-enrenagens do deposito de grude; 7, deposito de grude; 8 (figs. 1, 2 e 4) dobrador das capas; 9 (figs. 1, 2 e 6) juntador dos cigarros, com tampa de vidro; 10 (fig. 1) eixo que toca o mecanismo 3; 11, eixo que actua o deposito 5; 12, eixo que actua o deposito 7; 13 (figs. 1 e 2) caixa em que se enxugam os pacotes; 14, transportador que recebe os pacotes feitos; 15, enrenagem que actua o deposito 7; 16, excêntrico que dá movimento ás fitas da caixa 13; 17, enrenagem movendo as fitas de borracha; 18 (figs. 1 e 2) excêntrico que dá movimento ao juntador 9; 19 (fig. 1) alavanca movida por 18; 20, engrenagem movendo o deposito 5; 21, engrenagem movendo o eixo principal; 22, alavanca que impelle os cigarros; 23 (figs. 1 e 2) polias fixa e lousa; 24, eixo principal; 25 (fig. 1) caixa de protecção das engrenagens; 26, pontes que contam os cigarros; 27, corredeiras dos pentes 26; 28 (figs. 1 e 2) aparelho que colloca os pequenos cartões ou estampas; 29 (fig. 2) corrente que dá movimento ao aparelho 28; 30, engrenagem para o movimento do mecanismo 3; 31, transportador que leva os cigarros ao deposito 5; 32, alavanca para fazer andar ou parar a machina; 33, aparelho que impelle os pacotes para a caixa 13; 34, cylindros de borracha; 35 (figs. 1, 3, 4 e 6), caixa que recebe a capa; 36, (figs. 3 e 6), alavanca de aço para collocar a capa; 37 (fig. 4), rodizios para dobrar os cortes da capa; 38 (figs. 2 e 4), conducto em que desce a capa; 39 (figs. 3 e 6), corredeira para a alavanca 36; 40 (fig. 3), excêntrico para impellar a alavanca 36; 41 e 42 (fig. 5), dobrás da capa forma de carteira; 43, 44 e 45 (fig. 6), mecanismo da alavanca 36.

Dobrador de forma quadrangular — a (figs. 14, 15 e 17), é a parte superior do dobrador, e que serve para dobrar as orelhas ou lados da capa; b (figs. 14, 15 e 17), é a parte inferior do dobrador e que serve para dobrar as orelhas ou lados inferiores da capa, servindo tambem de corredeira para o pacote feito, no trajecto para o enxugador; c (fig. 15), é a parte do dobrador superior; d (figs. 15 e 17), é a corredeira dos cigarros, que vem dos pentes no seu trajecto para o dobrador; e, a corredeira da capa aberta, para cahir no suporte f; f (figs. 15 e 17), é o suporte da capa h; g (figs. 14 e 17), é o graduator do suporte f; h é a capa aberta, vista de perfil; i, o suporte e guia do dobrador; j, os cigarros vistos de lado; k, o pacote armado, visto de lado, no trajecto para o enxugador; l (fig. 17), parafuso que fixa o arame engommador; m é o dito arame; n, rodas alimentadoras de massa ou grude.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, novo dispositivo applicavel a machinas de empacotar cigarros, forma de carteira, destinado a servir de dobrador e formado substancialmente como se representa em 8 (figs. 1, 2, 4, 8, 10, 11, 12 e 13);

2º, novo dispositivo applicavel a machinas de empacotar cigarros, forma quadrangular ou de cigarreira, destinado a servir de dobrador e formado substancialmente como se representa nas figs. 14, 15, 16 e 17;

3º, como um caso da applicação do dispositivo reivindicado em 1 e 2, uma machina formada pela combinação do mecanismo que dobra a capa ou etiqueta, nos seus diversos estados e do aparelho que colloca os pequenos cartões ou estampas dentro do pacote, como tambem do mecanismo que faz correr as fitas de lona paralelas perpendiculares, para enxugo dos pacotes; sendo esta machina applicavel á collocação do papel de chumbo, como envoltorio interno dos cigarros, por meio do dispositivo que colloca os pequenos cartões ou estampas no interior dos pacotes; tudo em substancia e mo se descreveu, em referencia aos desenhos juntos, e como nestes se representou.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.030—Memorial descriptivo da invenção de «Um aparelho recreativo aperfeiçoado para o jogo de bolas», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, a «American Ball Company», estabelecida em Indianapolis, Estados Unidos da America, cessionaria de James I. Holcom, Daniel H. Talbert, Claude Shaw e Jacob F. Hohe Jr., domiciliados na mesma cidade

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamento os em aparelho recreativo, em que 10 bilros ou qualquer numero de bilros estão montados, para se llarem junto a uma mesa ou plataforma, sobre que rolam bolas, tendo esses bilros apparencia e collocação semelhantes á dos bilros do jogo da bola usual. Os bilros são actuados, independentemente uns dos outros, por uma bola que os faz passar da posição vertical para a horizontal e ficam nesta posição, havendo um dispositivo, que faz voltar á posição vertical, simultaneamente, todos os bilros actuados.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma secção vertical pelo centro do aparelho. A fig. 2 é uma elevação lateral de parte do dispositivo de manobra dos bilros em posição normal. A fig. 3 mostra o mesmo em posição actual. A fig. 4 é um plano da parte posterior do aparelho. A fig. 5 é um plano da mesma parte, estando removidos os bilros, dispositivo de manobra e partes connexas. A fig. 6 é uma secção vertical da fig. 4, e em que está representada por linhas pontuadas a posição actual da almofada na extremidade posterior.

A fig. 7 é um plano de parte do dispositivo de manobra dos bilros. A fig. 8 é uma secção por 8-8 da fig. 7, mostrando as partes em posição normal. A fig. 9 é semelhante á fig. 8 mas mostrando as partes em posição actual. A fig. 10 mostra parte da fig. 6, estando o bilro representado por linhas cheias na posição normal, e por linhas pontuadas na posição actual.

A fig. 11 mostra em elevação lateral e a fig. 12 em plano um bilro na posição actual.

O taboleiro 15 em que rolam as bolas 16 é supportado por pés 17, e tem os corredores lateraes 18, usuaes em jogos de bola. A passagem de volta 19 está por baixo do tabo-

leiro 15 e inclina-se para baixo para banda da frente. Na columna 20 está o eixo da alavanca 21 que por meio do tirante 22 e peças abaixo descriptas faz voltar os bilros á posição normal.

Os bilros 25 tem de preferencia a fórma dos bilros do jogo da bola usual, excepto em que a metade inferior e posterior é cortada. Os bilros são pivotados nos pinos 23 em orelhas 27 das travessas 28 supportadas por barras lateraes 29, formando as barras 28 e 29 uma armação em fórma de A, cujas extremidades posterior e anterior estão fixadas respectivamente em postes 50 e nas barras 131 que se curvam para baixo e se fixam nos lados do aparelho perto dos corretores 18. Estão montados dez bilros nas barras 28 nas mesmas posições que nos jogos da bola usuaes, sendo um bilro na primeira barra 28 da frente, dous na segunda barra, tres na barra seguinte e quatro na ultima barra de traz.

Os bilros 25 tem o seu eixo perto do centro de gravidade e são matidos verticalmente por uma mola 31 fixada na sua face posterior. A ponta inferior da mola apoia-se contra a beira posterior da chapa 37 em conexão com a travessa 23. A mola é guiada por chapas 32 que se projectam para traz de cada bilro. Quando uma bola esbarra contra um bilro, este e a mola 31 tomam uma posição horizontal, e o recorte 33 na ponta da mola 31 recebe o pino de retenção 34 no eixo oscillante transversal 35, montado por uma das extremidades em um suporte 36 da travessa 28, e pela outra extremidade em um posto 50, fixado em um dos lados do aparelho.

Portanto o pino 34 coopera com a mola 31 para manter o bilro temporariamente em posição horizontal.

O aparelho tem almofadas 33 em braços 39 e 40 em conexão com as travessas 28. As cabeças dos bilros da fiada de traz, quando operada, batê nas almofadas 33 situadas em sua frente (figs. 5 e 10). As extremidades inferiores dos bilros de todas as outras fiadas batem nas almofadas 38 na face inferior dos braços 40 que se projectam para a frente das travessas 28. Orelhas 27 pendentes das travessas 28 permitem que os bilros sejam movidos para as posições horizontaes sem interferencia com as travessas 23, e este é um dos motivos para que os bilros tenham a extremidade inferior cortada.

Os bilros voltam á posição vertical quando se actua a alavanca 21 e tirante 22. A extremidade posterior deste tirante está ligada por um eixo a uma alavanca 45, que oscilla em um eixo 46 entre as suas extremidades, montado no lado do aparelho. A barra 47 liga a extremidade superior da alavanca 45 com a extremidade inferior de uma manivella 48, fixada no eixo oscillante posterior 35. Ha um eixo oscillante 51 montado junto a cada travessa 23; e a alavanca 21 transmite movimento ao eixo oscillante posterior, que o transmite aos braços que se levantam de cada eixo oscillante 51 e tem as suas extremidades superiores em conexão com uma barra 52. Cada eixo oscillante tem um ponteiro 54 em frente de cada bilro e que normalmente está dirigido para traz, de modo que, quando os eixos oscillantes são actuados, o ponteiro fará que o bilro torne á posição vertical. A chapa 37 (fig. 7) tem uma fenda 67 que permite o funcionamento do pino 34. As travessas 28, barras lateraes 29, chapas 37, chapas almofadas 39 e 40 e orelhas 27 constituem de preferencia uma só peça em uma armação solida.

Depois de terem passado pelo campo dos bilros as bolas batem contra uma chapa 60 pendente de uma peça transversal 61, na cabeça posterior do aparelho (fig. 6), para quebrar a força da bola, que passa além e bate nas costas almofadadas 62. Estas cos-

tas estão arrançadas para cedarem para traz com o choque da bola; as costas e a sua parte superior deslizam sobre pinos 63 na parede lateral 64 da armação, e as costas são impedidas de recuarem demasiadamente por molas 65 em cima e em baixo, cujas pontas internas estão fixas no topo e no fundo da armação, respectivamente. A posição actualada das costas 62 está representada em linhas pontuadas na fig. 6. Ha uma almofada 63 em cada parede lateral na parte posterior do aparelho, e tambem uma almofada 67 em baixo e inclinada para a frente para guiar as bolas desde as costas para a passagem da volta 19.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho recreativo do typo descripto, que comprehende: uma superficie sobre a qual podem correr bolas; bilros pivotados em posição para que sejam batidos por uma bola, que corre sobre essa superficie, e dispostos em uma pluralidade de fiadas transversaes parallelas e de modo que os bilros de uma correspondam longitudinalmente no aparelho aos intervallos entre os bilros da fiada immediata, e meios para fazer voltar simultaneamente todos os bilros á posição normal;

2º, um aparelho recreativo do typo descripto e que, além da construcção reinvidicada em 1º, comprehende uma armação acima da superficie em que corre a bola, e na qual armação estão pivotados os bilros entre as suas extremidades, de modo que as extremidades inferiores dos bilros possam ser batidas por uma bola correndo sobre a superficie; meios em conexão com a dita armação para manter cada bilro em posição horizontal depois de receber o choque, e meios montados em conexão com a dita armação, para fazerem voltar os bilros á posição normal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.031—Memorial descriptivo da invenção de «Uma placa ou film sensibilizado para a produção de photographias em cores», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil Roberto Bayer, domiciliado em Berlim, Alemanha

A invenção tem por objecto uma placa ou film sensibilizado de filtro polychromo, composto de filtros elementares das diversas cores fundamentaes, para produção de photographias em cores naturaes sobre papel.

Sabe-se que uma placa exposta detras de um diaphragma Jily, reproduz, quando virada, as cores do objecto para photographar, contando que esta positiva assim obtida occupe exactamente a posição da placa no momento da exposição primitiva em relação ao diaphragma. Partindo deste facto como principio, o inventor constatao a impossibilidade de reproduzir sobre papel as cores naturaes, fazendo-se desaparecer do diaphragma as partes deste que não são necessarias para produzir a imagem e transferindo-se as partes necessarias, isto é, a propria imagem, sobre papel. Consegue-se este resultado pelo emprego de um diaphragma composto de uma materia susceptivel de se desenvolver pelo processo do chromato, por meio, por exemplo, do processo de impressão com carvão ou gomma, etc.

No exemplo de execução que representa o desenho, reveste-se um supporte de vidro *a* de uma camada de gelatina *b* transparente como vidro, o que serve para a preparação preliminar da placa de vidro. Sobre esta camada *b* acha-se um diaphragma *c*, que

póde se remover do modo conhecido e consiste em uma materia gelatina, por exemplo, susceptivel de ser desenvolvida pelo processo do chromato. Póde este diaphragma ser de qualquer genero (diaphragma de linha, de grão, cruzado ou em mosaico, segundo a natureza do objecto para photographar ou o resultado que se desejar obter) e de cores soluveis ou insoluveis em agua e constando, segundo os principios conhecidos, de tres matizes, por exemplo: encarnado, azul e verde. As particulas de tinta suspendem-se na camada de gelatina, ou se applicam sobre esta. Detras do diaphragma achase separada por uma camada impermeavel, a agua, mas flexivel e transparente (por exemplo, uma dissolução de caoutchouc ou de verniz para negativa), uma camada *d* de emulsão sensibilizada panchromatica. Serve esta placa assim constituida aomesmo tempo para o clichê e para a copia.

A imagem photographica toma-se da placa *a* pelas camadas de gelatina *b* e *c*, quer na camara, quer debaixo de um dispositivo matizado, eventual mente com um filtro de matiz correspondente. O desenvolvimento da imagem latente effectua-se do lado em que se acha a camada de emulsão *d*; a imagem preta de prata assim formada desapparece em um banho appropriado e depois o bromureto de prata restante se enogrece por desenvolvimento com acesso de luz, sen lo até este ponto o modo de operação para o dispositivo o mesmo que para o processo de copias sobre papel. Quando se deseja somente obter um dispositivo, terminam aqui as operações, em principio. Por meio do dispositivo assim obtido póde-se então obter um numero qualquer de copias, na camara, assim como em *chassis*. Quando porém, se deseja obter, desde logo, uma imagem sobre papel, o diaphragma com a camada de prata adherente se remove do supporte, depois do segundo desenvolvimento, sensibiliza-se por meio de uma solução de bichromato, e depois põe-se a seccar na camara obscura. Basta então alumiari, no *chassis*, este diaphragma sensibilizado, através da positiva de prata a elle adherente, e desenvolver-se pelo tratamento em uso no processo dos pigmentos e depois effectuar a transferencia sobre o papel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma placa ou film sensibilizado, de filtro polychromo, composto de filtros elementares das diferentes cores fundamentaes, para a produção de photographias em cores naturaes sobre papel, caracterizado pelo facto de consistir a camada de tintas do diaphragma em uma materia susceptivel de se desenvolver pelo processo do chromato.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.032 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em minas submarinas», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Christian Emil Bichel, domiciliado em Hamburgo, Alemanha

Nas minas chamadas offensivas, que se lançam de bordo de um navio especial para este fim ou de uma torpedeira, afim de proteger a parte que se deseja do mar ou outras aguas, a mina, ligada do modo usual á sua ancora por um cabo adaptado para se desenrolar de um tambor quando a mina sobe, depois de lançada e firmemente fixada em sua ancora por um dispositivo de conexão, deve automaticamente se destacar de sua ancora, subir e se ajustar em uma altura predeterminedada abaixo do nivel da agua (profundidade de immersão).

Para este fim, a mina se dota de um mecanismo que, depois de ser alcançado o fundo do mar pela ancora, solta o dispositivo de conexão mencionado, de modo que a mina, não se achando mais presa na ancora, sobe, desenrolando-se ao mesmo tempo o cabo da ancora de seu tambor. A mina possui, além disso, um mecanismo que para seu movimento ascensional, pela fixação do cabo da ancora ou do tambor deste, assim que alcançou a distancia desejada abaixo do nivel da agua.

Este movimento ascensional, devido á força de fluctuabilidade, accelera-se até ser a mesma força compensada pela resistencia da agua, etc. Acontece, porém, em aguas pouco profundas, como demonstrou a experiencia, que a mina sobe com tal velocidade que, mesmo por meio de bonsapparehos, não se pôde ajustar-a convenientemente na profundidade desejada abaixo do nivel da agua. Teem estas velocidades excessivas outro inconveniente, o de se estragar o cabo da ancora ou seu tambor, pelo esforço subito exercido pelo mecanismo destinado a fixar-os.

A presente invenção tem por objecto evitar estes inconvenientes. Para conseguir este resultado, monta na mina ou na caixa do tambor do cabo da ancora, um mecanismo de freio centrifugo, de pressão, de cataracta ou outro analogo, construido de modo a se poder ajustar para uma velocidade determinada de desenrolamento do cabo e portanto da subida da mina, correspondente á quantidade da força e fluctuabilidade. Assim que se alcança essa velocidade, o freio oppõe ao movimento ascensional uma força que, cooperando com a resistencia da agua, é igual e contraria á força de fluctuabilidade, sendo a acção a mesma que exercem de se género para abaixar os pesos por meio de guindastes.

Os desenhos annexos representam, a título de exemplo, uma forma da minha invenção. A fig. 1 representa uma mina offensiva disposta segundo a invenção e tendo alcançado automaticamente a posição desejada a distancia da superficie da agua; acham-se o tambor do cabo da ancora e sua caixa representados em secção transversal. A fig. 2 é uma secção da fig. 1 por A—B, e a fig. 3, uma secção da fig. 2 por C—D.

No fundo do corpo da mina afixa-se uma caixa *b* contendo um tambor *c* sobre que se acha enrolado um cabo *d*, que é ligado á ancora *e*. Quando a ancora toca o fundo, um dispositivo de conexão de qualquer construcção conveniente, que liga firmemente a mina *a* ou a caixa *b*, respectivamente, á ancora (dispositivo não representado no desenho), se abre ou se solta, e a mina, assim libertada, começa a subir em razão de sua fluctuabilidade, desenrolando-se o cabo da ancora de seu tambor *c*. Continua o movimento ascensional da mina, até chegar esta á posição predeterminada abaixo da superficie da agua. Neste momento, solta-se automaticamente, por meio de qualquer dispositivo conveniente (não representado), um mecanismo de parada, por exemplo, um disco de cam *f*, que fixa da maneira conhecida o cabo da ancora e impede seu desenrolamento ulterior.

Para manter a velocidade de subida da mina ou o desenrolamento do cabo da ancora dentro de limites predeterminados, emprego um dispositivo de freio que opera sobre o tambor do cabo de modo a contrariar até o ponto desejado a rotação deste tambor, ocasionada pelo desenrolamento do cabo da ancora.

Na forma que representa o desenho, o freio comprehende duas rodas dentadas cylindricas *g* e *h*, que engrenam uma com a

outra e assentam numa caixa *i* fixada em qualquer ponto conveniente da caixa *b*.

A caixa *i* se enche de oleo ou qualquer outro fluido apropriado.

O eixo *k* da roda *g* atravessa exteriormente a parede lateral da caixa *i* e supporta um rodete *m*, que prende numa roda dentada *o*, fixada no eixo *n* do tambor de cabo *c*.

Quando a mina sobe, o tambor *c*, por conseguinte, a roda *o* põe-se em rotação, na direcção da flecha, pelo effeito do desenrolamento do cabo da ancora. Esta rotação transmite-se, por meio do rodete *m*, ás rodas cylindricas *g* e *h*, que revolvem na direcção da flecha e arrastam consigo o oleo contido na caixa *i* e o fazem passar de um lado da caixa ao outro, pelos intervallos existentes entre os dentes destas rodas. Para que o oleo comprimido em um lado da caixa *i* não possa, por falta de um orificio de sahida, parar a rotação das rodas *g* e *h*, a parede de *i* dota-se de um canal de circunscção *p*, que põe em communicação os espaços livres da caixa. A area em secção transversal do canal *p* pôde ajustar-se, do modo bem conhecido, por meio de um parafuso *q*. Pelo canal *p* o oleo transportado pelas rodas *g* e *h* volta ao lado opposto destas rodas. Desta ajustar convenientemente o parafuso *q* para tornar a rotação das rodas mais facil ou mais difficil, isto é, regular esta rotação exactamente, segundo a quantidade da força de fluctuabilidade.

Finalmente, reclamo os beneficeios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Alemanha, em 8 de dezembro de 1. 38, sob n. 215.846.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º—A combinação de uma mina submarina do genero acima descrito, com um mecanismo para evitar a velocidade excessiva de subida destas minas, de modo a assegurar seu ajuste correcto na profundidade desejada abaixo da superficie da agua; comprehendendo este mecanismo um dispositivo de freio conveniente, montado na mina ou no tambor do cabo da ancora, freio que impede automaticamente a mina de exceder, no seu movimento ascensional, uma velocidade predeterminada, substancialmente como descrito;

2.º—A combinação de uma mina submarina do genero descrito, com um mecanismo de freio operando sobre o tambor do cabo da ancora da mina e adaptado para assegurar, automaticamente, uma velocidade predeterminada de desenrolamento do cabo da ancora ou movimento ascensional da mina, respectivamente, e prevenir automaticamente um excesso desta velocidade, substancialmente como descrito;

3.º—A combinação de uma mina submarina do genero descrito, com um mecanismo de freio operando sobre o tambor do cabo da ancora e adaptado para se poder ajustar, segundo a quantidade da força de fluctuabilidade da mina, a uma velocidade predeterminada de desenrolamento do cabo da ancora, e portanto de subida da mina, para impedir automaticamente esta de exceder, em seu movimento ascensional, a velocidade predeterminada, substancialmente como descrito;

4.º—A combinação aperfeiçoada de uma mina submarina do genero descrito, com um mecanismo de freio conveniente, disposto e operando substancialmente como descrito.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1909.—
Leclerc. & Comp.

N. 6.037—Memorial descriptivo da invenção de «Um processo e dispositivo de revestimento movel para a protecção das superficies inclinadas de terraplenagens» para que pre'tende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Robert Lodwyg Rudolf de Muralt, domiciliado em Zierikzee, Hollanda

O inconveniente commum a quasi todos os modos de revestimento empregados até hoje para a protecção dos taludes, escarpamentos, paredes de canoas, trincheiras, etc., etc., é uma rigidez absoluta, irracional, porque geralmente os terrenos protegidos não deixam de estar sujeitos a movimentos inevitaveis, o que produz vãos sob o revestimento ou a destruição deste por fendas, rachas e desagregação.

O objecto da presente invenção é:

1.º) Um processo de formação de revestimento movel para proteger as superficies inclinadas dos aterros, caracterizado pelo facto que os diferentes elementos constitutivos do revestimento ficam independentes uns dos outros, o que permitto; a) certos deslocamentos relativos entre os diversos elementos constitutivos do revestimento; b) a reparação facil e pouco dispendiosa dos movimentos que se produzem nos aterros protegidos;

2.º) Um dispositivo mostrando, como um exemplo, um dos innumerables modos de execução do processo reivindicado.

No desenho annexo, a fig. 1 é um dos elementos inferiores de um dispositivo, visto de frente, representado como um exemplo; a fig. 2 é um corte desse elemento; a fig. 3 é um dos elementos superiores do dispositivo visto de frente; a fig. 4 é um corte deste elemento; a fig. 5 representa em elevação um dos órgãos de fixação unindo os elementos superiores aos inferiores; a fig. 6 representa em plano, uma parte do revestimento completo, constituido segundo um dos dispositivos reivindicados; a fig. 7 é corte por A—A da fig. 6.

Nas figs. 1 e 2: 1,1 são elementos inferiores; 2,2 são as bordas inferiores destes elementos; 3,3 são elementos superiores; 4,4 são as bordas superiores destes elementos; 5,5 são aberturas feitas no centro dos elementos superiores; 6 é o corpo e 7 é a cabeça de um órgão de fixação.

Os elementos e órgãos vistos nas figs. 6 e 7 são designados por algarismos correspondentes aos mesmos elementos e órgãos representados nas figuras precedentes.

Na fig. 7, as superficies inclinadas do aterro estão designadas por 8,8.

Modo de applicação — Depois de perfeitamente desempenada a superficie inclinada do aterro, colloca-se judiciosamente sobre esta superficie um certo numero de elementos inferiores, espaçados entre si, de modo que o corpo de cada elemento superior venha occupar exactamente os espaços livres deixados entre os elementos inferiores. Depois de estarem assim collocados os elementos superiores e que a sua borda cobre a borda dos elementos inferiores, cravam-se na abertura 5 dos elementos superiores os órgãos de fixação representados na fig. 5. Antes desta cravação faz-se uma excavação por meio de uma ferramenta qualquer no sóo 8, para que o corpo 6 do órgão de fixação penetre a profundidade sufficiente no aterro. Os elementos inferiores, os elementos superiores, e os órgãos de fixação podem ter quaesquer formas recommendaveis, apresentar quaesquer dimensões convenientes, e podem ser formados por quaesquer materias de natureza adequada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um processo de revestimento, com juntas de sobreposição, das superficies incli-

nadas dos aterros, caracterizado pela mobilidade e independencia dos seus elementos constitutivos deslocaveis sem descobrir o solo, e pelo emprego de orgãos de fixação;

2º, um dispositivo que permite realizar um dos innumerados modos de execução do processo reivindicado.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho annexo, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.038—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma barra de grelha aperfeiçoada para fornalhas», Invenção de *Alexandre Esplen*; domiciliado em *Liverpool, Inglaterra*

Este invento diz respeito ás barras de grelha usadas na composição ou para constituirem grelhas.

O objecto do invento consiste em aperfeiçoamentos nas barras de grelha, por meio dos quaes se augmenta a efficacia da fornalha, a duração das barras e se diminue o trabalho relativo ao serviço geral da fornalha; um outro objecto do aperfeiçoamento consiste em que, para uma determinada quantidade de vapor produzido em um gerador de vapor munido com estas fornalhas, diminua a quantidade de carvão consumido.

O invento será descripto com o auxilio do desenho annexo, no qual elle se acha representado.

No desenho annexo: a fig. 1 é uma elevação lateral de uma barra de grelha; a fig. 2 mostra, em plano, duas barras ligadas, como nas grelhas das fornalhas, e a fig. 3 é um corte transversal de uma barra de grelha.

Referindo-me em primeiro lugar á barra indicada de maneira geral pela letra X—de que um detalhe se acha representado em corte transversal da fig. 3—é ella do typo de ranhura, e compõe-se, na parte superior de duas paredes ou porções *a*, relativamente delgadas, por exemplo com 6 mm. ou pouco mais ou menos, que limitam uma ranhura profunda *b* (cuja profundidade, por exemplo, vaé de 18 mm. até 25 mm.); ao passo que as faces exteriores da barra obliquam gradualmente para o lado interior, desde os bordos superiores—preferivelmente levemente curvados, como está representado—para a parte inferior, prolongando-se para baixo em cunha *c*.

No fundo da ranhura *b*, que diminua de largura para a parte inferior, existe uma nervura *d*, relativamente baixa, estendendo-se preferivelmente em todo o comprimento da ranhura, devendo o bordo superior da mesma ficar a cerca de metade da profundidade da ranhura; e esta nervura *d* serve de suporte e de guia á picareta de fogo, ferramenta que se corre ao longo das barras, afim de tirar a jorra adherente a ellas. Esta ferramenta é geralmente aguçada, e de consideravel largura; a nervura *b* mantém a picareta acima do fundo da nervura, isto é, impede que a ferramenta seja voltada pela jorra adherente aos bordos superiores da barra, para dentro do fundo estreito da ranhura, e evita assim que se partam as porções lateraes exteriores *a*, o que, sem ella, acontece frequentemente. E, além deste fim, a nervura *d* actua como guia, sobre a qual corre a ferramenta de limpeza ou picareta de fogo, quando se empregar, e torna muito menor o trabalho do foguista. Geralmente a jorra assenta sobre os dous bordos lateraes *a*, cabe para baixo, apoiando-se sobre a aresta ou nervura média *d*, de maneira que a ferramenta, emquanto corre ao longo da nervura *b*, mette-se por baixo da jorra e levanta-a.

A ranhura *b* estreita para a parte inferior desde os bordos superiores, e no caso representado tem uma forma curva; fica parcialmente cheia de pó e de cinzas, mesmo depois de se limparem as barras com a ferramenta de limpeza mencionada, por isso que a nervura *d* evita que esta ferramenta tire todo o pó; e a presença constante deste pó, que é um máo conductor do calor, conserva fria a barra, impedindo-a de se queimar; e como elle supporta a jorra, impedindo esta de chegar ao fundo da ranhura, e de fazer uma adherencia solida á barra, da qual é facilmente despegada por arrastamento, evita-se que se queimem ou se damnifiquem os lados *a* da barra, o que de outra fórma tem lugar, em virtude da forte adherencia da jorra ao fundo da ranhura.

Com respeito á propria grelha, notar-se ha que as barras, indicadas de maneira geral pela letra *x*, são munidas nas suas cabeças posteriores com uma parte saliente *e*, inclinada para cima e para o lado de traz da grelha, e montada por cima da cabeça posterior *f* da barra, que se apoia sobre o travessão *g* de suporte da grelha; e a extremidade superior desta parte saliente *e* deve ficar muito proxima da face vertical da parede *h*, do topo da fornalha.

O fim e effeito desta porção saliente das barras, e da grelha formada com ellas, consiste em que a jorra e a cinza não podem accumular-se na extremidade posterior da grelha, como acontece com as barras direitas ordinarias, empastando esta parte da grelha, e impedindo ahi a passagem do ar através dellas.

Vê-se que a jorra ficará retida por esta disposição de barra e de grelha, proximo do sitio onde começa a levantar-se a parte saliente *e*, revestindo parcialmente esta porção; emquanto que, além della, o ar poderá atravessar para a parte superior das barras pelos intervallos que ellas deixam, produzindo, assim, uma região de combustão activa do fogo nesta extremidade posterior, que geralmente é inactiva e inutil; e, por outro lado, ella serve para fornecer ar fresco aos gazes não queimados que correm ao longo da fornalha, e por cima do muro *h*, effectuando a sua combustão completa.

As cabeças posteriores *f*, assim como as anteriores *i*, fazem-se mais largas do que o corpo das barras, e devem ficar chegadas umas ás outras quando se collocam as barras na grelha, formando os intervallos para o ar, que podem ter qualquer largura conveniente á maneira usual.

Vê-se, pelo desenho, que a ranhura *b* não chega até as partes obliquas *e* das barras; mas conquanto isto seja preferivel, pôde, querendo-se, prolongar-a ao longo destas partes das barras, da mesma forma que se acha ao longo dellas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma barra de grelha com ranhura, tendo uma nervura central *d*, elevada sobre o fundo da ranhura *b*, até uma certa altura da sua profundidade, por exemplo, até metade, e destinada a servir de suporte continuo á ferramenta que se emprega para limpar as barras de grelha das fornalhas, como substancialmente descripto;

2.º Uma barra de grelha com partes salientes para cima *e*, no seu extremo posterior, e por cima das cabeças posteriores *f*, pelas quaes as referidas barras se apoiam, como substancialmente descripto;

3.º Barras de grelha em ou para fornalha, formadas com ranhuras *b* nas suas faces superiores, e tendo nas suas extremidades posteriores umas partes *e* elevadas ou obli-

quas, que nascem das mesmas barras em frente das suas cabeças de suporte *f*, como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Comp.*

N. 6.039—Memorial descriptivo da invenção de um processo e dispositivo para preparar as extremidades de trilhos etc., para soltar-os ponta a ponta, para que pretenda privilegio a firma *Th. Goldschmidt*, estabelecida em *Essen-Ruhr, Alemanha*.

Para se soldarem ponta a ponta trilhos, barras de ferro perfilado etc., e em especial quando se applica o methollo aluminothermico, é preciso que as superficies a soldar fiquem perfeitamente unidas sem ficar entre ellas nenhum vão. Até hoje tem-se tentado conseguir isto alisando-se as cabeças dos trilhos por meio de uma lima á mão. Mas quasi nunca se chegou ao resultado desejado, porque, mesmo com bons operarios, é impossivel que um trabalho desta natureza seja perfeitamente igual.

Com a presente invenção podem-se preparar as extremidades a soldar de modo a ficarem perfeitamente paralellas, por um trabalho mecanico, executado essencialmente por meio de duas limas rotativas que se acham em um mesmo corpo de lima.

A borda deste corpo de lima traz dentes em que entra uma lingueta montada em uma alavanca, que quando recebe um movimento de vae-vem põe o corpo de lima em rotação. O corpo de lima é mantido em posição operativa por meio de um pino que passa através do seu centro, e que se apoia na fenda do trilho.

No desenho annexo, a fig. 1 representa uma vista lateral do dispositivo; a fig. 3 o dispositivo visto por cima, e a fig. 2 o dispositivo applicado a um trilho. O corpo de lima *a* tem na periphèria dentes *b*, em que entra a lingueta *c* montada na alavanca *d*. O corpo de lima tem no centro um furo *e* em que passa um pino (fig. 3) que descança na fenda *r* do trilho, quando se emprega o aparelho. O corpo de lima *a*, cujas faces exteriores trazem talhos, tanto quanto possivel, rectilinos, tem uma garganta na qual se introduz a alavanca *d*. O corpo de lima pôde ser todo de aço, ou de ferro, e neste caso as superficies operativas podem ser feitas em chapas delgadas de aço amoviveis.

O avanço necessario da ferramenta durante o trabalho é obtido pela manobra de qualquer aparelho de apertar no qual os trilhos são mantidos.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da Alemanha, em 26 de março de 1909.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Processo para trabalhar por igual as extremidades de duas peças a soldar ponta a ponta, caracterizado pelo facto que entra as duas pontas, mantidas em posição por um dispositivo de apertar, faz-se girar um corpo de lima com superficies limantes paralellas;

2.º dispositivo para a execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto que um corpo de lima com superficies operativas lateraes paralellas tem na sua periphèria dentes em que entra uma lingueta montada em uma alavanca, que, posta em movimento de vae-vem, transmite ao corpo de lima movimento de rotação;

3.º forma de execução do dispositivo reivindicado em 2, caracterizado pelo facto que

o corpo de lima tem um furo central, em que se pôde introduzir um pino para manter o dispositivo durante o trabalho.

Tudo como substancialmente descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910.—
Por procuração, Leclerc & C^a.

N. 6.040 — Memorial descriptivo da invenção de «Um novo monoplane para aviação d'nnimado «Monoplane Brazil», para qua pretende privilegio o Dr. Ricardo Villela, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome

A invenção tem por objecto um novo monoplane representado no desenho annexo. Este aparelho compõe-se de uma cellula principal (corpo e cauda *a, b, c, d, e, f, g*) toda de madeira sob a qual se assenta todo o systema, com juntas metallicas reforçadas com fios de aço montados com estadores de parafuzos e distritulidos conforme representam as figs. 1, 2 e 3. A cellula principal tem, na sua parte superior, dous metros de largura *a d* por cinco metros de comprimento de *a d* até *g*, destacando-se para frente dous braços de madeira *j h* e *k i*, com dous metros de extensão, para sustentar o leme de profundidade *l, m, n, o*, fig. 2; pela parte inferior a largura é de 1 metro e 50 centímetros (B-C, fig. 3). A altura da cellula principal *l a 2* (fig. 1), é, pela frente, de dous metros, terminando a cauda em forma de pyramide (*e, f, g*).

Sobre a cellula principal acham-se distribuidas as dous partes de que se compõe o aeroplano «Brazil», e são: aparelhos de sustentação *q, r, s, t e u, v, x e y*; aparelhos de tracção (ou propulsão) *p e w*; aparelhos de direcção *l, m, n, o e z* (fig. 2); aparelhos de estabilidade I, II, III, IV e V (fig. 2); aparelhos de conducção 12, 13 e 14 (fig. 1) e assento para o aviador n. VI (fig. 2).

Primeira parte — Da sustentação — O aeroplano é sustentado por duas grandes azas *q, r, s, t e u, v, x, y* (fig. 2) fixadas de cada lado superior do corpo, formando um angulo de 161 graus. E e F (fig. 3).

Cada asa tem 3^m,50 de comprimento de *u, v* até *x, y* (fig. 2), por tres metros de largura, na parte ligada ao corpo *u, v* e dous metros de largura nos extremos *x e y*.

Uma asa pequena e supplementar pôde ser collocada na parte posterior de cada asa grande com o fim de facilitar o equilibrio lateral (fig. 2, n. VII).

2ª parte. Da propulsão. O aeroplano «Brazil» traz um motor de 25-30 H P e uma helice a duas pás conjugadas directamente sobre a manivella do motor. O eixo do motor está a 50 centimetro: abaixo das azas, ficando a helice *w* collocada entre a cellula principal *a, d* e o leme de profundidade, *l, m, n, o*.

3ª parte. Da direcção. A direcção do aparelho se faz por meio de dous lemes, sendo um horizontal ou de profundidade, collocado no extremo anterior do aparelho, tendo dous metros de largura por um metro de comprimento *l, m, n, o*, e um vertical ou de direcção lateral *z* (fig. 2) e tem um metro e 20 centímetros de comprimento por um metro de altura, collocado no extremo posterior da cauda. Os dous lemes são accionados por uma só alavanca (fig. 1 e 12.).

4ª parte. Estabilidade. No extremo da cauda, na sua parte superior, acham-se um plano I, II, III e IV tendo dous metros por um metro, e perpendicular a este plano está um outro de forma triangular V (fig. 2), cujo fim é dar maior estabilidade ao aparelho. A parte superior da cellula principal *a, b, c e d*, assim como as grandes azas e os

planos de direcção são todos cobertos com tela de cretone impermeavel.

5ª parte. O aeroplano assenta-se sobre tres rodas de auto 13 e 14, tendo molas espiraes para a conducção em terra; a conducção no ar é feita pela alavanca de direcção 12 (fig. 1).

6ª parte. Na parte inferior e central do aparelho acham-se um assento VI (fig. 2), de um metro de largura, para o aviador, o qual fica collocado em baixo das azas e na parte posterior das mesmas. O referido assento é movel, deslocando-se para a frente ou para traz, de conformidade com as variações do centro de gravidade do systema.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Um novo aeroplano caracterizado pelo facto de: a) sua cauda (*e, f, g*) ser de comprimento reduzido em relação ao comprimento das caudas dos demais monoplanos cuja cauda tem o dobro da extensão; b) ter o leme de profundidade ou de elevação (*l, m, n, o*), collocado na frente do corpo e a uma certa distancia deste (dous metros); c) ter o corpo (*a, b, c, d*) muito maior do que nos demais systemas conhecidos; d) ter o seu motor *p* collocado entre o plano de profundidade (*l, m, n, o*) e o corpo (*a, b, c, d*), ficando o mesmo a 50 centímetros abaixo das azas; (9) assentando-se o aviador a 1^m,50 abaixo das azas; e) ter uma única alavanca (12) para todos os movimentos.

2º O monoplane «Brazil», construido, formado e disposto como acima descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1910.—
Por procuração, Leclerc & C^a.

N. 6.041 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma caldeira e fornalha combinadas, aperfeiçoada, para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, William Jefferson W's, domiciliado em Andrews, North Carolina, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a uma caldeira e fornalha combinadas.

O objecto da invenção é aperfeiçoar a construcção e disposição da caldeira, fornalha, camara de combustão e tubos de retorno pelo que se pôde obter uma maxima quantidade de calor e uma combustão perfeita, conseguindo-se assim uma grande economia de combustivel.

Um outro objecto é prover meios aperfeiçoados para a alimentação de combustivel á fornalha; pelo que esta operação é executada sem molestar os olhos ou a pessoa do foguista.

Com este e outros objectos em mira a invenção comprehende certas disposições novas de construcção, combinação e disposição das partes como serão descriptas e particularmente nas reivindicações.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção vertical longitudinal central da minha caldeira e fornalha aperfeiçoadas, a fig. 2 é uma elevação lateral, da frente; a fig. 3 é uma secção transversal vertical pela fornalha e extremidade da frente da caldeira, e a fig. 4 é uma vista semelhante pela caldeira e parte posterior da camara de combustão.

Neste desenho, 1 representa a fornalha, que é supportada pelos consolos 2, entre as paredes 3.

A fornalha é revestida de placas ou de tijolos de argilla refractaria 4. Por baixo da fornalha está collocado um cinzeiro 5. A parte superior da extremidade da frente da fornalha é fechada por uma parede adequada ou testeira 6, enquanto a parte inferior é fechada por uma grande porta 7 de preferencia com dobradiça na sua borda superior destinada a ser levantada como está represen-

tado. Na porta 7 está collocada uma porta menor, 8, para o conductor do fogo. Entre a fornalha e o cinzeiro existe uma grelha 9, cujas barras de preferencia são no sentido longitudinal de um ao outro extremo da fornalha e assentam nas extremidades opostas sobre barras em forma de grelhas curvadas 10. O cinzeiro 5 traz portas adequadas 12. O cinzeiro e a parede externa 13 da fornalha são de preferencia feitos de chapas de metal reforçadas e estacadas por cantoneiras de ferro 14, nas quaes são aparafuzadas as barras cantoneiras do supporte 15, em redor das quaes é levantada a parede de alvenaria de supporte 3.

A caldeira 16 pôde ser de qualquer forma adequada e é aqui representada como tendo a forma oval na extremidade anterior disposta na fornalha e vae afunilando para traz até a parte cylindrica. A extremidade de traz da caldeira é fechada por uma testeira ou chapa dos tubos enquanto a extremidade da frente da caldeira é fechada por uma testeira ou cço da fornalha 18. Na extremidade de traz da caldeira ha uma caixa cylindrica de retorno de fumaça 19, a referida caixa de fumaça e a extremidade de traz da caldeira apoiando-se de preferencia sobre a parede 20. A extremidade da frente da caldeira que penetra no interior da fornalha atravessa uma parede 21 de traz da fornalha, e na parte superior da sua extremidade da frente é collocada a caixa de fumaça 22, á qual está presa a chaminé. A frente da caixa de fumaça é de preferencia fechada por dous portas, 23, pelas quaes se tem accesso na extremidade da frente da caldeira. No lado superior da fornalha ha uma caixa de vapor 24. A parte de cima da fornalha é chapeada com uma chapa adequada 25, na qual a caixa de vapor penetra, e em que existem, adjacentes a cada lado da fornalha, portas de suprimento de combustivel 26, pelas quaes o combustivel é introduzido na fornalha pela sua parte superior. Esta disposição para alimentação da fornalha evita o perigo de molestar os olhos na pessoa do foguista, o que acontece frequentemente pelo calor intenso devido as portas da fornalha serem collocadas na mesma altura que a fornalha.

Collocada na caldeira proxima á sua parede mais baixa e prolongando-se em todo o seu comprimento, está uma camara cylindrica de combustão 27, cujas paredes internas são revestidas com adequados tijolos de argilla refractaria 28. A extremidade da frente da camara de combustão abre pela extremidade da frente o ou cço da fornalha da caldeira, de traz abre sobre a chapa dos tubos de traz 17, e dentro da caixa de retorno da fumaça 19 enquanto a extremidade. A extremidade da frente da camara de combustão é aberta na sua face mais baixa na fornalha e por cima da grelha 9, de modo que os gases e os productos de combustão penetram na referida camara onde serão consumidos, a fumaça passando da extremidade de traz da camara para dentro da caixa de retorno da fumaça, da qual é levada pela serie de tubos de retorno 29, percorrendo todo o comprimento da caldeira para dentro da caixa de fumaça da frente 22, de onde é descarregada pela chaminé.

Collocando a camara de combustão proximo da parte mais baixa da caldeira, provê-se um espaço por cima da camara para collocar os tubos de retorno que são dispostos na parte superior da caldeira, como está indicado. A camara de combustão assenta e é conservada na sua posição em todo o seu comprimento por uma serie de estacs projectando-se no sentido radial ou parafuso do supporte 30, que são presos nas suas extremidades internas á camara de combustão e

nas suas extremidades externas á parede exterior da caldeira, como está mostrado. A caldeira traz as aberturas para entrada no seu interior. Póde-se, querendo, praticar passagens de supprimento de ar 31, na grande porta que fecha a extremidade da frente da fornalha, as referidas passagens sendo abertas ou fechadas por meio de chapas adequadas de fechamento 32 trabalhando em gonzos, pelos quaes o ar póde ser supprido á fornalha. Collocando as portas 23, na caixa de fumaça 22, póde-se ter acesso nos tubos de retorno 29, para limpeza e substituição dos mesmos.

Comquanto minha caldeira e fornalha aperfeçoadas estão aqui apresentadas e descriptas: sob o typo de caldeira fixa, é claro que a mesma pode ser construída e empregada como uma caldeira transportavel para ser usada em locomotivas, machinas de reboque e semelhantes, e será empregada como caldeira e fornalha marítima, com grande vantagem.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de fabricação de artigos ceramicos, como tijolos, telhas, ladrilhos, blocos para construcção de cimalthas, molduras, etc., caracterizado pela incorporação, nas massas plasticas de que são formados, de materia ou materias combustiveis, em estado de particulas, disseminadas no corpo desta massa; sendo essas particulas combustiveis incorporadas, por qualquer meio, na massa plastica, quer durante a fabricação da mesma massa plastica, quer depois;

2º, os productos moldados e obtidos, segundo o processo mencionado na reivindicação 1, puxados á fileira, laminados ou obtidos de outro modo submettidos á queima ao rubro;

3º, novos artefactos ceramicos leves, como tijolos, telhas, etc., conseguidos pela applicação, na confecção dos mesmos, da massa ceramica preparada como acima descripta;

4º, nos artefactos fornecidos pela massa ceramica, acima reivindicada, a applicação em sua superficie exterior, parcial ou totalmente, de uma camada impermeavel, de esmalte ou de outra natureza, como acima descripto.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909.—
Por procuração *Leclerc & Cº*.

N. 6.043—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo processo de fabricação de artigos ceramicos, como tijolos, telhas, ladrilhos e c.», para que pretendem privilegio Lussac & Comp., domiciliados nesta cidade

A invenção tem por objecto um novo processo de fabricação de tijolos, telhas, ladrilhos, blocos para parede, cimalthas, molduras, etc. e em geral todos os artigos ceramicos para construcção ou outros misteres, isto é, dos artigos cujo fabrico requer a exposição em um fogo susceptivel de levar-os ao calor rubro.

O processo consiste em introduzir na massa ou argamassa destinada a moldar taes artigos, quer na occasião da confecção da massa plastica, durante a malaxagem, por exemplo, quer depois de preparada, uma materia combustivel solida, de preferencia finamente triturada ou dividida e que se distribue uniformemente em toda a massa, entrando a quantidade desta materia em relação á do material plastico, na proporção conveniente segundo a applicação a que é destinado o producto. Como materia combustivel podem ser empregadas as serragens provenientes de madeiras de quaesquer essencias, moinha de carvão, moinha de coque, fibras vegetaes picadinhas, assim como algodão, estopas, palhas, etc., bostas de vacas, cavallos, casca de arroz, e todas as materias combustiveis em geral. A massa plastica trazendo incorporado, como já dissemos, o material combustivel esculhido, será moldada, puxada á fileira, laminada ou tratada de outra forma conve-

niente, a mão ou a machina, para obter-se as peças que depois de queimadas constituirão os productos acabados.

A vantagem deste sistema de fabricação é fornecer um material que apezar de cheio, se apresenta com um peso igual ou inferior ao do material óco de volume equivalente, e é mais vantajoso em relação á mão de obra e ao gasto de argamassa nas obras em que é empregado. Os tijolos fabricados segundo este processo são menos quebradiços de que os tijolos communs, pois podem receber pregos sem que rachem.

As telhas fabricadas segundo nosso processo assim como os artefactos que necessitam ser impermeaveis, são recobertos por qualquer processo de um esmalte adaptado a esse fim. Obtem-se assim uma telha leve, impermeavel e mais refractaria ao calor do que as telhas usuas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de fabricação de artigos ceramicos, como tijolos, telhas, ladrilhos, blocos para construcção de cimalthas, molduras, etc., caracterizado pela incorporação, nas massas plasticas de que são formados, de materia ou materias combustiveis, em estado de particulas, disseminadas no corpo desta massa; sendo essas particulas combustiveis incorporadas, por qualquer meio, na massa plastica, quer durante a fabricação da mesma massa plastica, quer depois;

2º, os productos moldados e obtidos, segundo o processo mencionado na reivindicação 1, puxados á fileira, laminados ou obtidos de outro modo submettidos á queima ao rubro;

3º, novos artefactos ceramicos leves, como tijolos, telhas, etc., conseguidos pela applicação, na confecção dos mesmos, da massa ceramica preparada como acima descripta;

4º, nos artefactos fornecidos pela massa ceramica, acima reivindicada, a applicação em sua superficie exterior, parcial ou totalmente, de uma camada impermeavel, de esmalte ou de outra natureza, como acima descripto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1910.—
Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 6.045 -- Memorial descriptivo da invenção de «Um processo para o funcionamento synchronico de cinematographo e de phonographo, tendo em vista a formação de imagens photographicas animadas e fallantes», para que pretendem privilegio, por 15 ann's na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Charles Rateihg e Robert Schwobthaler, domiciliados em Paris, França

O presente invento tem por fim um processo para a recepção bem como para a reprodução de imagens photographicas animadas e fallantes.

Para o effeito de produção de semelhantes imagens photographicas, animadas de movimento e de voz, proceder-se-ha essencialmente por forma a que a imagem cinematographica do apparelho de projecções seja apresentada em concordancia com as vozes da machina fallante dependentes da referida imagem, o que se consegue quando o cinematographo em questão é posto em funcionamento, segundo o movimento da machina fallante por meio de signaes produzidos pelo mesmo cinematographo.

Para esse fim devem estes signaes produzidos pelo cinematographo corresponder a signaes iguaes ou semelhantes, produzidos pela machina fallante.

Achando-se ambos estes signaes em concordancia cu movendo-se elles de igual ma-

neira, trabalham synchronicamente o cine matographo e a machina fallante.

Si pelo contrario saltam á vista irregularidades no funcionamento dos signaes, a pessoa que trabalha com o cinematographo observa que o cinematographo com relação ao phonographo funciona mais rapida ou mais vagarosamente, ficando por este facto advertida da necessidade de regularizar o andamento do cinematographo até que o andamento deste ultimo torne a concordancia com o da machina fallante.

O presente invento consiste em que, para o effeito de recepção cinematographica, é necessario photographar nas imagens photographicas uma ou mais figuras moventes animadas de movimento continuo, como por exemplo um ponteiro susceptivel do girar proporcionalmente, por fórnia a que as diversas phases do movimento do mesmo estejam distribuidas sobre cada uma das imagens da recepção cinematographica.

Durante a reprodução das photographias animadas assim marcadas, o movimento produzido durante a recepção parece avançar cada vez mais para a frente, isto é, elle dá-nos a illusão de que o ponteiro impellido mais para a frente, gira sobre as imagens cinematographicas.

Esta circumstancia constitue tambem um elemento de regulção para a velocidade do movimento do cinematographo, porquanto, quanto mais apressada ou vagarosamente funcionar o cinematographo mais apressada ou vagarosamente gira o ponteiro na imagem luminosa.

Afim de se obter a regulção do andamento da machina fallante em concordancia com a regulção do cinematographo, a molda da machina fallante é posta em ligação com um ponteiro, o qual se acha disposto em um apparelho de projecções, por forma a que o mostrador seja projectado como imagem luminosa.

Esta projecção acompanha a imagem do ponteiro que se desenha nas imagens cinematographicas, de maneira que agora, em vez de um só, apparecem dous ponteiros sobre a cortina de projecções.

Ambos os ponteiros, a saber a projecção de ponteiro que se encontra na imagem cinematographica e a imagem do ponteiro formada pela machina fallante e projectada por um apparelho de projecções especial, devem justapor-se para que haja movimento synchronico do apparelho e ne-se estado caminhar promptamente para a frente.

Afastando-se uma da outra as imagens dos ponteiros, é indicio de que houve interrupção no andamento synchronico do apparelho.

No desenho junto está representada, como um exemplo de execução, a maneira de proceder em ligação com explicação seguinte. Nelle, a fig. 1 mostra a imagem schematica de um plano de reprodução phono-cinematographica.

A fig. 2 é uma fita cinematographica ampliada, tendo photographados em si os signaes, ao passo que a fig. 3 mostra uma peça isolada.

Durante a recepção de uma imagem animada de vida e de voz, segundo o exemplo de execução, proceder-se-ha de forma a que sobre o cavallete, que está destinado para a recepção de photographias animadas e fallantes, esteja exposto um dispositivo, a maneira de um relógio, tendo um mostrador em negro e um ponteiro em branco.

O ponteiro branco descreve rapidamente o circuito no mostrador durante a recepção pelo cinematographo mediante o auxilio de um dispositivo de transmissão adequado.

As phases isoladas da volta desse ponteiro estão fixadas sobre a fita cinematographica e de maneira que, sobre cada imagem isolada da fita cinematographica, o ponteiro parece

adecantar-se em uma determinada quantidade (fig. 2).

Assim, quando são reproduzidas as imagens assim preparadas, torna-se visível, e n virtude da projecção das mesmas, o ponteiro branco dentro de um disco negro *b*, naturalmente sobre a photographia de projecções animadas na qual elle se acha fixado.

Na objectiva *c* de um aparelho de projecção está disposto o disco *f* o qual possui uma chanfradura em forma de ponteiro *g* (fig. 3).

Este disco é posto em rotação pela machina fallante *B* por meio de uma arvore coaxial *h*. Por este meio a chanfradura assemelhando a um ponteiro é projectada com um ponteiro branco sobre um fundo preto e a projecção resultante fica disposta de maneira que a imagem do disco *f* cubra precisamente a mancha circular negra *b*, que se encontra situada na imagem cinematographica.

Por consequencia divisa-se sobre a cortina de projecções e apenas um só fundo negro, e resentando agora dois ponteiros, um dos quaes se encontra na imagem luminosa animada e o outro, que é formado pela projecção do disco *f*.

Quando o cinematographo e a machina fallante trabalham synchronicamente, ambas as imagens dos ponteiros se justapõem por forma a dar-nos a illusão de um só ponteiro.

Si pelo contrario se manifesta qualquer interrupção no seu andamento synchronico, desonha-se a imagem do ponteiro do disco *f* em um outro lugar do circulo negro, ficando por esta maneira denunciada a interrupção e com o que se póle de novo normalizar o cinematographo, imprimindo-lhe um movimento mais apressado ou mais vagaroso.

Em vez do disco com ponteiro situado em qualquer canto pode-se tambem empregar uma outra figura movente, como, por exemplo, uma linha correndo em volta da imagem, a qual é photographada durante a recepção e mais tarde é projectada por meio de um apparellho de projecções connectionado com a machina fallante.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, processo para a recepção e producção de photographias animadas com movimento e voz, caracterizado pela circumstancia de que na occasião de recepção cinematographica são fixadas nas imagens que se succedem uma ou mais figuras moventes, as quaes denunciam durante a reproducção da imagem, na propria projecção da imagem, a velocidade de que está animado o cinematographo, ao passo que uma outra figura movente semelhante produzida pela machina fallante é projectada sobre a cortina de projecções e que corresponde com a figura movente indicando o andamento do cinematographo;

2.º, processo conforme a reivindicação 1.º caracterizado pelo facto de que, durante a recepção de uma photographia animada e fallante, é produzido dentro do recinto da imagem um disco com um ponteiro susceptivel de rotação ou outra coisa semelhante, e pelo facto de que o r ferido punteiro é deslocado do seu lugar no circulo negro pelo cinematographo; ao passo que durante a reproducção dessa imagem é projectada uma outra imagem de ponteiro, produzida pela machina fallante, por meio de um apparellho de projecção sobre a imagem do ponteiro formada pelo cinematographo;

3.º, forma de execucao de um processo conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de que o disco que gira durante a recepção é de cor escura e o ponteiro que se acha situado sobre o mesmo de

cor clara, enquanto que a imagem produzida pela machina fallante a mostrada pelo apparellho de projecção é obtida por meio de um disco tendo uma chanfradura em forma de ponteiro.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1909.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.048—Memoria! descriptiva da invenção de «Aperfeiçamentos em caixas de descargas para lavagem», para que pretende privilegio José Ramos de Andrade, domiciliado na cidade de S. Paulo

A invenção refere-se a caixas de descargas provocadas para lavagem e tem por objecto um dispositivo de escorva para o syphão de descarga da caixa.

Este dispositivo consiste essencialmente em um cano exterior á caixa, de secção interior, adaptado a pôr a parte inferior da caixa em communicação com o cano de descarga, em um ponto conveniente, sendo este cano de ligação dotado de uma valvula que, normalmente fechada, intercepta a dita communicação; sendo a valvula operada para estabelecer momentaneamente a mesma communicação quando se deseja provocar uma descarga.

No desenho anexo, a fig. 1 representa o dispositivo de escorva de minha invenção, applicado á caixa de descarga *a* ligada a uma bacia de latrina *b* pelo cano de descarga *c* projectando-se do syphão usual *d*.

O dito dispositivo comprehende um cano *E* ligando a parte inferior da caixa *a* ao cano *c* em ponto conveniente do cano de descarga. *F* é a valvula de intercepção interposta no percurso do cano *E* em um lugar de facil accesso.

As figs. 2, 3 e 4 mostram, a titulo de exemplo, um modo de construcção da valvula *F*, representada em secção longitudinal axial e em vistas de topo e lateral, respectivamente.

1 é a caixa da valvula, cujos orificios 3 e 4 de entrada e de saída recebem as extremidades das secções *m* e *m'* do cano *E*.

5 é o diafragma da caixa em cujo orificio roscado 6 está aparafusado o assento 7 da valvula 10.

Este assento traz aberturas de passagem 11 e um furo central do guia 12, em que passa a haste 13 da valvula 10. A haste 13 é tambem guiada numa perfuração 15 em que se acha formada uma caixa de estopa 16.

Na extremidade da haste 13 está fixado um botão 17, do qual se projecta um alvado 18 cuja extremidade, adaptada a fazer contacto com a tampa quando se opera a valvula para abrir as passagens 12, limita o curso da valvula, a qual é normalmente mantida sobre seu assento, isto é em posição fechada, pela mola 20 apoiando-se sobre a rollia 21 da caixa.

A caixa *a* é alimentada como usualmente, por intermedio de boia (não representada).

Estando a caixa com agua, basta, para provocar uma descarga, calcar o botão a fundo e solta-lo em seguida. O jacto de agua que então corre para o cano de descarga e neste se precipita para baixo, escorva o syphão e uma descarga se produz. Tendo sido o botão solto; a mola impelle a valvula para seu assento e a caixa fica se preparando para uma nova descarga.

En resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção, em aperfeiçamentos em caixas de descargas provocadas de lavagem:

1.º A applicação de um dispositivo de escorvar o syphão da caixa (*a*) constituído por um cano (*E*), exterior á caixa, ligando a parte inferior interior da caixa (*a*) ao cano de descarga (*c*) conduzindo do syphão á bacia para lavar; sendo este cano de descarga

provido em seu percurso de uma valvula (*) que se fecha automaticamente pela accção de uma mola e que se abre calcan-lo sobre o botão da haste da dita valvula quando se quer provocar uma descarga.

2.º, no dispositivo acima reivindicado, a applicação de uma valvula de passagem (*F*) interposta no percurso do cano (*E*), ligando a caixa ao cano de descarga, comprehendendo uma caixa de valvula (1); um assento de valvula amovivel (7), com aberturas de passagem e orificio central de guia, ar-ranchando no diafragma (5) da caixa (1); uma valvula cheia (10), combinada com este assento e cuja haste (13) é guiada na tampa (14) da caixa em uma perfuração (15) trazendo uma caixa de estopa (16); um botão (17), formando a cabeça exterior da haste da valvula, dotado de um alvado (18) combinado com a tampa (16), para limitar o curso de abertura da valvula e uma mola (20) combina-la com a valvula (10) para impellil-a contra seu assento (7).

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1910.— Por procuração *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio desta Companhia, a rua D. Manoel n. 33, ficam á disposição dos srs. accionistas os documentos relativos ao artigo n. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1910.—Pela Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, *Francisco Lopes Ferraz Sobrinho*, presidente.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 7 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, á Avenida Central ns. 2, 4 e 6, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos e sobre a renuncia, que faz do seu cargo o director presidente da empresa.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910. — *A Directoria.*

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Ten-lo de se proceder á venda em leilão, no dia 10 de maio proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de março do anno de 1909, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1910. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cam-biaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras?

A		B		C		D			
Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500	Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000	Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000	Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	1\$500	Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1833.....	3\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000			Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000			Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000			Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000			Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000					Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000					Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000					Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000					Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	4\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000					Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
						Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
						Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1898.....	2\$000
						Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
						Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
						Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
						Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
						Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
						Casa de Correção (Regulamento da) Dec. n. 3.647, de 23 de abril de 1900.....	1\$500	Decisões de 1904.....	4\$500
								Decisões de 1905.....	4\$500
								Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
								Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
								Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
								Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
								Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
								Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
								Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
								Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
								Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
								Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
								Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
								Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio , dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907. — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606 —Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500
E	
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500
Escola Correccional 13 de Novembro (Reguimento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000
F	
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
G	
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr.Cesar Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m.Liais.....	15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Informações e fragmentos historicos	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para exames parcellados	1\$000
Instrucções para a Policia Federal	5\$000

L

Lei n. 221 —Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426 —(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628 —Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 —Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias	1\$000
Lei de fallencias—comparada ..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000
Lei Torrens	\$500
Lei sobre fallencias	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orcamento—1889	\$500
Lei do Orcamento—1892	\$500
Lei do Orcamento—1893	\$500

Lei do Orcamento—1895	\$500
Lei do Orcamento—1897	1\$000
Lei do Orcamento—1898	1\$200
Lei do Orcamento—1899	1\$000
Lei do Orcamento—1901	1\$500
Lei do Orcamento—1902	1\$000
Lei do Orcamento—1903	1\$000
Lei do Orcamento—1904	1\$000
Lei do Orcamento—1905	1\$000
Lei do Orcamento—1906	1\$000
Lei do Orcamento—1907	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908	1\$000
Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000
Leis de 1808 a 1809	2\$500
Leis de 1810 a 1811	2\$500
Leis de 1812 a 1815	2\$000
Leis de 1816 a 1817	2\$000
Leis de 1818 a 1819	2\$000
Leis de 1820	2\$000
Leis de 1821	2\$000
Leis de 1822	2\$000
Leis de 1823	2\$000
Leis de 1824	2\$000
Leis de 1825	2\$000
Leis de 1826	1\$500
Leis de 1827	2\$000
Leis de 1829	3\$000
Leis de 1830	2\$200
Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Leis de 1832	4\$000
Leis de 1833	4\$600
Leis de 1834	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Leis de 1836	3\$600
Leis de 1837	3\$000
Leis de 1838	2\$300
Leis de 1839	1\$400
Leis de 1840	2\$000
Leis de 1841	1\$900
Leis de 1842	3\$500
Leis de 1843	2\$500
Leis de 1844	2\$800
Leis de 1845	2\$300
Leis de 1846	2\$600
Leis de 1847	2\$600
Leis de 1848	1\$800
Leis de 1849	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes	4\$600
Leis do 1908 (2 vols.)	19\$200

Lei n. 1.788 — Peculato e moeda falsa.....	\$500
Leis de 1854	\$5100
Leis de 1855	\$6600
Leis de 1856	\$5300
Leis de 1857 , 2 volumes.....	\$5600
Leis de 1858 , 2 volumes.....	\$6600
Leis de 1859 , 2 volumes.....	\$5500
Leis de 1860 , 3 volumes.....	\$10000
Leis de 1861 , 2 volumes.....	\$5500
Leis de 1862 , 2 volumes.....	\$5500
Leis de 1863 , 2 volumes.....	\$5600
Leis de 1864 , 2 volumes.....	\$5500
Leis de 1864 , additamento....	\$500
Leis de 1865 , 2 volumes.....	\$7500
Leis de 1866 , 2 volumes.....	\$7600
Leis de 1867 , 2 volumes.....	\$6000
Leis de 1868 , 2 volumes.....	\$6000
Leis de 1869	\$6000
Leis de 1870	\$7500
Leis de 1873 , 4 volumes.....	\$9500
Leis de 1874 , 3 volumes.....	\$9000
Leis de 1875 , 3 volumes.....	\$9500
Leis de 1876 , 3 volumes.....	\$10000
Leis de 1877 , 3 volumes.....	\$7500
Leis de 1878 , 2 volumes.....	\$8000
Leis de 1879 , 2 volumes.....	\$6000
Leis de 1880 , 2 volumes.....	\$7000
Leis de 1881 , 3 volumes.....	\$10000
Leis de 1882 , 3 volumes.....	\$12000
Leis de 1883 , 3 volumes.....	\$10000
Leis de 1884 , 2 volumes.....	\$6000
Leis de 1885 , 2 volumes.....	\$6000
Leis de 1886 , 2 volumes.....	\$6000
Leis de 1887 , 2 volumes.....	\$6000
Leis de 1888 , 3 volumes.....	\$9000
Leis de 1889 , 3 volumes.....	\$8000
Leis de 1891 , 2 volumes.....	\$11000
Leis de 1892	\$12000
Leis de 1893	\$8500
Leis de 1894 , 2 volumes.....	\$12000
Leis de 1895	\$8000
Leis de 1896	\$8500
Leis de 1897	\$10000
Leis de 1898 , 2 volumes.....	\$16000
Leis de 1899 , 2 volumes.....	\$14000
Leis de 1900 , 2 volumes.....	\$12000
Leis de 1901 , 2 volumes.....	\$14000
Leis de 1902 , 2 volumes.....	\$12000
Leis de 1903	\$10000
Leis de 1904	\$13600
Leis de 1905	\$15200

Leis de 1906 , 2 volumes.....	\$15200
Leis de 1907 , 3 volumes.....	\$26000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	\$10000
Lei n. 2.083 , de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	\$1000
Lista de eleitores do 1º districto	\$3000
Idem idem do 2º districto.....	\$1000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	\$1000

M

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	\$2500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	\$2500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	\$3000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	\$3000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	\$2500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	\$2500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	\$4000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	\$2000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	\$3000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	\$2000
Marcas de fabricas e de commercio -- Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 -- Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887 -- Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 -- Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	\$1000
Modelos de balanços	\$4000

N

Noticia Historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M).....	\$6000
Nova Luz sobre o passado	\$10000

O

Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.454, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	\$2000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	\$2000
O contrabando e o seu processo -- Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	\$2000

P

Primeiras Licções de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	\$4000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	\$6000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	\$1000